Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Junho de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3377

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 214/2025

Dispensa de Licitação Nº 214/2025
Processo Administrativo Nº 4721/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 214/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ MECÂNICA XCMG LW300,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **05.524.540/0001-98,** situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 1.820,40 (MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 02 de Junho de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:0758E1CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº. 01.28.05/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 890.264.701-34.

CONTRATADA: **MARIA NÍVEA DE CASTRO SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. **832.883.441-15,** PIS/PASEP/NIT nº 163.68973.62-6.

DATA DO TERMO: 28/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:F0E606AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 2729/2025;
IV-OBJETO: Registro de preços para aquisição lixeiras tipo container em polietileno, com tampa, para atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos.
V- DATA AUDIÊNCIA: 13/06/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte - Go, 03 de maio junho de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 30/2025

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:9C51AE76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CÂMARA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II LEI 14.133/2021 – DISPENSA Nº 27/2025

O Departamento de Contratações da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO torna público que realizará **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DOS VEREADORES E VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS POR MEIO DE PORTAL DE NOTICIAS ONLINE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PRAÍSO-GO,** com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/2021. Estabelece que no período de 03/06/2025 até o dia 06/06/2025, receberá propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que deverá ser entregue no protocolo da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO: Ary Ribeiro Valadão Filho, nº 306, centro, Alto Paraíso de Goiás-GO, no horário: 08:00 horas as 12:00 e 14:00 as 17:00 horas, das 08h às 12h ou encaminhada via e-mail: camara.altoparaiso@gmail.com. As propostas serão julgadas pelo "menor preço", de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, condições estabelecidas no Termo de Referência do

Processo Administrativo de nº 42/2025 e em conformidade com a solicitação do demandante.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 02 de junho de 2025.

CALEB PEREIRA PEDROSO
Diretor de Administração e Finanças

Publicado por:
Caleb Pereira Pedroso
Código Identificador:10E16C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DE AUXILIAR NO MONITORAMENTO DE TRÂNSITO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 882/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADA: CARDOSO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
CNPJ/CPF: 24.824.215/0001-95
ATA: 79/2025
VALOR DA ATA: R$152.366,50
DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 29 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:92E09AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E DE AUXILIAR NO MONITORAMENTO DE TRÂNSITO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 882/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADA: POSITIVO VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.027.590/0001-00
ATA: 80/2025
VALOR DA ATA: R$ 59.961,00
DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2025
VIGÊNCIA: 29 DE MAIO DE 2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:B751E8EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO À VEREADORES

Portaria nº 032/2025 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 28 de maio de 2025.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário ao Vereador(a): Elcébio Guimarães de Souza** que, faz aniversário no mês de maio de 2025, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:C29D3CD1

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS À SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 031/2025 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 28 de maio de 2025.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 05 (cinco) Horas **Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **maio de 2025**, compreendidos nos **dias 19, 20, 21, 22 e 23,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2025.

ROGÉRIO DE SOUSA MOTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:93D77B5B

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO GOVERNO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO GOVERNO DIGITAL SOBRE PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e Eu, Presidente da Câmara Municipal publico o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que institui no âmbito da Câmara Municipal, o governo digital sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência pública.
Art. 2º. O Programa de Governo Digital do Poder Legislativo de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, terá as seguintes diretrizes:
I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
Il - Ampliação da oferta de serviços digitais;
III - Aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º. A Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO poderá criar

instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
Il - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 4º. As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo Poder Legislativo de Aparecida do Rio Doce - GO, serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.
Art. 5º. Caberá ao Programa de Governo Digital do Poder Legislativo de Aparecida do Rio Doce - GO:
I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.
Art. 6º. A Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.
Art. 7º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal.
Art. 8º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - Sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO;
Il - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
Il - Recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.
Art. 9º. O Programa de Governo Digital do Legislativo de Aparecida do Rio Doce - GO, deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:
I - A interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
Il - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 10º. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:
I - Carta de Serviços ao Usuário;
II - Transparência do Poder Legislativo;

III - E- Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
V - Legislação Municipal;
VI- Sistema Web de Ouvidora.
Art. 11º. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a ser substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.
Art. 12º. As despesas oriundas deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Legislativo Municipal.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

ROGERIO DE SOUSA MOTA
Presidente

CELMAR SEVERINO DE PAULA
Vice-Presidente

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Primeira Secretária

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:B837C2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 142

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 142

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 31 de Maio de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7B39484D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 143

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 02 de junho de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:43FBBD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 528/2025 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 528/2025 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025, à cidade de Itumbiara Goiás, transportar pacientes a Policlínica, conforme comprovante, em anexo. (essa portaria cancela a portaria 527)
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A02A0F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 529/2025 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 529/2025 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise, Med Prev., ASO e Secretaria de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:91148B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 530/2025 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 530/2025 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de junho de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes a Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9F08BABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 531/2025 – SMS DE 02 DEJUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 531/2025 – SMS DE 02 DEJUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HC, CRER, HDS e HUGOL, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CB6919AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 532/2025 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 532/2025 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de junho de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes a Clínica Lúmina, HGG, HUGOL e IGC, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:589D9C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 533/2025 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 533/2025 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de junho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise, Clínica CMA E Hospital Municipal Universitário, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9C7C5D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 534/2025 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 534/2025 – SMS DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de junho de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:169450E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 71/2025. ARAGARÇAS – GO, 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a recondução do Vereador Dulcindo Figueredo dos Santos ao cargo e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Aragarças,

Considerando a realização da 9ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 30 de maio de 2025, especificamente convocada para deliberação sobre o Processo de Cassação de Mandato nº 136/2025, em desfavor do Vereador Dulcindo Figueredo dos Santos;

CONSIDERANDO que o Plenário desta Casa Legislativa, por votação nominal aberta, rejeitou a cassação do mandato, não sendo atingido o quórum qualificado de maioria absoluta, conforme exige o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a votação resultou em 06 (seis) votos contrários à cassação e 05 (cinco) votos favoráveis, tendo votado contra a perda de mandato os vereadores: Ana Paula Paulino da Silva Costa, Ronaldo Rodrigues de Sousa, Jerônimo Cardoso de Freitas Neto, Hudson da Silva, Fabrício Santos Martins e Elenilto Siqueira da Silva;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XI do art. 9º do Regimento Interno, compete ao Presidente determinar o arquivamento do processo quando esgotada sua tramitação regimental;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecimento da normalidade institucional, com a recondução do Vereador ao exercício pleno de suas funções parlamentares, bem como a dispensa de seu suplente, José Isac Victor de Oliveira, salvo se houver impedimento legal, especialmente por decisão judicial;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica reconduzido ao exercício pleno do mandato o Vereador DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS, cessando, por consequência, os efeitos da suspensão de suas funções determinada no curso do Processo de Cassação nº 136/2025.

Art. 2º Fica dispensado o suplente JOSÉ ISAC VICTOR DE OLIVEIRA do exercício temporário do cargo, salvo se estiver afastado por decisão judicial ou outro impedimento legal que impeça sua dispensa imediata.

Art. 3º Determina-se o arquivamento do Processo de Cassação nº 136/2025, nos termos do inciso XI do art. 9º do Regimento Interno, considerando esgotada a tramitação regimental e rejeitada a perda de mandato.

Art. 4º Determina-se o envio de cópia integral do processo de cassação à:

• Justiça Eleitoral;
• Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
• Ministério Público do Estado de Goiás.

Art. 5º Notifique-se os interessados pelos meios legais.

Art. 6º Publique-se esta Portaria no Diário Oficial da Câmara Municipal, no mural oficial da sede do Poder Legislativo e no site institucional da Câmara, se disponível.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala da Presidência, Câmara Municipal de Aragarças, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:CCE178E7

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº. 73 /2025

"*Dispõe sobre ao lançamentos de DIFERENÇA INSS - DESCONTO que especifica e dá outras providencias.* "

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que, nos termos da cláusula 'b' do inciso III do Art. 18 do Regimento Interno, o Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e cláusulas das atividades internas, competindo-lhe privativamente: nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, pagar e acréscimo de vencimentos determinados por lei, bem como promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 1.991/2022, de 19 de outubro de 2022, que instituiu o Novo Plano de Cargos, Carreiras, Remunerações e Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Aragarças - GO;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao servidor, **Srº. DULCINDO FIGUEREDO DOS SANTOS - (97)**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.700.191-72, ocupante de cargo efetivo de **VEREADOR;** a **DIFERENÇA INSS - DESCONTO**, pelo motivo de cobrança menor no mês anterior.

Art. 2º - Determino que o Departamento de Recursos Humanos, faça as devidas anotações de praxe junto ao dossiê da servidora, conforme **ANEXO I**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
(NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:7DE848FA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº. 74 /2025

"*Dispõe sobre ao lançamentos de DEVOLUÇÃO DE INSS a servidora que especifica e dá outras providencias.* "

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que, nos termos da cláusula 'b' do inciso III do Art. 18 do Regimento Interno, o Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e cláusulas das atividades internas, competindo-lhe privativamente: nomear, exonerar, promover, remover, admitir, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, pagar e acréscimo de vencimentos determinados por lei, bem como promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 1.991/2022, de 19 de outubro de 2022, que instituiu o Novo Plano de Cargos, Carreiras, Remunerações e Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Aragarças - GO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a servidora, **Srª. PATRICIA DO CARMO FERREIRA - (63)**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.927.981-77, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO;** a **DEVOLUÇÃO DE INSS RECOLHIDO A MAIOR**, na pelo motivo de cobrança indevida no mês anterior.

Art. 2º - Determino que o Departamento de Recursos Humanos, faça as devidas anotações de praxe junto ao dossiê da servidora, conforme **ANEXO I**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
(NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:6E7FA2DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 203/2025

Intenção de dispensa de licitação 203/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas, com vistas a realização da 12º conferência municipal de assistência social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:05-06-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 16/DFD/FMAS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 02 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D60CC93F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 204/2025

Intenção de dispensa de licitação 204/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de termômetro digital, aparelho de medir pressão arterial (pulso) digital tamanho G, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:05-06-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 1825/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 02 de junho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5F1E392D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP

ARP Nº 04/2025 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratada: **BRASILL INFORMATICA LTDA - ME, MOVEIS CARVALHO LTDA, G5 REFRIGERACAO E SERVICOS EIREL, JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, WEBMAIS**

DISTRIBUIDORA LTDA, DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA, VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município Aragarças/GO.
Valor Total: R$ 675.487,20
Vigência: 12/03/2025 à 12/03/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

***GISELY VIEIRA TORRES* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:225E3694

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **228/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Veiculação de Mídia Institucional em Jornal Digital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2978/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 02/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:29AD3397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **227/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para KOMBI 1.4, placa: ONO 7101, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1526/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 02/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:BA7CD0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **229/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Caminhão Mercedes Benz ACCELO 1016, placa: REN8J35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 746/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 02/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3CBACCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **230/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Caminhão ACCELO 1016, placa: REN8J35, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3194/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/06/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 02/06/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B86FEECB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 226/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 908/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de material para limpeza urbana visando atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 02 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A5788288

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
DECRETO INEXIGIBILIDADE Nº 79 DE 30 DE MAIO DE 2025.

> "Declara inexigibilidade de licitação no processo referente a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria no atendimento ao ESOCIAL e DCTF web e revisão da folha de pagamento e serviços junto à receita federal do brasil - RFB e procuradoria geral da fazenda nacional - PDFN do Fundo Municipal de Educação do Município de Arenópolis-Go".

Considerando que, nos presentes autos, o escritório VINICIO LOPES SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.153.084/0001-15, com sede à Rua Goiânia, nº 691, lote 346, quadra 54, centro, Iporá-Go, apresenta proposta para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e que visam atender o Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-Go, evidentemente mais vantajosa para o Município de Arenópolis-Go.

Considerando apresentar-se, a mencionada proposta, como a mais adequada à satisfação dos serviços, não somente em face da capacidade técnica e do preço proposto, mas, também, pela confiabilidade atribuída ao profissional representante da proponente;

Considerando que o valor da contraprestação dos serviços acha-se compatível com o praticado em outros municípios;

Considerando a previsibilidade legal da inviabilidade jurídica de competição inserta no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no julgado n° 03/06 do Tribunal de Contas dos Municípios e o que dispõe a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas pela inexigibilidade de licitação, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto,

Considerando o currículo apresentado pelo representante da empresa, demonstrando a vasta experiência área de contabilidade pública.

Considerando a análise do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico.

O Prefeito Municipal de Arenópolis-Go, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada inexigível de licitação a contratação do escritório VINICIO LOPES SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.153.084/0001-15, com sede à Rua Goiânia, nº 691, lote 346, quadra 54, centro, Iporá-Go, para a execução dos serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, que compreende: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria no atendimento ao ESOCIAL e DCTF web e revisão da folha de pagamento e serviços junto à receita federal do brasil - RFB e procuradoria geral da fazenda nacional - PDFN do Fundo Municipal de Educação do Município de Arenópolis-Go, visando regularizar a situação do município junto a essas documentações, contados a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias do mês de maio de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5BA7A342

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 225/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de uniformes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO",** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 03 de junho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D517A5D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 230/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 509/2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO / MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, em prol atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, do município de Arenópolis – Goiás,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 02 de junho de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E0A0BC69

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 225/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Aquisição de uniformes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição de produto deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MALHA PP ANTIPILING COM PINTURA NA FRENTE E COSTAS.	06	Unidade	R$ 50,00	R$ 300,00
				TOTAL	**R$ 300,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **BETEL SERIGRAFIA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **20.478.959/0001-44**, estabelecida na Rua Joaquim Perne, nº 286, Quadra 08, Lote 1-A, Bairro Santo Antônio, Iporá-GO - CEP: 76.200-000; venceu o Item 01, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 03 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:758E5963

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.113.502/0001-67, devidamente representada pela gestora do Fundo a Sra. MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº CPF: 453.994.331-68, RG: 2579443.
Contratado: VINICIO LOPES SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.153.084/0001-15, com sede à Rua Goiânia, nº 691, lote 346, quadra 54, centro, Iporá-Go, neste ato representada por seu representante legal o Sr. VINICIO LOPES SANTOS, brasileiro, casado, CPF: 047.384.401-01, CRC: GO-026676/O, portador da célula de identidade 5807136 SSP-GO.
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria no atendimento ao ESOCIAL e DCTF web e revisão da folha de pagamento e serviços junto à receita federal do brasil - RFB e procuradoria geral da fazenda nacional - PDFN do Fundo Municipal de Educação do Município de Arenópolis-Go.
Fundamento legal: a) O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 12.903,00 (doze mil, novecentos e três reais).
Prazo de vigência: 30/05/2025 a 30/06/2025.
Dotação: 28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39 - FICHA 0474 FONTE (101)
Data da assinatura: 30/05/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 30 de maio de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3153ABD7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 176/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**
CONTRATADA: **VINICIO LOPES SANTOS-ME**
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria no atendimento ao ESOCIAL e DCTF web e revisão da folha de pagamento e serviços junto à receita federal do brasil - RFB e procuradoria geral da fazenda nacional - PDFN do Fundo Municipal de Educação do Município de Arenópolis-Go.
VALOR TOTAL: R$ 12.903,00 (doze mil, novecentos e três reais)
VIGENCIA: 30/05/2025 a 30/06/2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA -
Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:597AFECA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 225/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 225/2025,** que tem como objeto; **Aquisição de uniformes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:
BETEL SERIGRAFIA LTDA
CNPJ: 20.478.959/0001-44
Valor Total: R$ 300,00 (trezentos reais)

- EMPRESAS VENCEDORAS:

BETEL SERIGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **20.478.959/0001-44**, estabelecida na Rua Joaquim Perne, nº 286, Quadra 08, Lote 1-A, Bairro Santo Antônio, Iporá-GO - CEP: 76.200-000; venceu o Item 01, no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 02 de junho de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F8E52CFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 071 "A"/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2867/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): AGROPOÇO POÇOS ARTESIANOS LTDA
CPF/CNPJ: 44.556.481/0001-91
OBJETO: Prestação de Serviços Perfuração de Poço Artesiano para atendimento da Zona Rural Região da Casa Branca no Município de Baliza.
DATA: 27/05/2025 a 31/12/2025
VALOR : R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
Data da assinatura: aos 27 dias do mês de Maio de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:27B9E85C

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 014/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MEDICA -ME
CPF/CNPJ: 21.810.398/0001-00
Objeto: Prestação de Serviços de Médico Plantonista
Data:22/05/2025 a 31/12/2025
Valor : R$ 270.000.00 (Duzentos e setenta mil reais)
Data a assinatura:aos 22 dias do mês de Maio de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0D2EF82F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 10/2025

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 003/2022** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 003/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.500.241/0001-77, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 1.079, Centro, Goiatuba – Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor **Fernando Sousa da Silva Ferraz**, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **06 (seis) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3441/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir de **01 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2025 **- 0060 –** 3.3.90.40.07 – Serviços de Comunicação de Dados
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor Global desse aditivo será de **R$ 7.888,80 (sete mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos),** sendo suas parcelas de **R$ 1.314,80** (um mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) por seis meses.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 28 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre -GO
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

Falou Telecomunicações LTDA
CNPJ n° 15.500.241/0001-77
FERNANDO SOUSA DA SILVA FERRAZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:45C8AF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/2024 DO CONTRATADO JOÃO OSCAR FILHO

APOSTILAMENTO 01/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante o gestor Orlando Severino Fernandes, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 020/2024** do contratado **JOÃO OSCAR FILHO,** portador do CPF nº 071.156.281-49**,** referente a locação de imóvel situado na rua Benjamim Olímpio De Paiva nº581, quadra 28, lt 16-b/45c, bairro centro, nesta cidade de Buriti Alegre -Go, onde será sede da unidade de saúde endemias - integrado ao Fundo Municipal De Saúde De Buriti Alegre**. Processo Administrativo nº 2602/2025.**

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 020/2024** no valor de **R$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos Quarenta e Quatro Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 102.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 107, conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica
06.01.10.305.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.305.1038.2132 – **Manutenção Bloco de Vigilância Epidemiológica**
0344 - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/União

PARA:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica
06.01.10.305.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.305.1038.2132 – **Manutenção Bloco de Vigilância Epidemiológica**
0344 - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Buriti Alegre – Goiás, 17 de Maio de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2DB3F1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2023 DO CONTRATO Nº 043/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LAÍZA SANTANA FERNANDES - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE **CREDENCIAMENTO N° 007/2023 DO CONTRATO Nº 043/2023** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **LAÍZA SANTANA FERNANDES.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 043/2023** do **Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, **Laíza Santana Fernandes,** residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.489.046 – SPTC/GO, CPF nº 033.352.791-74, CREFITO 249424-F, na especialidade de **Fisioterapeuta**, para ocupação do cargo/função de **Fisioterapeuta e Coordenadora de Projeto**, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3580/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 05 de Junho de 2025 e término em 04 de Junho de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 - Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2025 - **0288** - 3.3.90.34.03 – Credenciamentos
Fonte de Recurso: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações
Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). Perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais)**.

Nome	Especialidade	Carga Horária	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Laíza Santana Fernandes	Fisioterapeuta	40 hs Semanais	12 Meses	R$ 5.070,00	**R$ 60.840,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2025 será de R$ 35.490,00 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e inc. I da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 02 de Junho de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS
Contratante

LAÍZA SANTANA FERNANDES
CNPJ nº 27.366.333/0001-95
Laíza Santana Fernandes

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:01727988

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Administrativo nº 557/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e higiene e gás de cozinha (GLP) 13kg, visando atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 17/06/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 03/06/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br. Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás, 03 de junho de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9A99A4B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
LICENÇA CORRETIVA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS-GO

ANTONIO FRANCISCO DOURADO, inscrito no CPF: 817.010.631-15, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo, a Licença Corretiva para Extração de Cascalho, sito a Fazenda Lagoa Nova, zona rural, Buritinópolis - GO.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:EC9DB5F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA/GO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° 08.580.688/0001-38. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 22/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por lote. **Modo de disputa:** Aberto. **Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE 1.320 CESTAS BÁSICAS EMBALADAS**. **Local**: www.licitanet.com.br.
Onde se lê:
Data/Horário de Abertura: 05/06/2025 às 08:15h (horário de Brasília).
Leia-se:
Data/Horário de Abertura: 16/06/2025 às 08:15h (horário de Brasília).

Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:883F7362

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0022, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Portaria nº 0022, de 02 de JUNHO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1231/2025, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " SILVIO ALVES MARQUES'' CNPJ: 60.699.213/0001-85, situado na RUA SÃO DOMINGOS/QD. 31ª, LT. 12/SETOR RODOVIARIO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 02 de JUNHO de 2025.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:25BCA63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DIVERSOS E SHOW PIROTÉCNICO PARA O EVENTO FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **05/06/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1385/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 02 de JUNHO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2690EAF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 009/2025 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 visando o preenchimento de vagas abertas no quadro de cargos efetivos.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro - Campo Alegre de Goiás/GO, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público - COCP, designado pelo Decreto nº 759/2023, de 28 de julho de 2023, torna pública a convocação dos aprovados no concurso público visando à seleção de pessoal para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, em conformidade com as leis municipais de números: 01/1990; 1.049/2012; 1.373/2023; 1.390/2023 e demais leis municipais e disposições regulamentares deste regulamento e seus anexos.
Os convocados terão até dia 13 de Junho de 2025 para apresentar os documentos necessários para habilitação no cargo, constantes na "tabela de documentos para posse", do presente Edital de Convocação, bem como, comprovar a aptidão física e mental através do laudo admissional emitido por Médico do Trabalho.

Segue ordem de classificação:

Cargo: 107 VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
Classificação Nome
05 - PHABLO CARLOS SOUTO DOS SANTOS, CPF: 022.XXX.XXX-XX
06 - WAGNER PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 839.XXX.XXX-XX

Ficam **CONVOCADOS** os referidos candidatos para a apresentação de documentos e posse, em envelopes, com identificação e protocolados, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, nos horários das 8h às 11:30h e das 13h às 17h até dia 13 de Junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, aos 02 (Dois) dias do mês de Junho do ano de 2025.

DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:E7313295

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 025/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos - GO, torna público a **REVOGAÇÃO** ao Processo de **DISPENSA Nº. 025/2025, Processo Administrativo Nº 268/2025**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA FORNECIMENTO/CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/SALAS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA E PROJETO EM ANEXO**. **Motivo da Revogação:** Em razão de correção e adequação no Termo de Referência.

Câmara Municipal de Campos Belos -GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

LEONIZIA FLORENCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:D98A1AEF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº040/2025 DE 02 DE JUNHO 2025 CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR EDELSON SILVA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 031/2007, e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art. 174, § 1º da Câmara Municipal de Campos Belos.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER e DESIGNAR**, ao vereador EDELSON SILVA GOMES, de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.350,00 (uns mil e trezentos cinquenta reais), reembolsar por viagem empreendida à cidade Goiânia para reuniões na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 02 dias do mês de junho de 2025.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:8D26699C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº041/2025 DE 02 DE JUNHO 2025 CONCEDE DIÁRIAS AO PRESIDENTE/VEREADOR HOMERO DE SOUZA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 048/2022, e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art. 174, § 1º da Câmara Municipal de Campos Belos.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER e DESIGNAR**, ao Presidente/vereador **HOMERO DE SOUZA RAMOS,** 01 (uma) diária no valor de R$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais), reembolsar por viagem empreendida à cidade de Goiânia – GO, para tratar de assunto de interesse do Município junto à Goinfra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 02 dias do

ROSA GOMES DE SIQUEIRA
Diretora Financeira

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:1E2A447B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº042/2025 DE 02 DE JUNHO 2025 CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR ANTONIO FERREIRA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 048/2022, e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art. 174, § 1º da Câmara Municipal de Campos Belos.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER e DESIGNAR**, ao vereador **ANTONIO FERREIRA RAMOS**, 01 (uma) diária no valor de R$ 450,00 (quatro reais), reembolsar por viagem empreendida à cidade de Goiânia – GO, para tratar de assuntos de interesse do Município de Campos Belos-GO junto à Goinfra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 02 dias do mês de junho de 2025.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:D7AC472D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº043/2025 DE 02 DE JUNHO 2025 CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA MÔNIA VAZ REGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade pela Resolução Nº 048/2022, e com base no Regimento Interno Nº 020/2002, Art. 174, § 1º da Câmara Municipal de Campos Belos.

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER e DESIGNAR**, ao vereador **MÔNIA VAZ REGES** , 01 (uma) diária no valor de R$ 450,00 (quatro reais), reembolsar por viagem empreendida à cidade de Goiânia – GO, para tratar de assuntos de interesse do Município de Campos Belos-GO junto à Goinfra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 02 dias do mês de junho de 2025.

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:486F4F6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA 2471/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 2471/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Damianópolis em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 30 de maio de 2025 até o às 17h00min do dia 03 de junho de 2025, estará buscando propostas de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DAS VENDAS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESTA NATUREZA COM O OBJETIVO DE REALIZAR MANUTENÇÃO EM UM RENAULT KWID, DE PLACA SD1F68, ATENDENDO DESSA MANEIRA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DAMIANÓPOLIS GOIÁS.. conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compraselicita@damianopolis.go.gov.br.

Damianópolis, aos 29 de maio de 2025.

SÍNTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:673B17D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA 2472/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 2472/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Damianópolis em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 30 de maio de 2025 até o às 17h00min do dia 03 de junho de 2025, estará buscando propostas de empresas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, PARA MANUTENÇÃO EM UM RENAULT KWID, DE PLACA SD1F68, ATENDENDO DESSA MANEIRA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DAMIANÓPOLIS GOIÁS.. conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compraselicita@damianopolis.go.gov.br.

Damianópolis, aos 29 de maio de 2025.

SÍNTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:F4FD2AF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE DAMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS

O Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis-Go, torna público que estará realizando o **credenciamento nº 005/2025**, **Processo Administrativo nº 2110/2025, a partir de 03/06/2025**, visando a contratação de empresas especializadas na emissão de laudos médicos de eletrocardiograma e holter, realizados em equipamentos fornecidos pela empresa ao município de Damianópolis, conforme relação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Informações: prefeitura@damianopolis.go.gov.br.

Damianópolis, Goiás, 03 de junho de 2025.

SINTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:3C614A0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 011/2025

PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025.

O Município de Davinópolis-GO, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.°02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 16 de junho de 2025, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a Prestação de serviços de impressão (outsourcing) com pagamento de franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão, agregando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos, insumos (exceto papel) e software de gerenciamento de cópias/impressões, destinadas ao funcionamento das secretarias municipais de demais órgãos, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 02 de maio de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:8EE38284

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1383/2025 DISPENSA Nº 103/2025

O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério

de **menor preço**, visando abertura de processo administrativo para **contratação de empresa especializada em tacógrafos, abrangendo diagnóstico, manutenção corretiva e preventiva, aferição, calibração, lacração, emissão de certificado de verificação metrológica nos micro-ônibus e ônibus utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **04/06/2025** a **06/06/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº **14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 02 de junho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:33B2151F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2025 DISPENSA Nº 105/2025

O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de **menor preço**, visando a **contratação de equipe de segurança privada, composta por 15 (quinze) profissionais certificados para atuação em grandes eventos, para a realização do evento Rodeio Show do Distrito Vazante 2025.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **04/06/2025** a **06/06/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº **14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 02 de junho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:9983CC17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1544/2025 DISPENSA Nº 108/2025

O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, com critério de **menor preço**, visando abertura de processo administrativo para **aquisição de 1.800 (mil e oitocentas) pulseiras de identificação personalizadas, com a finalidade de promover o controle de acesso e garantir a organização da entrada de pessoas nos camarotes durante os eventos do rodeio do Distrito de Vazante e da festa de vaquejada 2025.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **04/06/2025** a **06/06/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.
O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº **14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 02 de junho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:1202CBDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1569/2025 DISPENSA Nº 109/2025

O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, com critério de **menor preço**, visando **abertura de processo administrativo para a aquisição de 2.000 metros de bandeirolas decorativas, com a finalidade de compor a decoração do espaço destinado à realização da festa Junina, evento tradicional a ser promovido no mês de junho de 2025.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **04/06/2025** a **06/06/2025**.
Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.
O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº **14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 02 de junho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:C78AE427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1594/2025 DISPENSA Nº 110/2025

O MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de **menor preço**, visando abertura de processo administrativo para **contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de estruturas de placas de fechamento, com o objetivo de delimitar o espaço interno e o controle adequado de acesso do público, para a realização do XV Rodeio Show, do Distrito de Vazante e Festa Junina 2025.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para prefeitura.divinopolisgo@gmail.com ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **04/06/2025** a **06/06/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverá ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº **14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 02 de junho de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:3E6FFDD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA FÍSICA Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2025
O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa Física nº 017/2024**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: (***SERVIÇOS UTILIZADOS EM ORGANIZAÇÃO/RECEPÇÃO EM EVENTOS COMO REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS E O PÚBLICO DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS***)
Após análise dos três orçamentos apresentados e com base no critério de **menor preço**, foi declarada vencedora a empresa **DAIANY CRISTINA MARTINS OLIVEIRA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *52.602.813/0001-55***

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo **economicidade** e **legalidade** ao processo.
Formoso/GO, 02 de junho de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:07B119E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2025

O **Prefeito Municipal de Formoso**, Estado de Goiás, HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, inserto nos autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO/GO**, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

LUCIVEL NORTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 13.843.556/0001-91, com sede na Av. Brasília, S/nº, Vila Rosa, Porangatu/GO, neste ato representado pelo Senhor Thiarllys Clesio Rocha da Costa, brasileiro, portador do Registro Geral nº. 2862113 SESPDS DF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 033.152.791-01

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). PUBLIQUE-SE.**

Formoso/GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:2D659EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1765/2025

O **Município de Formoso/GO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 087/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para *DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, COM***

EXPERTISE COMPROVADA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PLANOS DE AÇÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO DECRETO N° 10.367, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA LIXÃO ZERO NO ÂMBITO DO ESTADODEGOIÁS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de**MENOR PREÇO**, foi declarada vencedora a empresa**RENOV AMBIENTAL E ENGENHARIA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 24.416.512/0001-00.**

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso/GO, 02 de junho de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:098F3C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1778/2025

O **Município de Formoso/GO**, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.395.812/0001-09**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 088/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para *DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA* ***SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REPAROS E MANUTENÇÃO NO RAMO DE PEDREIRO E PINTOR PARA ATENDER O ESTÁDIO MUNICIPAL DE FORMOSO-GO***, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de**MENOR PREÇO**, foi declarada vencedora a empresa**CSN FMO CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *44.951.334/0001-16*.**

VALOR TOTAL: R$ 33.093,51 (Trinta e três mil, noventa e três reais e noventa e um centavos).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso/GO, 02 de junho de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:4E110AAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 158/2025

Declara dispensável a realização de procedimento necessário Contratação de empresa especializada em serviços médico hospitalar, odontólogo e laboratorial atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2025017234.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **ALTO PADRAO LABORATORIO ANALISE CLINICAS E PATOLOGIAS LTDA CNPJ: 12.377.868/0001-94** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ALTO PADRAO LABORATORIO ANALISE CLINICAS E PATOLOGIAS LTDA CNPJ: 12.377.868/0001-94**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 2.054,00 (dois mil cinquenta reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 29 de maio de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:EEA1E7E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 160/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para manutenção em banco e assoalho do veículo micro-ônibus Marcopolo/Volare V8L ano/modelo 2018/2019, placas PQY-8339, para garantia de conforto e segurança dos pacientes transportados, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2025017326.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da

garantia, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação até o limite de R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO que a empresa: **LP Caps e Acessório Ltda, CNPJ nº 29.459.961/0001-40,** apresentou proposta com menor valor.
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa: **LP Caps e Acessório Ltda, CNPJ nº 29.459.961/0001-40,** com endereço a Rua Minas Gerais nº 2460, Jardim Iguaçu, CEP 75.600-000, Goiatuba GO pelo valor total de **R$ R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais).**
2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 27 de maio de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:F7EBAC75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 164/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, atendendo as necessidades do Hospital Municipal de Goiatuba (cozinha hospitalar), conforme solicitado no processo nº 2025014924.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.

CONSIDERANDO que as empresas: **JP DISTRIBUIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO LTDA - CNPJ: 58.230.485/0001-90** e empresa apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO uma vez que foi solicitado 2(duas) panelas no termo de referência em anexo no processo e foi feito requisição de apenas 1(uma), assim a necessidade de outra requisição.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **JP DISTRIBUIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO LTDA - CNPJ: 58.230.485/0001-90** no valor de **R$ 519,90(quinhentos dezenove reais e noventa centavos**).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:2DAE592F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 165/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para realização de exames analises clinicas atendendo as necessidades do laboratório do Hospital Municipal de Goiatuba conforme solicitado no processo nº 2025005060.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *de R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras.*
CONSIDERANDO que a empresa **INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DNA LTDA- CNPJ nº 39.821.757/0001-81 executou, no período de 05/06/2024 a 31/12/2024, diversos exames não disponibilizados pelo laboratório do HMG. Ressalte-se que, apesar da legitimidade da contratação emergencial dos serviços prestados no mês de dezembro/2024, a empresa enviou a nota fiscal nº 751 no mês de fevereiro/2025 após encerramento do contrato que se deu em 31/12/2024, o que impossibilitou o devido empenho e o pagamento regular à empresa executora, Sendo assim a necessidade da confissão de dívida.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DNA LTDA** CNPJ**: 39.821.757/0001-81,** valor de **R$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais).** Deste modo, em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 02 de junho de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:6A50AB56

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 028/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

CASSIO SILVEIRA ODILON– Portaria nº 194/2025 – Valor R$ 240,00
MESSIAS ROQUE DOS SANTOS– Portaria nº 193/2025 – Valor R$ 160,00
PEDRO HUMBERTO CHAVES– Portaria nº 192/2025 – Valor R$ 440,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 02 de junho de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:8E276F5A

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao exercício de 2024, repassado ao município de Goiatuba, Estado de Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GO, *em reunião ordinária realizada no dia 02 de Junho de 2025, no uso das* competências conferidas pela Lei nº 1.484/1996 e alterações pela Lei nº 3.321/2024;

CONSIDERANDO a Lei Nº 21.811, de 14 de março de 2003, que institui o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria SEDS Nº 037/2024, que unificou conta do Cofinanciamento Estadual 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SEDS 120/2024 que liberou o preenchimento da Prestação de Contas 2024 no Sistema SIGSGO;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Goiatuba, que analisou o Demonstrativo da Prestação de Contas do Recurso Estadual referente ao exercício de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do recurso do Cofinanciamento Estadual do município de Goiatuba/GO - exercício de 2024, fundamentados na documentação apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Conselho Municipal de Assistência Social, aos 02 dias do mês de Junho de 2025.

TAUANY ANDRESSA SOUSA PEREIRA
Presidente do CMAS – Goiatuba/GO

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:EE06E370

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Goiatuba, Estado de Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GO, *em reunião ordinária realizada no dia 02 de Junho de 2025, no uso das* competências conferidas pela Lei nº 1.484/1996 e alterações pela Lei nº 3.321/2024; XII

CONSIDERANDOo disposto no inciso VI do Artigo 18 daLei Federal nº 8742/1993;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO aResolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de Novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Goiatuba, nos termos abaixo:

I - Representantes governamentais:
II - Representantes não governamentais:

Art. 2º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Goiatuba tem por finalidade:

- Planejar e auxiliar nos trabalhos de realização da Conferência;
-Definiradataeolocal que será realizada;
- Organizar as atividades da Conferência, incluindo a programação, os painéis, as palestras, as mesas-redondas e as atividades culturais;
- Garantir a participação de todos os segmentos da sociedade, incluindo os usuários de serviços de assistência social, os trabalhadores da área e os representantes de entidades de assistência social.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Conselho Municipal de Assistência Social, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

TAUANY ANDRESSA SOUSA PEREIRA
Presidente do CMAS –
Goiatuba/GO

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:58AABC6D

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA-GO RESOLUÇÃO Nº 06 , DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Estadual, exercício 2025, para o município de Goiatuba-GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GO, *em reunião ordinária realizada no dia 02 de Junho de 2025, no uso das* competências conferidas pela Lei nº 1.484/1996, e alterações pela Lei nº 3.321/2024;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO as normativas do Cofinanciamento previsto na Política de Assistência Social do Estado de Goiás (Lei 19.017/2015), regulamentado pelo Decreto 8.916/2017 e do Decreto nº 10.245, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.595, de 10 de dezembro de 2024, que prorroga a vigência do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que analisou o Plano de Ação/Aplicação apresentado pela Secretaria de Assistência Social, no qual prevê a utilização de recursos do Cofinanciamento Estadual – Exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Cofinanciamento do Governo Estadual para o exercício de 2025, conforme apresentado ao CMAS;

Art. 2º Aprovar a programação de saldos do Cofinanciamento Estadual, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de **R$ 181.762,09 (cento e oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos),** que serão utilizados para aprimorar o atendimento/acompanhamento às Famílias em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica e Risco Social; para Custeio e Investimento no Conselho Municipal de Assistência Social no exercício do controle social do SUAS.

Art. 3º Aprovar as informações a serem posteriormente preenchidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiatuba, no sistema SIGS/GO, com relação ao Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado de Goiás – exercício 2025;

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.
Conselho Municipal de Assistência Social, Goiatuba, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

TAUANY ANDRESSA SOUSA PEREIRA
Presidente doCMAS –Goiatuba/GO

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:9BED9A2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

EXCLUSIVO REGIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás - Go, torna público que fará realizar **às 08:30 horas do dia 13 de junho de 2025,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA , EVENTUAL E PARCELADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **Entrega das propostas: a partir de 04/06/2025 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 02 de junho de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:3F423C25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 - LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO PIPA

ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 18 DE JUNHO DE 2025, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para contratação dos serviços de locação de caminhão tanque (caminhão pipa) com operador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação do Município de Hidrolândia. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoesecontratos.hdd@gmail.com
Hidrolândia/GO, 02 de Junho de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:EBCC99A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2025 - AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÕES PRONTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2025
Processo Administrativo nº 24371/2025
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de junho de 2025, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da Licitação – Prédio da Promoção Social, Rua José Inácio R. de Barros, nº 17, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **Aquisição de marmitex e refeições prontas para atender à Prefeitura Municipal, suas respectivas secretárias e fundos municipais**, de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,02/JUNHO/2025.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:7137E191

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 409/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 409/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA - FMEB, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°55.905.225/0001-89**, com sede na Avenida Goiânia, S/N, quadr4a 18, lote 20, Vila Indiara, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF nº 026.803.201-74 nomeado pelo Decreto Municipal n° 005/2025-RH. **CONTRATADA: ETERNO PEREIRA DE PAULA 45179506115**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 30.983.440/0001-77**, com sede na Rua Da Sucupira Branca, S/n, QD. 07, LT.158, Bairro da Gameleira na cidade de Rio Verde-GO, neste ato representado por **ETERNO PEREIRA DE PAULA,** inscrito no **CPF nº 451.795.061-15**. **ESPÉCIE:** Prorrogação de prazo e Acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2947/2025, Dispensa de Licitação 014/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria pedagógica/militar na implantação e no acompanhamento das escolas militarizadas do município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.368.1260.20675.3.3.90.39.00. **Ficha** 431 **Fonte** 101/115. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 30 de abril de 2025 até 31 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

Indiara – Goiás, 02 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4615A70C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 559/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 300/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 559/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 300/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Goiânia, S/N, QD.18 LT.20, Vila Indiara, na cidade de Indiara-GO, inscrita no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89.** SIGNATÁRIO: Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA** - Gestora. **CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DO AGRONEGÓCIO GOIANO COMAGRO**, inscrita no **CNPJ nº 46.533.699/0001-56,** sediada à Avenida Cristian Bernard, s/n, QD. 10 LT. 05, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO, representada pelo Sra. SUZANA RODRIGUES DE RESENDE FARIA, inscrita no CPF nº 712.544.711-20. **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 3049/2025, Chama Pública nº 002/2025. **OBJETO:** Alteração de dados referentes à dotação orçamentária conforme solicitado pelo setor contábil. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO:** 16.01.12.306.1260.2.062.3.3.90.30.00 **FICHA** 384 **FONTE** 115. **DA ASSINATURA:** 28/05/2025.

Indiara – Goiás, 28 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E8663086

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com menor valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **LC SISTEMAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.215.934/0001-00**, com sede à R C56, nº 65, Quadra 103, Lote 05, sala 01, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, no valor global de **R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 09 (nove) impressoras multifuncionais, destinadas às escolas e creches jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos como toner (exceto papel) e suporte técnico, atendendo as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA DE INDIARA**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 02 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B59FD58C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 483/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 483/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADO: HERRERA MEDICINA LTDA**, inscrito no **CPF sob nº 51.553.254/0001-78**, residente e domiciliado na Avenida Bento Joaquim Vital, QD.25 LT.7, nº 111, Centro, na Cidade de Edéia-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviço. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2529/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como **MÉDICO CLÍNICO GERAL** no PROGRAMA SAÚDE NA HORA no PSF com carga horária de 20 horas semanais, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00**. **Ficha** 314. **Fonte** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 30 de abril de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

Indiara – Goiás, 02 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:50E08666

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 486/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 486/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADO: 3ª ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, inscrito no **CPF sob nº 47.703.577/0001-23**, residente e domiciliado na Avenida Bento Pio de Almeida, QD.E LT. 1, S/N, Setor Fênix, na cidade de Edéia-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviço. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2529/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como **MÉDICO PSIQUIATRA** no CAPS com carga horária de 30 horas semanais, sendo 4 atendimento por mês.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.34.00**. **Ficha** 460. **Fonte** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 30 de abril de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

Indiara – Goiás, 02 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E19668DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 487/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 487/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADO: 3ª ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, inscrito no **CPF sob nº 47.703.577/0001-23**, residente e domiciliado na Avenida Bento Pio de Almeida, QD.E LT. 1, S/N, Setor Fênix, na cidade de Edéia-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviço. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2529/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA** no Hospital Municipal com carga horária de 40 exames semanais, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00**. **Ficha** 314. **Fonte** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 30 de abril de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

Indiara – Goiás, 02 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0ADE465F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 499/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 499/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADO: MED SENGER LTDA**, inscrito no **CPF sob nº 28.818.253/0001-96**, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, QD.48 LT. 01, S/N, Setor central, na cidade de Mozarlândia-GO. **ESPÉCIE**: Prestação de serviço. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2529/2025, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** Prestação de serviço como **MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA** no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de 25 plantões mensais.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.34.00**. **Ficha** 314. **Fonte** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 01 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025.

Indiara – Goiás, 02 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5F821B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **59.142.681 MAURO SERGIO DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.142.681/0001-75**, com sede à Rua São Lazaro, quadra 09, lote 01, s/nº, Vila São Simão II, município de Indiara-GO, no valor global de **R$ 20.155,00 (vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos automotores, para conservação da frota da Prefeitura Municipal de Indiara-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 30 de maio de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E84977D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **FALCON MATERIAIS TATICOS, UNIFORMES E EPIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.756.302/0001-16**, com sede à Rua 252, quadra A3, lote 20, nº 325, Setor Leste Universitário, município de Goiânia-GO, no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa ou profissional especializado no fornecimento de coturno profissional, para os vigilantes do município de Indiara-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 02 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0FF104DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0005-75, com sede na Av. Peru, s/n, Quadra 003, Lote 001D, BRCAO C1, Bairro Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, representada por PERSIO DOMINGOS BRIANTE, portador do CPF sob nº 346.489.501-78, no valor de **R$ 9.340.63 (nove mil trezentos e quarenta reais e sessenta e três centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de revisão de máquina pesada (PA CARREGADEIRA/PA CARREGADEIRA LW300KV SK) do município de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 02 de junho de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:CFEEA44D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40371/2025

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-91, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLORES DE PAULA, torna público, o procedimento de contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para as Secretaria Municipais, com empresa ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ Nº 33.621.616/0001-39, oriunda de processo de Licitação na modalidade Eletrônica Nº 008/2025, pela Ata de Registro de Preço Nº 006/2025, tendo por objeto de Gás Liquefeito – Botijão de 13 kg. para departamento de Viveiro e Mudas e Sementes, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:253773F6

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 672/2025

O **Município de Inhumas/GO**, através da Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa para aquisição de tendas para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 04/06/2025 às 01h00min até 06/06/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:075C3DE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 547/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 547/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 3856/2025 no valor de R$ 18.200,00, firmado com pessoa física LUIZ FERNANDO HONORIO RODRIGUES, CPF Nº 079.076.401-64, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 02 de junho 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:EFEFDFD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORT 426- ESTABELE LIMITE DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS 06/2025.

PORTARIA Nº 426/2025

Dispõe sobre a fixação de diárias mensais de acordo com a Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica estabelecido, em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução nº 002/2025, de 14 de janeiro de 2025, o limite máximo de 08 (oito) diárias mensais para os vereadores, referente ao mês de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 01 de junho de 2025.

ALISSON ROSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:C110FEF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 453/2.025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 453/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Odontóloga, referente ao Edital do Chamamento Público n° 010/2.025, **MARIA SIMONE DE LIMA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF n° 029.975.221-61 e RG n° 3.631.92 DGPC/DF, residente e domiciliada no município de Domiciano Ribeiro , à Rua Esperdiao R da Silva, Qd. 5, Lt. 14, n° 302, PC 302, Centro, inscrita no CRTR- sob o n.º 061.105T.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 02 (dois) dias do mês de junho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação 02 (dois) dias do mês de junho de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 02 (dois) dias do mês de junho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6305183A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2.025

EXTRATO DE CONTRATO nº 458/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MARIA SIMONE DE LIMA SILVA, brasileira, inscrita no CPF n° 029.975.221-61 e RG n° 3.631.92 DGPC/DF, residente e domiciliada no município de Domiciano Ribeiro , à Rua Esperdiao R da Silva, Qd. 5, Lt. 14, n° 302, PC 302, Centro, inscrita no CRTR- sob o n.º 061.105T.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Radiologia, constante do Edital de Credenciamento Público nº 010/2.025.

VALOR MENSAL: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/06/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 02/06/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 02 (dois) dias do mês de junho de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B477A4C5

PREFEITURA MUNICIPAL
517- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 517/2025, DE 02 DE JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Coordenadora** a **Sra. Ericka de Souza Rocha**, lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:6187C614

PREFEITURA MUNICIPAL
518- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 518/2025, DE 02 DE JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Giovana de Jesus da Silva**, lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:7F2A1D76

PREFEITURA MUNICIPAL
519- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 519/2025, DE 02 DE JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Cristiane Rodrigues dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Parques e Jardins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:E98B7494

PREFEITURA MUNICIPAL
520-DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 520/2025, DE 02 DE JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a alteração de cargo em comissão de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Coordenador do servidor **Sr. Rafael do Nascimento Pereira,** com matricula funcional n° 104.987, que passa a ocupar o cargo em comissão de **Diretor**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:FB855FEC

PREFEITURA MUNICIPAL
522-REVOGA O DECRETO Nº 485, DE 19 DE MAIO DE 2025, DECLARA EXISTÊNCIA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO GP N°.:522/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Revoga o Decreto nº 485, de 19 de maio de 2025, declara Existência Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 3.554 de 22 de maio de 2023, Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos, diante da insuficiência de servidores efetivos e com o objetivo de evitar o comprometimento das atividades essenciais;
CONSIDERANDO que conforme previsto na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 o Sistema Único de Assistência Social – SUAS é composto por serviços, programas, projetos executados de forma direta ou indireta pelos entes federativos;
CONSIDERANDO que os serviços de assistência social devem são cofinanciados pelas três esferas de governo e, contudo, para os repasses de recursos da União e Estados, os entes federativos devem garantir condições mínimas de funcionamento, incluindo recursos humanos;
CONSIDERANDO que a execução de ações no âmbito do SUAS exige capacidade operacional da administração pública para garantir a continuidade e qualidade dos serviços;
CONSIDERANDO a notória escassez de pessoal em diversas áreas da Administração Pública, o que justifica o recrutamento nas

quantidades e funções descritas no edital do Processo Seletivo Simplificado a ser publicado;
CONSIDERANDO a inviabilidade de realização de concurso público e criação de cargos efetivos exclusivamente para a execução de programas sociais com prazo determinado, cuja extinção, ao final, tornaria inócuos os vínculos permanentes e poderia gerar prejuízos à Administração Pública e aos particulares;
CONSIDERANDO que o processo seletivo a ser realizado observará critérios técnicos e objetivos, assegurando a seleção dos candidatos mais qualificados, em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que o quantitativo de contratações temporárias visa suprir setores estratégicos e essenciais da Administração, cuja carência de pessoal compromete significativamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que há autorização legal para contratação temporária de excepcional interesse público, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.674, de 11 de março de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.966, de 9 de maio de 2014;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.554, de 22 de maio de 2023, regulamenta, em âmbito local, os Programas 'Criança Feliz', CRAS, CREAS, SCFV, CadÚnico, entre outros, autorizando a contratação temporária de pessoal para sua implantação, manutenção e continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO que o Município aderiu formalmente aos referidos programas, como parte integrante da política pública de assistência social voltada aos munícipes;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher busca cumprir a legislação federal aplicável à assistência social, garantindo a prestação de serviços com dignidade, qualidade e respeito aos direitos sociais dos cidadãos, promovendo o acesso e a universalização desses direitos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada existência de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento urgente e exigência da continuidade dos serviços essenciais da administração pública, atinentes aos seguintes cargos e com seus respectivos quantitativos:

CARGO
Assistente Social
Orientador Social
Supervisor
Entrevistador/Orientador

Parágrafo Único. A contratação de que trata o *caput* deste artigo se dará conforme a necessidade e o interesse público, bem como para atender às carências temporárias, para desenvolver as funções descritas acima.
Art. 2º. A contratação temporária de que trata o presente Decreto será precedida de seleção pública simplificada, cujas regras e critérios serão estabelecidos em Edital a ser publicado na forma da Lei.
Art. 2º. Fica revogado o Decreto G.P. nº 485 de 19 de maio de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:A26518A4

PREFEITURA MUNICIPAL
523- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 523/2025, DE 02 de JUNHO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Gilma Ramos Gonçalves Jordão de Morais, protocolado sob o n° 2025012595;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** a servidora **Sra. Gilma Ramos Gonçalves Jordão de Morais**, com matricula funcional n° **105.026**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:9BFC065D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 440/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri-GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025011713**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 329/2025**, publica o Extrato do Contrato n.° 440/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA INSTITUCIONAL, VOLTADA À MELHORIA DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E À MODERNIZAÇÃO DA GOVERNANÇA MUNICIPAL**, com a empresa **PROMOVE CONSULTORIA E GESTÃO ESTRATEGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.696.326/0001-04, localizada à Avenida Estado de Goiás, n.° 72, Qd. 4, Lt. 72-A, Vila Monte Castelo, Ipameri-GO, neste ato representada por sua sócia, a Sra. **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.° 993.662.311-87, portadora do RG sob o n.º 4469056 SSP/GO.

Ipameri-Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:CA5932D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2735/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2735/2025, de 02 de JUNHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VASCO JOSE GRATAO,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.997, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VASCO JOSE GRATAO	CATALÃO- GO	30/04/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:68782E7E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2736/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2736/2025, de 02 de JUNHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VASCO JOSE GRATAO,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.997, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VASCO JOSE GRATAO	CATALÃO- GO	10/04/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL NASR FAIAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:41896192

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2737/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2737/2025, de 02 de JUNHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VASCO JOSE GRATAO,** Secretaria de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.997, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VASCO JOSE GRATAO	CATALÃO- GO	03/04/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL CIVIC, PLACA: IOO 9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:15F36EBB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2738/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2738/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI** nos termos do Convênio nº.: 181/2025, proveniente de subvenção social, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.792/2025, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a 4ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C644393E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2739/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2739/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art.94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de dezembro de 2025,** ao servidor, **Sr.:º ADEMILDO CARNEIRO DE PAIVA,** matrícula funcional **nº.: 100.199**, ocupante de Auxiliar de Administração NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **03/02/2007 a 03/02/2012,** conforme processo administrativo nº 2025009089.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:81C518AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2740/2025CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2740/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.657/2008, de 09 de setembro de 2008, art. 18, art. 20 e art. 24 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª LUCIA APARECIDA DE MELO,** matrícula funcional **nº.: 640**, ocupante do cargo de Professor P. E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Abono de Permanência,** conforme processo administrativo 2024025101.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E16B56C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2741/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2741/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, C.N.P.J: 05.402.145/0001-32** nos termos do Convênio nº.: 301/2025, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:777B9B59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2742/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2742/2025, de 02 de junho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	CATALÃO- GO	29/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DA SEMANA MEI, PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICIPIO, E LEVAR CONTRATO ASSINADO DE PRODUTOR RURAL DE ENCIMINAÇÃO. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX-2H97	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DE955F7D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2743/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2743/2025, de 02 de junho de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	BRASÍLIA- DF	07/05/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA ENCONTRO DOS AGENTES, PARA SELAR O NOVO SELO DE 2025 DAS SALAS DO EMPREENDEDOR DE GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX-2H97	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E4423863

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2744/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2744/2025, de 02 de JUNHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	BRASÍLIA-DF	07/05/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA ENCONTRO DOS AGENTES, PARA SELAR O NOVO SELO DE 2025 DAS SALAS DO EMPREENDEDOR DE GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX 2H97	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02(dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B29D1A34

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2745/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2745/2025, de 02 de JUNHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	20/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR DOCUMENTAÇÃO PENDENTE E REUNIÃO PARA VERIFICAR AS PROPOSTA DE CREDITO "FCO" PARA LIBERAÇÃO. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX 2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02(dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2578BFC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2745/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2745/2025, de 02 de JUNHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	ITUMBIARA-GO	20/05/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA PARTICIPAR DO I FÓRUM DE PREFEITOS E VEREADORES DA LIDERANÇA DO TERRITÓRIO DA GOIÁS SUL NO AUDITORIO ULBRA VEICULO FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: PRN 3D04	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02(dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6D23B8DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2746/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2746/2025, de 02 de JUNHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	ITUMBIARA-GO	27/05/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA PARTICIPAR DO I FÓRUM DE PREFEITOS E VEREADORES DA LIDERANÇA DO TERRITÓRIO DA GOIÁS SUL NO AUDITORIO ULBRA VEICULO FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: PRN 3D04	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02(dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C326FC7E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2747/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2747/2025, de 02 de JUNHO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.:

104.124, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA-GO	12/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO COM DIRETOR DE OPERAÇÕES DA AGENCIA DE FOMENTO, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE PROPOSTA A LIBERAR PARA EMPRESA DE IPAMERI. VEÍCULO PRÓPRIO CRETA, PLACA: SCX 2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02(dois) dias do mês de junho de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4B190001

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 329/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA INSTITUCIONAL, VOLTADA À MELHORIA DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E À MODERNIZAÇÃO DA GOVERNANÇA MUNICIPAL**, com a empresa **PROMOVE CONSULTORIA E GESTÃO ESTRATEGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.696.326/0001-04, localizada à Avenida Estado de Goiás, n.° 72, Qd. 4, Lt. 72-A, Vila Monte Castelo, Ipameri-GO, neste ato representada por sua sócia, a Sra. **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.° 993.662.311-87, portadora do RG sob o n.º 4469056 SSP/GO, residente em Ipameri-GO, no valor global de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo n.º 2025011713**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 329/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.° 14.133/21 e considerando o que consta no presente procedimento, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA INSTITUCIONAL, VOLTADA À MELHORIA DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E À MODERNIZAÇÃO DA GOVERNANÇA MUNICIPAL**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **PROMOVE CONSULTORIA E GESTÃO ESTRATEGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.696.326/0001-04, localizada à Avenida Estado de Goiás, n.° 72, Qd. 4, Lt. 72-A, Vila Monte Castelo, Ipameri-GO, neste ato representada por sua sócia, a Sra. **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.° 993.662.311-87, portadora do RG sob o n.º 4469056 SSP/GO, residente em Ipameri-GO, no valor global de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo n.º 2025011713**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8A47E16A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

O município de Ipiranga de Goiás, anuncia a abertura do chamamento público para fomento à produção artística premiação e cultura viva, em conformidade com a Lei Complementar 14.399, no âmbito da Lei Aldir Blanc. Informamos que o edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura: https://ipirangadegoias.go.gov.br. Ipiranga de Goiás, 02 de junho de 2025.

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:0771D04C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 004/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 004/2025-S.

*"*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº004/2025-S REALIZADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E ODT IMPLANTE LTDA, NA FORMA QUE SEGUE...*"*

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA – ODT IMPLANTE LTDA

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada nos termos do que dispõe disposto no art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e item 12.3 do contrato nº 004/2025-S.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de odontólogo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaguaru-GO.

ITAGUARU, Goiás, aos 02 (dois) de junho de 2025.

JORDANA RODRIGUES RIBEIRO
Gestor Municipal do F.M.S

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:837FF280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 005/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 005/2025-S.

*"*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº005/2025-S REALIZADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E NJ ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE...*"*

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA – NJ ODONTOLOGIA ESTETICA LTDA

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada nos termos do que dispõe disposto no art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e item 12.3 do contrato nº 005/2025-S.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de odontólogo para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaguaru-GO.

ITAGUARU, Goiás, aos 02 (dois) de junho de 2025.

JORDANA RODRIGUES RIBEIRO
Gestor Municipal do F.M.S

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:088FF2E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 014/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 014/2024

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 014/2024 REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E A V B BATISTA ODONTOLOGIA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE..."

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA – A V B BATISTA ODONTOLOGIA LTDA

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso I e XII, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral, nesta data, do Contrato de prestação de serviços nº. 014/2024, firmado entre as partes em 20/02/2024.
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

Certifico que este ato foi publicado No placard da Prefeitura em 02/06/2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:D5319CD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 049/2024-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 049/2024-S.

*"*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº049/2024-S REALIZADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E C R R CAMARGO FARMACEUTICA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE...*"*

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA – C R R CAMARGO FARMACEUTICA LTDA

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada nos termos do que dispõe disposto no art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e item 12.3 do contrato nº 049/2024-S.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de farmacêutica para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Itaguaru-GO.

ITAGUARU, Goiás, aos 02 (dois) de junho de 2025.

JORDANA RODRIGUES RIBEIRO
Gestor Municipal do F.M.S

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F623E353

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
2º PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

2º PUBLICAÇÃO

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará a 2º publicação do Pregão Eletrônico 013/2025, Processo Administrativo nº: 874/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de tubo de concreto para drenagem, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 18/06/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 03/06/2025 no site da https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931144.

Itaguaru/GO, 03 de junho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A1F8FE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 018/2025, Processo Administrativo nº 1191/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, visando atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 17/06/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a

partir de 03/06/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/. Fone: (62) 3393-1144.

Itaguaru/GO, 03 de junho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:878516A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 10/2025
PROCESSO Nº 2992/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, visando fortalecer e aprimorar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). O objeto inclui o apoio na organização dos processos administrativos, na correta aplicação dos recursos públicos e no atendimento às exigências dos órgãos de controle, garantindo eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 03 a 05 de junho de 2025.

Itauçu, 02 de junho de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:DF28FD51

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 11/2025
PROCESSO Nº 3174/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos na elaboração, acompanhamento e envio das prestações de contas dos recursos do suas, dos cofinanciamentos federal, estadual e municipal, bem como dos programas IGD-PBF, IGD-CAD, criança feliz, PAIF, PAEFI, SCFV e demais vinculados ao FMAS, incluindo treinamento e capacitação dos servidores municipais para fortalecimento da gestão financeira e contábil da assistência social**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 03 a 05 de junho de 2025.

Itauçu, 02 de junho de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:770C88BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 379

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FUNERARIA UNAPAZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.565.306/0001-46**, estabelecida na **R LAUDEMIRO FERREIRA DE FREITAS**, CENTRO, Nº 264, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços funerários, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **26** dias do mês de **maio** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C564E25B

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 375

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **32.520.184 ELAINE SILVA RIBEIRO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.520.184/0001-07**, estabelecida na **1 AV PERIMETRAL**, DANIEL V, Nº 500, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com locação de brinquedos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A4EC9E94

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 398

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***60.707.504 AMANDA TAMARA MARTINS DA SILVA,*** *inscrita no CNPJ 60.707.504/0001-78, situada na R RUA WALDOMIRO TEODORO RIOS, nº S/N, POUSADA DAS NASCENTES, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de alimentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pães destinados a manutenção da secretaria de assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2025.***

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:23E90F28

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 398

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 408/2025
Processo FMAS: Nº 398/2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA PÃES.
A empresa **60.707.504 AMANDA TAMARA MARTINS DA SILVA,** inscrita no CNPJ 60.707.504/0001-78, situada na R RUA WALDOMIRO TEODORO RIOS, nº S/N, POUSADA DAS NASCENTES, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável, com o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

LAGOA SANTA - GO, 02 de junho de 2025

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:93B96FF4

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DISPENSA 398

DISPENSA Nº 408/2025
Processo FMAS: Nº 398/2025
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA AS EMPRESAS 60.707.504 AMANDA TAMARA MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ 60.707.504/0001-78, situada na R RUA WALDOMIRO TEODORO RIOS, nº S/N, POUSADA DAS NASCENTES, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, detentoras nas melhores ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃES,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 02 de junho de 2025

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:3328253A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSAA 370

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***CRISTIANE PAULA NASCIMENTO****, inscrita no CPF sob nº* ***881.271.331-91****, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de prestação de serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com workshop referente a consciência fonológica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2025.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2DF590A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 317

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FERREIRA TARTARO E CIA LTDA,*** *inscrita no CNPJ:* ***04.690.576/0001-89****, situada na R ANA CANDIDA DA SILVA, nº S/N, centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados a unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8334088F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 382

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA,*** *inscrita no CNPJ:* ***08.940.186/0001-70****, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, nº S/N, centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados a unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***02*** *dias do mês de* ***JUNHO*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5918AF61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 54/2025 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**54/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**CMR SOLUÇÕES EM TI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **10.593.169/0001-56**
Objeto:	**Aquisição de equipamentos de informática para atendimento residencial.**
Valor:	**R$ 24.838,00**
Data da Publicação	02/06/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6229E8F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 100/2025 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**100/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ Nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**FERNANDA PEREIRA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 42.927.106/0001-85**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES DE CAMPANHAS REALIZADAS PELA UNIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA.**
Valor Global:	**R$ 32.550,00**
Prazo de vigência	13/05/2025 A 31/12/2025.
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.10.122.1004.2052.339039.23**
Data da publicação:	02/06/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A7DAC61A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 111/2025 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**111/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**REFRIGERAÇÃO ZERO GRAU LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 15.460.759/0001-24**
Objeto:	**MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRA DE AR – CONDICIONADO, AFIM DE ATENDER OS SETORES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Global:	**R$ 58.500,00**
Prazo de vigência	19/05/2025 A 31/12/2025.
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2047.339039.17** **16.1622.10.302.1004.2056.339039.17** **16.1622.10.304.1004.2095.339039.17** **16.1622.10.122.1004.2052.339039.17**
Data da publicação:	02/06/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A8526341

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 243/2025 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**243/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**FERNANDA PEREIRA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 42.927.106/0001-85**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES DE CAMPANHAS REALIZADAS PELA UNIDADE ATENÇÃO PRIMÁRIA.**
Valor:	**R$ 32.550,00**
Data da Publicação	02/06/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:230F0F0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 247/2025 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**247/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**REFRIGERAÇÃO ZERO GRAU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 15.460.759/0001-24**
Objeto:	**Manutenção, instalação e retira de ar – condicionado, afim de atender os setores da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor:	R$ 58.500,00
Data da Publicação	02/06/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6FAE74FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 114/2025 FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**114/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**WNDER BARCELOS SILVA DEDETIZADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 17.951.321/0001-74**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.**
Valor Global:	**R$ 5.400,00**
Prazo de vigência	**16/05/2025 A 16/05/2026.**
Dotação:	**FMMA** **18.1826.18.541.1009.2075.339039.78**
Data da publicação:	02/06/2025.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DD5392E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 93/2025 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**93/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ALFA SOLUÇÕES E LOGISTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** n° **44.611.909/0001-51**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE CAÇAMBA/CARRETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-A, GERADOS NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.**
Valor Global:	**R$ 144.816,55**

Prazo de vigência	08/05/2025 A 08/07/2025.
Dotação:	**PODER EXECULTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.14**
Data da publicação:	02/06/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:92142E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 246/2025 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**246/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**WG DEDETIZADORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 17.951.321/0001-74**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.**
Valor:	**R$ 5.400,00**
Data da Publicação	02/06/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2A5C5BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 249/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**249/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **19.560.627/0002-06**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**
Valor:	**R$ 34.000,00**
Data da Publicação	02/06/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:37E924F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 260

Levamos ao conhecimento dos interessados que a **Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **no período das 08h20min do dia 03 de junho de 2025 até às 08h20min do dia 06 de junho de 2025**, estará buscando propostas de empresas **especializadas no fornecimento de conjuntos de uniformes esportivos e vestimentas profissionais com identificação visual**, incluindo peças adequadas para atividades físicas e uso em serviços operacionais, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Montividiu do Norte**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.
Mais informações podem ser solicitadas ao Departamento de Licitação pelo e-mail **compras@montividiudonorte.go.gov.br** ou pelo telefone **(62) 3384-6282**.
Montividiu do Norte/GO, 03 de junho de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:27C81AFE

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO - AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE inscrita no CNPJ nº 25.005.166/0001-21, com sede à Rua Rita Cândida de Jesus, nº 32, Centro, CEP 76.540-000, via Comissão de Permanente de Licitação e Pregões, torna público a quem interessar que será realizada a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) inscrições abertas entre 03/06/2025 a 08/06/2025, informações pelo site: www.montividiudonorte.go.gov.br, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3384-6282, das 8:00h. às 11:00h. e das 13:00h. às 17:00h.
Montividiu do Norte/GO, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:D7950C43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 039/2025

O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o IMPANER, torna público que irá realizar no dia 13 de junho de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2025, por meio do

Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa e cozinha atendendo as necessidades do Município de Nerópolis, para a Manutenção do Executivo, através das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do Meio Ambiente e do IMPANER. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 30 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:B57FEF4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 033/2025

Processo Administrativo nº 3419/2025. Pregão Eletrônico nº 033/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.209.943/0001-48 / DISTRIBUIDORA DE DE VERDURAS PAI E FILHO LTDA, CNPJ 27.544.013/0001-88 / NS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 35.556.376/0001-61. OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios, tais como: secos/molhados, frutas/verduras/legumes e carnes, com o intuito de atender os usuário dos programas, serviços, ações e projetos do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Conviver, Programa Bolsa Família, CREAS, Casa Das Libélulas, Conselho Tutelar e da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios e quantidades estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. VALOR GLOBAL: R$ 239.464,38 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Nerópolis, 02 de junho de 2025.

***JOSÉ DOMINGOS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:3064BCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE DISTRATO

Processo Administrativo nº 2763/2024. Termo de Distrato ao Termo de Parceria nº 001/2024. PARTÍCIPES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS, CNPJ nº 03.786.187/0001-99. OBJETO: Distrato ao Termo de Parceria nº 001/2024, firmado entre o Município de Nerópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e o SESI – Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Goiás, com vigência a partir de 01/01/2025, para encerramento da parceria firmada para a execução de ações educacionais. VALOR RESIDUAL ACORDADO: R$ 1.193.636,46 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
Nerópolis, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:60A3F5F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO D.L 52/2025

ERRATA AVISO DE RESULTADO D.L 52/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **52/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1446/2025**

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da base de sustentação e fundação de concreto destinada a instalação de um reservatório de agua com capacidade de 10.000lt, bem como a instalação do sistema elétrico e hidráulicos necessários para o pleno funcionamento do conjunto composto por poço artesiano e reservatório de agua, com objetivo de viabilizar a estruturação do Centro de Convivência que integrará o Complexo Esportivo localizado no Lago Municipal de Nerópolis-GO
A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, errata AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2024 publicado dia 10 de outubro de 2024, Edição 3217
Onde se lê:
VALOR TOTAL: R$ 29.926,81 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)

Leia-se:
VALOR TOTAL: R$ 29.216,73 (vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)

Nerópolis, 02 de junho de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:37DE5CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

Processo nº 5115/2025.
Inexigibilidade nº 56/2025.
Contrato nº 31/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
Contratada: JCS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 27.072.090/0001-82
Valor Total R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria para elaborar diagnóstico da folha de pagamento, elaborar propostas de reformulação do Estatuto/Regime Jurídico e dos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores municipais, elaborar diagnóstico do quadro de pessoal da educação com apresentação de proposta de diretrizes operacionais de modulação de servidores e funcionamento das unidades escolares, e ainda, realizar diagnóstico da estrutura organizacional vigente e apresentar proposta de adequação da estrutura administrativa dos órgãos municipais, dos cargos comissionados e das funções de confiança.

Nerópolis, 02 de junho de 2025.

***ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO*-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:38A13112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Processo nº 4475/2025.
Inexigibilidade nº 57/2025.
Contrato nº 32/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
Contratada: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE NEROPOLIS
CNPJ: 06.044.476/0001-00
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Objeto: Contratação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nerópolis – CDL, entidade gestora do Sistema SPC Brasil, para a realização da negativação de contribuintes inadimplentes junto ao município.

Nerópolis, 02 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:CF0F0493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 053/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: MÉDICO ORTOPEDISTA.
VALOR TOTAL: R$ 60.888,52 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 02/06/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: GONTIJO MED LTDA, CNPJ Nº 56.281.890/0001-01.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Brasileira
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis

02 de junho de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4E540586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 054/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: MÉDICO ORTOPEDISTA.
VALOR TOTAL: R$ 60.888,52 (sessenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 02/06/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: GONTIJO MED LTDA, CNPJ Nº 56.281.890/0001-01.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Brasileira
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
02 de junho de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3D6684CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 055/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SALA DE VACINA).
VALOR TOTAL: R$ 13.917,40 (treze mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 02/06/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: GIOVANNA PEIXOTO FERNANDES, CPF Nº 042.241.441-74.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Brasileira
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis

02 de junho de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:8B4A69EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 056/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SALA DE VACINA).
VALOR TOTAL: R$ 13.917,40 (treze mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 02/06/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: NOELMA DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 814.991.081-68.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Brasileira
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis

02 de junho de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:67260321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados em eficiência energética, objetivando analisar, conferir e auditar todos os valores apontados nas contas de consumo referente à iluminação pública de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses de 01/07/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). CONTRATADA: PUBLIC GESTAO

E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 21.177.303/0001-54. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25. Nerópolis, 02 de junho de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FE20D960

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

BRASILPREV FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DO SERV DOS MUNICIPIO NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº073/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO:FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.
CONTRATADA: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de licença de uso do software em gestão de Regime Próprio de Previdência envolvendo instalação, manutenção, treinamento, atualizações e suporte técnico do sistema, Assessoria Previdenciária, e Consultoria em CompensaçãoPrevidenciária.
CONTRATO N° **073/2022**
VIGÊNCIA: **21/05/2025 A 21/05/2026**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 19 de março de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E9F2470A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº056/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: B E M ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER A REFORMA DO TELHADO E PINTURA DO HOSPITAL E MATERNIDADO JULIO NATALICIO DE LIMA POR MEIO DE TRANFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, PROCESSO Nº202300010003167 E CUSTEIO Nº20240001004549, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS CONFORME PROJETO, PLANILHAS E PLANO DE TRABALHO CONSTANTE DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATO N° **056/2024**
VIGÊNCIA: **01/04/2025 A 29/06/2025**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 28 de março de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F7EF8867

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 05/2025
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo adm. 2647/2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04- valor R$ 460.149,89 (Quatrocentos e sessenta mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) relacionados aos itens: 2/3, 2/6, 2/7, 2/11, 2/12, 2/14, 2/15, 1/16, 1/17, 1/20, 1/21, 2/21, 2/23, 1/25, 1/26, 1/27, 1/34, 1/37, 1/39, 5/39, 2/40, 1/42, 2/42, 2/43, 2/44, 2/45, 1/48, 2/48, 1/49, 2/51, 2/56, 2/58, 2/61, 2/67, 2/70, 2/71, 1/76, 1/78, 2/78, 1/83, 1/85, 1/86, 2/86, 2/94, 1/98, 1/99, 1/100, 1/103, 1/105, 2/106, 1/107, 2/107, 1/108, 2/113, 2/114, 2/115, 2/118, 2/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 2/124, 2/128, 2/130, 2/131, 1/133, 2/134, 1/135, 2/137, 2/138, 2/140, 2/141, 2/142, 2/143, 2/145, 1/148, 2/148, 1/149, 2/149, 1/150, 2/150, 1/152, 1/153, 2/156, 2/160, 1/168, 1/175, 1/176, 1/178, 1/180, 1/182, 1/183, 2/183, 1/186, 1/188, 2/188, 1/190, 1/193, 2/194, 1/195, 2/203, 2/205, 2/206, 2/211, 1/215, 1/222, 1/262, 1/263, 1/266, 1/274, 1/277, 1/280, 1/281, 1/282, 1/294; DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 – valor R$ 102.513,40 (Cento e dois mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos) relacionados aos itens: 2/4, 2/5, 2/9, 2/10, 2/26, 2/31, 2/99, 2/101, 2/112, 2/144, 2/146, 2/152, 2/176, 2/177, 2/201, 1/212; DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 35.020.039/0001-55 – valor R$ 30.245,80 (Trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) relacionados aos itens: 1/1, 2/18, 2/19, 1/31, 2/50, 2/74, 1/74, 1/75, 1/77, 2/77, 1/80, 1/84, 1/87, 1/97, 1/111, 1/129, 2/181, 1/185; REALMED HOSPITALAR EIRELI – EPP CNPJ: 04.847.959/0001-18 – valor R$ 699.836,87 (Seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) relacionados aos itens: 5/1, 5/14, 2/16, 2/17, 2/22, 2/27, 2/29, 2/32, 1/33, 1/40, 1/41, 5/42, 1/43, 1/44, 5/45, 2/46, 5/47, 5/48, 2/49, 5/49, 2/59, 1/60, 2/60, 2/62, 2/76, 5/88, 1/104, 2/108, 1/117, 2/123, 2/129, 2/135, 1/140, 1/143, 1/162, 1/166, 2/166, 1/167, 2/170, 2/172, 1/173, 1/177, 2/179, 1/187, 1/189, 2/189, 2/191, 2/192, 2/196, 1/198, 1/200, 1/201, 1/202, 1/203, 1/207, 1/214, 1/219, 1/230, 1/275; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67 – valor R$ 164.907,00 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e sete reais) relacionados aos itens: 2/1, 2/2, 2/13, 2/25, 2/28, 2/57, 2/63, 2/65, 2/73, 2/80, 2/82, 2/84, 2/85, 2/87, 2/89, 2/91, 2/92, 2/93, 2/97, 2/98, 2/100, 2/105, 2/110, 2/121, 2/122, 2/126, 2/127, 2/154, 2/158, 2/161, 2/162, 2/163, 2/165, 2/169, 2/182, 2/185, 2/186, 2/187, 2/193, 2/209, 2/210; APAMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 19.891.676/0001-40 – valor R$ 175.733,39 (Cento e setenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) relacionados aos itens: 1/2, 3/2, 5/2, 3/3, 1/4, 4/4, 1/5, 1/6, 1/7, 3/7, 1/8, 5/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 4/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/18, 1/19, 5/20, 4/23, 4/24, 4/25, 5/26, 4/27, 4/29, 4/30, 4/35, 2/37, 4/37, 1/38, 2/38, 2/39, 5/40, 5/43, 1/45, 1/52, 2/53, 2/54, 2/55, 1/59, 2/64, 2/66, 2/68, 5/68, 5/79, 1/81, 5/83, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 2/96, 2/109, 2/111, 2/116, 2/117, 1/119, 1/131, 2/153, 1/154, 1/155, 2/155, 1/163, 1/164, 1/165, 2/168, 1/171, 1/172, 1/174, 1/179, 2/180, 2/184, 1/191, 2/195, 2/199, 2/204, 2/212, 1/213, 1/223, 1/227, 1/232, 1/233, 1/234, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/246, 1/247, 1/248, 1/249, 1/260, 1/308, 1/309, 1/310, 1/311, 1/317; PRO SAUDE DIST LTDA CNPJ: 47.968.031/0001-02 – valor R$ 254.114,40 (Duzentos e cinquenta e quatro mil cento e quatorze reais e quarenta centavos) relacionados

aos itens: 4/2, 4/3, 3/4, 4/5, 4/6, 4/7, 3/8, 4/8, 4/9, 3/10, 4/10, 5/10, 3/11, 4/11, 4/13, 5/13, 4/15, 4/16, 4/17, 5/21, 1/28, 1/29, 1/30, 3/32, 3/34, 1/35, 1/36, 4/38, 1/46, 1/47, 1/50, 5/50, 5/51, 5/52, 1/53, 5/53, 1/54, 5/54, 5/55, 5/56, 1/66, 1/67, 5/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 5/71, 1/72, 5/77, 5/78, 1/79, 1/82, 5/87, 5/91, 1/95, 1/101, 1/106, 1/118, 1/137, 1/138, 1/139, 1/144, 1/146, 1/160, 1/184, 1/208, 1/209, 1/210, 1/211, 1/216, 1/252, 1/253, 1/267, 1/268, 1/269, 1/270, 1/271, 1/276, 1/285, 1/287, 1/289, 1/290, 1/291, 1/293, 1/298, 1/299, 1/302, 1/303, 1/312, 1/313, 1/315; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 – valor R$ 232.166,00 (Duzentos e trinta e dois mil cento e sessenta e seis reais) relacionados aos itens: 1/3, 2/8, 2/24, 2/33, 2/34, 2/41, 2/47, 2/52, 2/72, 1/73, 2/81, 2/88, 2/102, 2/103, 1/115, 2/120, 2/125, 1/136, 2/147, 2/157, 2/159, 2/167, 2/171, 2/173, 2/174, 2/175, 2/198, 2/200, 2/202, 1/218, 1/221; MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 31.246.364/0001-80 – valor R$ 110.269,58 (Cento e dez mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) relacionados aos itens: 4/14, 4/18, 4/19, 4/20, 4/21, 1/22, 4/26, 4/28, 4/32, 4/33, 2/36, 4/36, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 2/69, 2/83, 2/90, 1/93, 1/102, 2/104, 1/109, 1/110, 1/112, 1/113, 1/114, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 2/133, 2/136, 2/139, 1/147, 1/151, 2/151, 1/161, 1/169, 1/170, 2/178, 2/190, 1/194, 2/197, 1/205, 1/206, 1/224, 1/225, 1/226, 1/228, 1/229, 1/239, 1/240, 1/241, 1/242, 1/243, 1/244, 1/245, 1/250, 1/251, 1/257, 1/258, 1/259, 1/278, 1/283, 1/286, 1/288, 1/292, 1/295, 1/296, 1/297, 1/300, 1/301, 1/304, 1/314; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61 – valor R$ 180.802,29 (Cento e oitenta mil oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos) relacionados aos itens: 3/1, 4/1, 5/6, 3/13, 3/14, 3/15, 5/15, 5/16, 3/17, 5/17, 3/18, 5/18, 3/19, 5/19, 3/20, 3/21, 3/22, 4/22, 5/22, 1/23, 3/23, 5/23, 1/24, 3/24, 5/24, 3/25, 5/25, 3/26, 3/27, 3/30, 5/30, 3/31, 4/31, 5/31, 5/32, 3/33, 5/33, 4/34, 5/34, 3/35, 5/35, 3/36, 5/36, 3/37, 5/37, 3/38, 5/38, 4/39, 5/41, 3/43, 5/44, 5/46, 1/55, 1/56, 1/57, 5/57, 1/58, 5/70, 5/75, 5/80, 5/89, 5/90, 1/92, 1/94, 1/96, 1/116, 1/130, 1/132, 1/141, 1/142, 1/145, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/192, 1/196, 1/197, 1/199, 1/254, 1/255, 1/256, 1/261, 1/279, 1/284, 1/305, 1/307. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21.

Novo Brasil- Goiás – 02 de junho de 2025.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BF628A19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICIPIO DENOVOBRASIL/GO.
FORNECEDORES: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
Itens: 2/3, 2/6, 2/7, 2/11, 2/12, 2/14, 2/15, 1/16, 1/17, 1/20, 1/21, 2/21, 2/23, 1/25, 1/26, 1/27, 1/34, 1/37, 1/39, 5/39, 2/40, 1/42, 2/42, 2/43, 2/44, 2/45, 1/48, 2/48, 1/49, 2/51, 2/56, 2/58, 2/61, 2/67, 2/70, 2/71, 1/76, 1/78, 2/78, 1/83, 1/85, 1/86, 2/86, 2/94, 1/98, 1/99, 1/100, 1/103, 1/105, 2/106, 1/107, 2/107, 1/108, 2/113, 2/114, 2/115, 2/118, 2/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 2/124, 2/128, 2/130, 2/131, 1/133, 2/134, 1/135, 2/137, 2/138, 2/140, 2/141, 2/142, 2/143, 2/145, 1/148, 2/148, 1/149, 2/149, 1/150, 2/150, 1/152, 1/153, 2/156, 2/160, 1/168, 1/175, 1/176, 1/178, 1/180, 1/182, 1/183, 2/183, 1/186, 1/188, 2/188, 1/190, 1/193, 2/194, 1/195, 2/203, 2/205, 2/206, 2/211, 1/215, 1/222, 1/262, 1/263, 1/266, 1/274, 1/277, 1/280, 1/281, 1/282, 1/294.
Prazo de Vigência: 16/05/2025 a 16/05/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 05/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 460.149,89 (Quatrocentos e sessenta mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9D3B0701

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICIPIO DENOVOBRASIL/GO.
FORNECEDORES: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.
Itens: 2/4. 2/5, 2/9, 2/10, 2/26, 2/31, 2/99, 2/101, 2/112, 2/144, 2/146, 2/152, 2/176, 2/177, 2/201, 1/212.
Prazo de Vigência: 16/05/2025 a 16/05/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 05/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 102.513,40 (Cento e dois mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:00D8AA01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICIPIO DENOVOBRASIL/GO.

FORNECEDORES: DOM BOSCO HOSPITALAR LTDA.
Itens: 1/1, 2/18, 2/19, 1/31, 2/50, 2/74, 1/74, 1/75, 1/77, 2/77, 1/80, 1/84, 1/87, 1/97, 1/111, 1/129, 2/181, 1/185.
Prazo de Vigência: 16/05/2025 a 16/05/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 05/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 30.245,80 (Trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:85AA16DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICIPIO DENOVOBRASIL/GO.
FORNECEDORES: REALMED HOSPITALAR EIRELI – EPP.
Itens: 5/1, 5/14, 2/16, 2/17, 2/22, 2/27, 2/29, 2/32, 1/33, 1/40, 1/41, 5/42, 1/43, 1/44, 5/45, 2/46, 5/47, 5/48, 2/49, 5/49, 2/59, 1/60, 2/60, 2/62, 2/76, 5/88, 1/104, 2/108, 1/117, 2/123, 2/129, 2/135, 1/140, 1/143, 1/162, 1/166, 2/166, 1/167, 2/170, 2/172, 1/173, 1/177, 2/179, 1/187, 1/189, 2/189, 2/191, 2/192, 2/196, 1/198, 1/200, 1/201, 1/202, 1/203, 1/207, 1/214, 1/219, 1/230, 1/275.
Prazo de Vigência: 16/05/2025 a 16/05/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 05/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 699.836,87 (Seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:66143E01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICIPIO DENOVOBRASIL/GO.
FORNECEDORES: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Itens: 2/1, 2/2, 2/13, 2/25, 2/28, 2/57, 2/63, 2/65, 2/73, 2/80, 2/82, 2/84, 2/85, 2/87, 2/89, 2/91, 2/92, 2/93, 2/97, 2/98, 2/100, 2/105, 2/110, 2/121, 2/122, 2/126, 2/127, 2/154, 2/158, 2/161, 2/162, 2/163, 2/165, 2/169, 2/182, 2/185, 2/186, 2/187, 2/193, 2/209, 2/210.
Prazo de Vigência: 16/05/2025 a 16/05/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 05/2025-SRP.
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 164.907,00 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e sete reais).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6855EFA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICIPIO DENOVOBRASIL/GO.
FORNECEDORES: APAMED HOSPITALAR EIRELI.
Itens: 1/2, 3/2, 5/2, 3/3, 1/4, 4/4, 1/5, 1/6, 1/7, 3/7, 1/8, 5/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 4/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/18, 1/19, 5/20, 4/23, 4/24, 4/25, 5/26, 4/27, 4/29, 4/30, 4/35, 2/37, 4/37, 1/38, 2/38, 2/39, 5/40, 5/43, 1/45, 1/52, 2/53, 2/54, 2/55, 1/59, 2/64, 2/66, 2/68, 5/68, 5/79, 1/81, 5/83, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 2/96, 2/109, 2/111, 2/116, 2/117, 1/119, 1/131, 2/153, 1/154, 1/155, 2/155, 1/163, 1/164, 1/165, 2/168, 1/171, 1/172, 1/174, 1/179, 2/180, 2/184, 1/191, 2/195, 2/199, 2/204, 2/212, 1/213, 1/223, 1/227, 1/232, 1/233, 1/234, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/246, 1/247, 1/248, 1/249, 1/260, 1/308, 1/309, 1/310, 1/311, 1/317.
Prazo de Vigência: 16/05/2025 a 16/05/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 05/2025-SRP.
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 175.733,39 (Cento e setenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:ADBE2CC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA

FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICIPIO DENOVOBRASIL/GO.
FORNECEDORES: PRO SAUDE DIST LTDA.
Itens: 4/2, 4/3, 3/4, 4/5, 4/6, 4/7, 3/8, 4/8, 4/9, 3/10, 4/10, 5/10, 3/11, 4/11, 4/13, 5/13, 4/15, 4/16, 4/17, 5/21, 1/28, 1/29, 1/30, 3/32, 3/34, 1/35, 1/36, 4/38, 1/46, 1/47, 1/50, 5/50, 5/51, 5/52, 1/53, 5/53, 1/54, 5/54, 5/55, 5/56, 1/66, 1/67, 5/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 5/71, 1/72, 5/77, 5/78, 1/79, 1/82, 5/87, 5/91, 1/95, 1/101, 1/106, 1/118, 1/137, 1/138, 1/139, 1/144, 1/146, 1/160, 1/184, 1/208, 1/209, 1/210, 1/211, 1/216, 1/252, 1/253, 1/267, 1/268, 1/269, 1/270, 1/271, 1/276, 1/285, 1/287, 1/289, 1/290, 1/291, 1/293, 1/298, 1/299, 1/302, 1/303, 1/312, 1/313, 1/315.
Prazo de Vigência: 20/05/2025 a 20/05/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 05/2025-SRP.
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 254.114,40 (Duzentos e cinquenta e quatro mil cento e quatorze reais e quarenta centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E25597FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICIPIO DENOVOBRASIL/GO.
FORNECEDORES: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Itens: 1/3, 2/8, 2/24, 2/33, 2/34, 2/41, 2/47, 2/52, 2/72, 1/73, 2/81, 2/88, 2/102, 2/103, 1/115, 2/120, 2/125, 1/136, 2/147, 2/157, 2/159, 2/167, 2/171, 2/173, 2/174, 2/175, 2/198, 2/200, 2/202, 1/218, 1/221.
Prazo de Vigência: 26/05/2025 a 26/05/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 05/2025-SRP.
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 232.166,00 (Duzentos e trinta e dois mil cento e sessenta e seis reais).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B1C892A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICIPIO DENOVOBRASIL/GO.
FORNECEDORES: MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Itens: 4/14, 4/18, 4/19, 4/20, 4/21, 1/22, 4/26, 4/28, 4/32, 4/33, 2/36, 4/36, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 2/69, 2/83, 2/90, 1/93, 1/102, 2/104, 1/109, 1/110, 1/112, 1/113, 1/114, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 2/133, 2/136, 2/139, 1/147, 1/151, 2/151, 1/161, 1/169, 1/170, 2/178, 2/190, 1/194, 2/197, 1/205, 1/206, 1/224, 1/225, 1/226, 1/228, 1/229, 1/239, 1/240, 1/241, 1/242, 1/243, 1/244, 1/245, 1/250, 1/251, 1/257, 1/258, 1/259, 1/278, 1/283, 1/286, 1/288, 1/292, 1/295, 1/296, 1/297, 1/300, 1/301, 1/304, 1/314.
Prazo de Vigência: 29/05/2025 a 29/05/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 05/2025-SRP.
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 110.269,58 (Cento e dez mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:07F20674

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025

ORGAO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICIPIO DENOVOBRASIL/GO.
FORNECEDORES: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.
Itens: 3/1, 4/1, 5/6, 3/13, 3/14, 3/15, 5/15, 5/16, 3/17, 5/17, 3/18, 5/18, 3/19, 5/19, 3/20, 3/21, 3/22, 4/22, 5/22, 1/23, 3/23, 5/23, 1/24, 3/24, 5/24, 3/25, 5/25, 3/26, 3/27, 3/30, 5/30, 3/31, 4/31, 5/31, 5/32, 3/33, 5/33, 4/34, 5/34, 3/35, 5/35, 3/36, 5/36, 3/37, 5/37, 3/38, 5/38, 4/39, 5/41, 3/43, 5/44, 5/46, 1/55, 1/56, 1/57, 5/57, 1/58, 5/70, 5/75, 5/80, 5/89, 5/90, 1/92, 1/94, 1/96, 1/116, 1/130, 1/132, 1/141, 1/142, 1/145, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/192, 1/196, 1/197, 1/199, 1/254, 1/255, 1/256, 1/261, 1/279, 1/284, 1/305, 1/307.
Prazo de Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 05/2025-SRP.
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 180.802,29 (Cento e oitenta mil oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos).

Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:47220095

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 119/2025
PROCESSO 4285/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), NO PERÍMETRO URBANO DE NOVO BRASIL E DISTRITO DE NOVO GOIÁS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2025, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 03/06/2025 A 05/06/2025, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:25CDF052

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº38/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: OLIVEIRA JUNIOR DOS SANTOS.
OBJETO: 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2024 - CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PELO CEDENTE EM FAVOR DA CESSIONÁRIA, DE 01 (UM) ESPAÇO PÚBLICO, CORETO/LANCHONETE, QUE POSSUI 256,83M}, LOCALIZADO NA PRAÇA MATRIZ - BRASIL RAMOS CAIADO, DESTINADOS A EXPLORAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS DE CANTINA/LANCHONETE E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.
CONTRATO N° **038/2024**
VIGÊNCIA: **20/04/2025 A 20/04/2026**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 5.084,64 (Cinco mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 16 de abril de 2024.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:28F0440A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 03/2025
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo adm. 46/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS SECRETARIAS DESSE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante: JESUS LAZARO LTDA CNPJ: 01.005.818/0001-60- valor R$ 1.371.452,40 (Um milhão trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) relacionados ao item: 1/2, 1/4, 1/6, 1/7, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/17, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/28, 1/30, 1/32, 1/33, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/47, 1/49, 1/52, 1/55, 1/56, 1/57, 1/59, 1/61, 1/62, 1/64, 1/70, 1/71, 1/74, 1/75, 1/76, 1/82, 1/90, 1/96, 1/99, 1/101, 1/103, 1/107, 1/108, 1/111, 1/113, 1/114, 1/115, 1/117, 1/118, 1/119, 1/122, 1/123, 1/125, 1/127, 1/128, 1/129, 1/133, 1/135, 1/139, 1/140, 1/144, 1/146, 1/150, 1/154, 1/155, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/162, 1/169, 1/173, 1/174, 1/175, 1/177, 1/178, 1/179, 1/182, 1/183, 1/186, 1/189, 1/191, 1/195, 1/198, 1/199, 1/200, 1/202, 1/203, 1/205, 1/208, 1/211, 1/213, 1/216, 1/217, 1/220, 1/221, 1/224, 1/227, 1/229, 1/232, 1/233, 1/234, 1/238, 1/241, 1/243, 1/246, 1/259, 1/261, 1/262, 1/263, 1/266, 1/268, 1/269, 1/271, 1/273, 1/281, 1/282, 1/283, 1/284, 1/286, 1/287, 1/288, 1/290, 1/295, 1/296, 1/298, 1/300, 1/301, 1/302, 1/305, 1/307, 1/309, 1/311, 1/312, 1/314, 1/319, 1/321, 1/324, 1/327, 1/328, 1/329, 1/330, 1/336, 1/339, 1/340, 1/343, 1/347, 1/348, 1/350, 1/352, 1/353, 1/354, 1/359, 1/360, 1/363, 1/365, 1/367, 1/369, 1/371, 1/373, 1/375, 1/377, 1/378, 1/381, 1/384, 1/385, 1/387, 1/391, 1/392, 1/394, 1/396, 1/397, 1/399, 1/401, 1/402, 1/403, 1/405, 1/406, 1/407, 1/409, 1/410, 1/411, 1/412, 1/413, 1/418, 1/419, 1/420, 1/421, 1/423, 1/425, 1/427, 1/429, 1/432, 1/434, 1/435, 1/437, 1/439, 1/441, 1/443, 1/446, 1/447, 1/449, 1/451, 1/452, 1/453, 1/454, 1/456, 1/458, 1/462, 1/464, 1/467, 1/469, 1/470, 1/471, 1/473, 1/475, 1/477, 1/478, 1/480, 1/482, 1/483, 1/485, 1/487, 1/488, 1/489, 1/492, 1/493, 1/495, 1/497, 1/498, 1/501, 1/503, 1/505, 1/507, 1/509, 1/511, 1/513, 1/514, 1/516, 1/517, 1/519, 1/521, 1/523, 1/524, 1/525, 1/526, 1/527, 1/529, 1/530, 1/531, 1/533, 1/534, 1/536, 1/537, 1/538, 1/542, 1/543, 1/545, 1/546, 1/547, 1/548, 1/549, 1/550, 1/557, 1/561, 1/563, 1/565, 1/566, 1/569, 1/571, 1/575, 1/576, 1/578, 1/580, 1/582, 1/583, 1/584, 1/585, 1/586, 1/587, 1/589; PRIMUS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 29.825.997/0001-09 – valor R$ 1.332.857,00 (Um milhão trezentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais) relacionados aos itens: 1/3, 1/5, 1/8, 1/9, 1/16, 1/18, 1/25, 1/26, 1/29, 1/31, 1/46, 1/48, 1/53, 1/54, 1/58, 1/63, 1/65, 1/67, 1/68, 1/69, 1/73, 1/77, 1/78, 1/80, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/97, 1/98, 1/100, 1/102, 1/104, 1/105, 1/106, 1/109, 1/110, 1/112, 1/116, 1/120, 1/121, 1/124, 1/126, 1/130, 1/131, 1/132, 1/134, 1/136, 1/137, 1/138, 1/141, 1/142, 1/143, 1/145, 1/147, 1/148, 1/149, 1/151, 1/152, 1/153, 1/161, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/170, 1/171, 1/172, 1/176, 1/180, 1/181, 1/184, 1/185, 1/187, 1/188, 1/190, 1/192, 1/193, 1/194, 1/196, 1/197, 1/201, 1/204, 1/206, 1/207, 1/209, 1/210, 1/212, 1/214, 1/215, 1/218, 1/222, 1/223, 1/225, 1/226, 1/228, 1/230, 1/231, 1/235, 1/236, 1/237, 1/239, 1/240, 1/242, 1/244, 1/245, 1/247, 1/248, 1/249, 1/250, 1/251, 1/252, 1/253, 1/254, 1/255, 1/256, 1/257, 1/258, 1/260, 1/264, 1/265, 1/267, 1/270, 1/272, 1/274, 1/275, 1/276, 1/277, 1/278, 1/279, 1/280, 1/285, 1/291, 1/292, 1/293, 1/294, 1/297, 1/299, 1/303, 1/304, 1/306, 1/308, 1/310, 1/313, 1/315, 1/316, 1/317, 1/318, 1/320, 1/322, 1/323, 1/325, 1/326, 1/331, 1/332, 1/334, 1/335, 1/337, 1/338, 1/341, 1/342, 1/344, 1/345, 1/346, 1/349, 1/351, 1/355, 1/356, 1/357, 1/358, 1/361, 1/362, 1/364, 1/366, 1/368, 1/370, 1/372, 1/374, 1/376, 1/379, 1/380, 1/382, 1/383, 1/386, 1/388, 1/390, 1/393, 1/395, 1/398, 1/400, 1/404, 1/408, 1/414, 1/415, 1/416, 1/417, 1/422, 1/424, 1/426, 1/428, 1/430, 1/431, 1/433, 1/436, 1/438, 1/440, 1/442, 1/444, 1/445, 1/448, 1/450, 1/455, 1/457, 1/459, 1/460, 1/461, 1/463, 1/465, 1/466, 1/468, 1/472, 1/474, 1/476, 1/479, 1/481, 1/484, 1/486, 1/490, 1/491, 1/494, 1/496, 1/499, 1/500, 1/502, 1/504, 1/506, 1/508, 1/510, 1/512, 1/515, 1/518, 1/520, 1/522, 1/528, 1/532, 1/535, 1/539, 1/540, 1/541, 1/544, 1/551, 1/552, 1/553, 1/554, 1/555, 1/556, 1/558, 1/559, 1/560, 1/562, 1/564, 1/567, 1/568, 1/570, 1/572, 1/573, 1/574, 1/577, 1/579, 1/581, 1/588; AREIAL IRMAOS ARAUJO LTDA CNPJ: 33.587.881/0001-48 – valor R$ 62.980,00 (Sessenta e

dois mil novecentos e oitenta reais) relacionados aos itens: 1/27, 1/34, 1/389; COMERCIAL FPS LTDA CNPJ: 28.242.129/0001-25 – valor R$ 6.722,20 (Seis mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos) relacionados aos itens: 1/1, 1/35, 1/36, 1/60, 1/66, 1/72; TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 – valor R$ 5.437,60 (Cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) relacionados aos itens: 1/50, 1/51, 1/79 e 1/81; LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.665/0001-90 – valor R$ 1.980,10 (Um mil novecentos e oitenta reais e dez centavos) relacionados aos itens: 1/219, 1/333. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Novo Brasil- Goiás – 02 de junho de 2025.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E1B024E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 04/2025
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo adm. 1666/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, OPERADOR DE BETONEIRA, PINTOR, AJUDANTE GERAL, SERRALHEIRO, AZULEJISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, GESSEIRO, JARDINEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO PARA PERÍODO DE 12 MESES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante: B & M ENGENHARIA LTDA CNPJ: 33.246.593/0001-20- valor R$ 831.078,50 (Oitocentos e trinta e um mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos) relacionados ao item: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Novo Brasil- Goiás – 14 de abril de 2025.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0E97BC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 07/2025
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo adm. 3257/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (FAIXAS, BANNERS, E PLACAS DE INAUGURAÇÃO, ETC.), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO BRASIL/GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante: ARTSJR SOLUCOES VISUAIS LTDA CNPJ: 36.288.192/0001-20- valor R$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais) relacionados ao item: 1/1 e 1/7; GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 02.138.808/0001-65 – valor R$ 94.820,00 (Noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais) relacionados aos itens: 1/3, 1/5 e 1/6; V MAIS COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 43.556.546/0001-36 – valor R$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais) relacionados aos itens: 1/2, 1/4. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21. Novo Brasil- Goiás – 20 de maio de 2025.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E27768C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS SECRETARIAS DESSE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
FORNECEDORES: JESUS LAZARO LTDA.
Itens: 1/2, 1/4, 1/6, 1/7, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/17, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/28, 1/30, 1/32, 1/33, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/47, 1/49, 1/52, 1/55, 1/56, 1/57, 1/59, 1/61, 1/62, 1/64, 1/70, 1/71, 1/74, 1/75, 1/76, 1/82, 1/90, 1/96, 1/99, 1/101, 1/103, 1/107, 1/108, 1/111, 1/113, 1/114, 1/115, 1/117, 1/118, 1/119, 1/122, 1/123, 1/125, 1/127, 1/128, 1/129, 1/133, 1/135, 1/139, 1/140, 1/144, 1/146, 1/150, 1/154, 1/155, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/162, 1/169, 1/173, 1/174, 1/175, 1/177, 1/178, 1/179, 1/182, 1/183, 1/186, 1/189, 1/191, 1/195, 1/198, 1/199, 1/200, 1/202, 1/203, 1/205, 1/208, 1/211, 1/213, 1/216, 1/217, 1/220, 1/221, 1/224, 1/227, 1/229, 1/232, 1/233, 1/234, 1/238, 1/241, 1/243, 1/246, 1/259, 1/261, 1/262, 1/263, 1/266, 1/268, 1/269, 1/271, 1/273, 1/281, 1/282, 1/283, 1/284, 1/286, 1/287, 1/288, 1/290, 1/295, 1/296, 1/298, 1/300, 1/301, 1/302, 1/305, 1/307, 1/309, 1/311, 1/312, 1/314, 1/319, 1/321, 1/324, 1/327, 1/328, 1/329, 1/330, 1/336, 1/339, 1/340, 1/343, 1/347, 1/348, 1/350, 1/352, 1/353, 1/354, 1/359, 1/360, 1/363, 1/365, 1/367, 1/369, 1/371, 1/373, 1/375, 1/377, 1/378, 1/381, 1/384, 1/385, 1/387, 1/391, 1/392, 1/394, 1/396, 1/397, 1/399, 1/401, 1/402, 1/403, 1/405, 1/406, 1/407, 1/409, 1/410, 1/411, 1/412, 1/413, 1/418, 1/419, 1/420, 1/421, 1/423, 1/425, 1/427, 1/429, 1/432, 1/434, 1/435, 1/437, 1/439, 1/441, 1/443, 1/446, 1/447, 1/449, 1/451, 1/452, 1/453, 1/454, 1/456, 1/458, 1/462, 1/464, 1/467, 1/469, 1/470, 1/471, 1/473, 1/475, 1/477,

1/478, 1/480, 1/482, 1/483, 1/485, 1/487, 1/488, 1/489, 1/492, 1/493, 1/495, 1/497, 1/498, 1/501, 1/503, 1/505, 1/507, 1/509, 1/511, 1/513, 1/514, 1/516, 1/517, 1/519, 1/521, 1/523, 1/524, 1/525, 1/526, 1/527, 1/529, 1/530, 1/531, 1/533, 1/534, 1/536, 1/537, 1/538, 1/542, 1/543, 1/545, 1/546, 1/547, 1/548, 1/549, 1/550, 1/557, 1/561, 1/563, 1/565, 1/566, 1/569, 1/571, 1/575, 1/576, 1/578, 1/580, 1/582, 1/583, 1/584, 1/585, 1/586, 1/587, 1/589.
Prazo de Vigência: 15/04/2025 a 15/04/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 03/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 1.371.452,40 (Um milhão trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B5B4225D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS SECRETARIAS DESSE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
FORNECEDORES: COMERCIAL FPS LTDA.
Itens: 1/1, 1/35, 1/36, 1/60, 1/66, 1/72.
Prazo de Vigência: 15/04/2025 a 15/04/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 03/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 6.722,20 (Seis mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9E76F153

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS SECRETARIAS DESSE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
FORNECEDORES: PRIMUS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
Itens: 1/3, 1/5, 1/8, 1/9, 1/16, 1/18, 1/25, 1/26, 1/29, 1/31, 1/46, 1/48, 1/53, 1/54, 1/58, 1/63, 1/65, 1/67, 1/68, 1/69, 1/73, 1/77, 1/78, 1/80, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/97, 1/98, 1/100, 1/102, 1/104, 1/105, 1/106, 1/109, 1/110, 1/112, 1/116, 1/120, 1/121, 1/124, 1/126, 1/130, 1/131, 1/132, 1/134, 1/136, 1/137, 1/138, 1/141, 1/142, 1/143, 1/145, 1/147, 1/148, 1/149, 1/151, 1/152, 1/153, 1/161, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/170, 1/171, 1/172, 1/176, 1/180, 1/181, 1/184, 1/185, 1/187, 1/188, 1/190, 1/192, 1/193, 1/194, 1/196, 1/197, 1/201, 1/204, 1/206, 1/207, 1/209, 1/210, 1/212, 1/214, 1/215, 1/218, 1/222, 1/223, 1/225, 1/226, 1/228, 1/230, 1/231, 1/235, 1/236, 1/237, 1/239, 1/240, 1/242, 1/244, 1/245, 1/247, 1/248, 1/249, 1/250, 1/251, 1/252, 1/253, 1/254, 1/255, 1/256, 1/257, 1/258, 1/260, 1/264, 1/265, 1/267, 1/270, 1/272, 1/274, 1/275, 1/276, 1/277, 1/278, 1/279, 1/280, 1/285, 1/291, 1/292, 1/293, 1/294, 1/297, 1/299, 1/303, 1/304, 1/306, 1/308, 1/310, 1/313, 1/315, 1/316, 1/317, 1/318, 1/320, 1/322, 1/323, 1/325, 1/326, 1/331, 1/332, 1/334, 1/335, 1/337, 1/338, 1/341, 1/342, 1/344, 1/345, 1/346, 1/349, 1/351, 1/355, 1/356, 1/357, 1/358, 1/361, 1/362, 1/364, 1/366, 1/368, 1/370, 1/372, 1/374, 1/376, 1/379, 1/380, 1/382, 1/383, 1/386, 1/388, 1/390, 1/393, 1/395, 1/398, 1/400, 1/404, 1/408, 1/414, 1/415, 1/416, 1/417, 1/422, 1/424, 1/426, 1/428, 1/430, 1/431, 1/433, 1/436, 1/438, 1/440, 1/442, 1/444, 1/445, 1/448, 1/450, 1/455, 1/457, 1/459, 1/460, 1/461, 1/463, 1/465, 1/466, 1/468, 1/472, 1/474, 1/476, 1/479, 1/481, 1/484, 1/486, 1/490, 1/491, 1/494, 1/496, 1/499, 1/500, 1/502, 1/504, 1/506, 1/508, 1/510, 1/512, 1/515, 1/518, 1/520, 1/522, 1/528, 1/532, 1/535, 1/539, 1/540, 1/541, 1/544, 1/551, 1/552, 1/553, 1/554, 1/555, 1/556, 1/558, 1/559, 1/560, 1/562, 1/564, 1/567, 1/568, 1/570, 1/572, 1/573, 1/574, 1/577, 1/579, 1/581, 1/588.
Prazo de Vigência: 15/04/2025 a 15/04/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 03/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 1.332.857,00 (Um milhão trezentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:EFF2E9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS SECRETARIAS DESSE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
FORNECEDORES: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Itens: 1/219, 1/333.
Prazo de Vigência: 15/04/2025 a 15/04/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 03/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 1.980,10 (Um mil novecentos e oitenta reais e dez centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:36153221

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS SECRETARIAS DESSE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
FORNECEDORES: AREIAL IRMAOS ARAUJO LTDA.
Itens: 1/27, 1/34, 1/389.
Prazo de Vigência: 15/04/2025 a 15/04/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 03/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 62.980,00 (Sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:CC0B7997

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS SECRETARIAS DESSE ENTE PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.
FORNECEDORES: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA.
Itens: 1/50, 1/51, 1/79 e 1/81.
Prazo de Vigência: 15/04/2025 a 15/04/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 03/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 5.437,60 (Cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:848A824D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, OPERADOR DE BETONEIRA, PINTOR, AJUDANTE GERAL, SERRALHEIRO, AZULEJISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, GESSEIRO, JARDINEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO PARA PERÍODO DE 12 MESES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
FORNECEDORES: B & M ENGENHARIA LTDA.
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15.
Prazo de Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 04/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 831.078,50 (Oitocentos e trinta e um mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:50DB6616

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (FAIXAS, BANNERS, E PLACAS DE INAUGURAÇÃO, ETC.), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO BRASIL/GO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
FORNECEDORES: ARTSJR SOLUÇÕES VISUAIS LTDA, GRAFICA IPORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA E V MAIS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Itens: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7.
Prazo de Vigência: 20/05/2025 a 20/05/2026.
Modalidade: Pregão Presencial 07/2025-SRP
Valor da Ata de Registro de Preço R$ 280.720,00 (Duzentos e oitenta mil setecentos e vinte reais).
Novo Brasil, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0F73A7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
CONTRATADA: **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de pneus, Câmara de ar e protetores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração por um período de 12 meses.
CONTRATO N°: **020/2025.**
VIGÊNCIA: **09/04/2025 a 09/04/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 1.375.915,00 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil novecentos e quinze reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 09 de abril de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6EFD5729

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
CONTRATADA: **VRS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria no planejamento, acompanhamento, monitoramento e execução de ações relacionadas a assuntos ao SIMEC PAR e prestação de contas no SIGPC.
CONTRATO N°: **024/2025.**
VIGÊNCIA: **23/05/2025 a 23/05/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 23 de maio de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9873118A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 023/2025

PROCESSO Nº 157/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2025, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
023/2025	Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza para atender as necessidades da Câmara Mun. de Palmeiras de Goiás, Go	157/2025	10/06/2025 14:30 hs	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 02 dias do mês de junho de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:C13D0D25

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

Processo nº 2207/2025 - OBJETIVO: **Locação de um imóvel, localizada no Setor Bela Vista, atualmente lote 06 da quadra 02, de frente pra a Rua 10, confrontando com a Rua Santa Barbara com o lote 05, no Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, destinado exclusivamente para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS**, junto a Pessoa Física **MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 515.048.391-53**, no Valor de **R$ 27.324,00 (Vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais),** através da Dotação Orçamentária nº: **35.32.08.244.2025.2.094.3.3.90.36.833-15.** Fundamento: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3FF52813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2710/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021**,** para a **Contratação de apresentação de show artístico da Dupla "CEZAR E PAULINHO" a ser realizado no dia 26 de julho de 2025, referente à tradicional festa da 36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, que acontecerá na cidade de Palmeiras de Goiás – GO.**

Informações: licitacao@palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás-GO, 02 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:CECD87A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2651/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021**,** para a **Contratação de apresentação de show artístico do Cantor "MURILO HUFF" a ser realizado no dia 30 de Julho de 2025, referente à 36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, que acontecerá na cidade de Palmeiras de Goiás – GO.**

Informações: licitacao@palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás-GO, 02 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:7CA58AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2754/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021**,** para a **Contratação de apresentação de show artístico**

do Cantor "ELI SOARES" a ser realizado no dia 29 de Julho de 2025, referente à 36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, que acontecerá na cidade de Palmeiras de Goiás – GO.

Informações: licitacao@palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás-GO, 02 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:51AB261C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021**,** para a **Contratação de apresentação de show artístico da dupla "ISRAEL E RODOLFFO" a ser realizado no dia 01 de Agosto de 2025, referente à 36ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, que acontecerá na cidade de Palmeiras de Goiás – GO.**

Informações: licitacao@palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás-GO, 02 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:DBD7563A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **16/06/2025, às 14:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de compressor de ar respirável para enchimento de equipamento de proteção respiratória autônomo (EPRA) para o serviço operacional da 5ª CIBM, com intuito de otimizar o serviço de combate a incêndio urbano.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 03 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E06C97DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **23/06/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e medicamentos ambulatoriais para a utilização do HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL NATALINO, UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, EMAD, EMAP, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, CENTRO DE FISIOTERAPIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e ODONTOLOGIA do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 03 de junho de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0E733A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 61/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 61/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 61/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1245/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA E OPERADOR QUALIFICADO PARA A EXECUÇÃO EFICIENTE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.26.782.1004.2.008.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 59.100,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E CEM REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:439869A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 62/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 62/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 62/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1245/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MARILA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA E OPERADOR QUALIFICADO PARA A EXECUÇÃO EFICIENTE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.26.782.1004.2.008.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **MARILA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:71714768

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 63/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 63/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 63/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2083/2025 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 109/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **DS SERVIÇOS E VENDAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRAUDS E PAINEL DE LED; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **DS SERVIÇOS E VENDAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E9D81F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 66/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 66/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 66/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1419/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ANTONIO MARCOS DE LIMA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDER EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PALMERIAS DE GOIÁS ATÉ 31/12/2025. OS SERVIÇOS PODERÃO SER PRESTADOS EM EVENTOS DIURNOS E NOTURNOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2025**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 68.700,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **ANTONIO MARCOS DE LIMA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DA689517

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO Nº 130/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **TAY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **35.607.888/0001-00**. **OBJETO**: Prestação de serviços de locação e instalação de estrutura completa, para realização do VIII rodeio show de Palminópolis-GO que será realizado no período de 06 a 09/08/2025. **VIGÊNCIA**: a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, **início: 27 de maio de 2025 a 27 de dezembro de 2025**. Valor: **R$ 465.187,70 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **2025.02.09.20.2001.602.2.181.3.3.90.39.23 – Fonte: 100.000 – Ficha: 0629.000;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3530BF66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 055/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 055/2025,** Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Junho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 055/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BA5B0F68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 056/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 056/2025,** Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Junho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 056/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1FD1CCD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 057/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 057/2025,** Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Junho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 057/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:40AC84E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 058/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 058/2025,** Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Junho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 058/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:32AC6392

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 059/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS** como **Gestor do Contrato nº 059/2025,** Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 02 de Junho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 059/2025.

Eu, **WALKYRIA A. VILELA DE JESUS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:20766F63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 055/2025

Credenciamento: 001/2025

Empresa: PLENA CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO.

Assinatura: 02/06/2025.

Vigência: 02/06/2025 à 02/06/2026.

Valor Global: O valor máximo de dispêndio para pagamento de serviços executados e Credenciados por meio deste credenciamento é estimado em R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Junho de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CF8406CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 056/2025

Credenciamento: 001/2025

Empresa: PLENA IMAGEM LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO.

Assinatura: 02/06/2025.

Vigência: 02/06/2025 à 02/06/2026.

Valor Global: O valor máximo de dispêndio para pagamento de serviços executados e Credenciados por meio deste credenciamento é estimado em R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Junho de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:5DDC62ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 057/2025

Credenciamento: 001/2025

Empresa: LUCIANO PANIAGO VILELA & CIA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO.

Assinatura: 02/06/2025.

Vigência: 02/06/2025 à 02/06/2026.

Valor Global: O valor máximo de dispêndio para pagamento de serviços executados e Credenciados por meio deste

credenciamento é estimado em R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Junho de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B09CFEF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 058/2025

Credenciamento: 001/2025

Empresa: HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO.

Assinatura: 02/06/2025.

Vigência: 02/06/2025 à 02/06/2026.

Valor Global: O valor máximo de dispêndio para pagamento de serviços executados e Credenciados por meio deste credenciamento é estimado em R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Junho de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E7AB4FD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 059/2025

Credenciamento: 001/2025

Empresa: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINEIROS LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO.

Assinatura: 02/06/2025.

Vigência: 02/06/2025 à 02/06/2026.

Valor Global: O valor máximo de dispêndio para pagamento de serviços executados e Credenciados por meio deste credenciamento é estimado em R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 de Junho de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:657C81F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO Nº 5426/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.317.932/0001-89, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.611.041-97, residente e domiciliado neste município sede, domiciliada em Perolândia-Go, doravante denominado **DEVEDOR** e a empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA 3,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.690.729/0003-15 estabelecida na Avenida Doutor Shiguero Kitayama, s/nº Jardim Paulo VI – Jales – São Paulo, representado pelo senhor CLARINDO MALONI, inscrito no CPF: 449.248.108-70, aqui denominado simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO** confessa ser DEVEDOR da empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA 3,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.690.729/0003-15, referente à aquisição combustível, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nas datas de 04/11/2024, 11/04/2025 e 14/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

A dívida, objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Quarta.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O montante de **R$ 855,23 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte três centavos),** mediante emissão das notas fiscais NF 000810, 001101,001109, para à aquisição combustível, referente ao abastecimento dos veículos que compõe a frota FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos dias 04/11/2024, 11/04/2025 e 14/04/2025 e será pago em única parcela.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: **06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.93.00– Gestão das Atividades do Fundo Municipal da Saúde – Indenizações e Restituições.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.

Os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, na hipótese de inadimplemento pelo DEVEDOR até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO.

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA IRRETRATABILIDADE.

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE.

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da disponibilização no Portal de Transparência do Município de Perolândia-Go.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO OITAVA

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Perolândia-Go.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Perolândia-Go, 27 de maio de 2025.

WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

AUTO POSTO MALONI 3
CNPJ Sob o Nº 11.690.729/0003-15
Contratado

Testemunha: _____
CPF.: _____

Testemunha: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:47C21126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. AJUSTE DE CONTAS. PROCESSO Nº 5189/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.317.932/0001-89, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.611.041-97, residente e domiciliado neste município sede, domiciliada em Perolândia-Go, doravante denominado **DEVEDOR** e a empresa **RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.935.578/0001-56 estabelecida na Rua oito, s/nº setor Martins em Mineiros Goiás, representado pelo senhor Rodrigo Resende Sabino de Castro & CIA LTDA, aqui denominado simplesmente de **CREDOR,** acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO** confessa ser DEVEDOR da empresa **RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.935.578/0001-56, em razão emissão das notas fiscais NF nº 15897 e NF nº15898, para à prestação de serviços de consulta, exames e cirurgias oftalmológica, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na data do dia 27 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
A dívida, objeto deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Quarta.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
O montante de R$ 10.121,62 (dez mil cento e vinte um reais e sessenta e dois centavos), mediante emissão das notas fiscais NF 15897 e NF nº15898, para à prestação de serviços de consulta oftalmológicas, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos dias 29 de abril de 2025, e será pago em única parcela.

A dotação orçamentária para empenho da presente despesa será: **06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.93.00– Gestão das Atividades do Fundo Municipal da Saúde – Indenizações e Restituições.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES.
Os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, na hipótese de inadimplemento pelo DEVEDOR até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO.
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DA IRRETRATABILIDADE.
A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE.

O presente termo de confissão de dívida entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita na imprensa oficial do Município, sem prejuízo da disponibilização no Portal de Transparência do Município de Perolândia-Go.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO OITAVA

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Perolândia-Go.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Perolândia-Go, 27 de maio de 2025.

WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ sob o nº 11.935.578/0001-56
Contratado

Testemunha: _____
CPF.: _____
Testemunha: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:FC46B60B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2025
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1798/2025

> *"PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRANHAS/GO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA* YMR – ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI*".*

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PIRANHAS co**m sede na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.168.145/0001-69, representado neste ato pela Gestora Municipal, **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES,** empresária, funcionária pública municipal, **CPF: 023.099.071-11**, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **YMR – ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.626.581/0001-56, sediada à Avenida Teodoro, nº 168, Qd. 13, Setor Sul, na cidade de Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor o Sr. **YAGO MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Piranhas-GO, CEP: 76.230-000, portador da Carteira de Identidade nº 5.407.270-SPTC-GO e inscrito no CPF n° **033.144.391-05**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o presente **ADITIVO** ao Contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
Este primeiro aditivo ao contrato **202/2025:**
a) do disposto no Contrato n° **202/2025;**
b) do art. At. 75 VIII e art. 107 da lei 14.133/2025.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.
d) decorrente do processo de dispensa de licitação, assim, fundamentado na emergência, conforme Decreto nº 011/2025 prorrogado pelo **DECRETO N° 138/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2.025 QUE "PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aditivo ao contrato de fornecimento de bens, pela CONTRATADA, Contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica CBUQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor não sofreu alteração, sendo aditivado somente o saldo remanescente do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente contrato teve sua vigência prorrogada de **19/04/2025** para até **30/06/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 19 de março de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES
Gestora do Executivo Municipal
Contratante

YMR – Engenharia, Serviços e Empreendimentos - EIRELI
YAGO MARTINS RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:8A80FD99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA 49

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2025

Processo Administrativo nº 2199/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 49/2025 AQUISIÇÃO DE BÍBLIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM EVENTO FESTIVO DO EVANGÉLICO.
CONTRATADO: JERUSALÉM COMERCIO DE PRODUTOS EVANGÉLICOS LTDA
CNPJ: 01.052.996/0001-41
VALOR: R$ 2.999,75 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de junho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9A520076

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA 50

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2025

Processo Administrativo nº 1316/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 50/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO AO LONGO DO ANO DE 2025

CONTRATADO: SPORT CALÇADOS E ESPORTES LTDA – CENTER ESPORTES
CNPJ: 03.317.431/0001-74
VALOR: R$ 40.931,00 (quarenta mil novecentos e trinta e um reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 03 de junho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9FE4765E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA 51

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2025

Processo Administrativo nº 1658/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 51/2025 AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA OOC-7713
CONTRATADO: VOLKSBRASIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 1.030,00 (mil e trinta reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 03 de junho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4469A93F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 36

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2025

Processo Administrativo nº 1996/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 36/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGISTA.
CONTRATADO: LEDA MARTINS ALVES DA COSTA
CNPJ: 07.187.387/0001-86
VALOR: R$ 3.646,55 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de junho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:16F9DC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 56

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2025

Processo Administrativo nº 2243/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 56/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE JANTAR TÍPICO ARROZ CARRETEIRO NA PANELA DE FERRO PARA 700 PESSOAS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO SENDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA DO CONTRATANTE.
CONTRATADO: O REI DO ARROZ CARRETEIRO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 60.009.952/0001-06
VALOR: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de junho de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5A442485

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

DECRETO Nº 285/2025.
DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais, em atendimento aos preceitos da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o relevante interesse e necessidade do serviço público e a conveniência administrativa, e

CONSIDERANDO que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;

CONSIDERANDO que a revogação da presente licitação visa proteger o interesse público em detrimento do interesse particular;

CONSIDERANDO que não houve ainda a homologação do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação dos itens e especificações contidos no edital, a fim de garantir a competitividade, a isonomia e o atendimento ao interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é a SOLICITAÇAO PARA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS,TENDAS, BANHEIROS E OUTROS PARA ATENDER AS FUTURAS FESTIVIDADES DO ANO DE 2025/2026 E ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTAS E COMEMORAÇÕES, COMO SERESTA DANÇANTE, SERESTA NATALINA, COMEMORAÇÕES NA FEIRA DA LUA, RÉVEILLON, DIA INTERNACIONAL DA MULHER, DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS, DIA DAS CRIANÇAS, FESTA JUNINA, DIA DO TRABALHADOR, PECUÁRIA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E OUTRAS FESTIVIDADES. AS FESTIVIDADES SÃO

TRADICIONAIS, SÃO DATAS COMEMORATIVAS EM PROL DA POPULAÇÃO, A REALIZAÇÃO DESSES EVENTOS JUSTIFICA-SE PELA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE PROPORCIONAR OPORTUNIDADES DE LAZER GRATUITO, SEGURO E DE QUALIDADE A TODOS OS CIDADÃOS, PELA POSSIBILIDADE DE GERAR FONTE ALTERNATIVA E INCREMENTAL DE RENDA AO COMÉRCIO LOCAL POR MEIO DA MOVIMENTAÇÃO ADICIONAL DE PESSOAS NA DATA EM QUESTÃO.PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE RUBIATABA/GO, ATENDENTE OS FUNDOS, SECRETÁRIAS (MUNICIPIO DE RUBIATABA, FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA JUVENTUDE, DEPORTO E LAZER, SECRETARIA DE AGRICULTURA), para que sejam promovidas as devidas correções no edital.

Art. 2º A revogação refere-se ao pregão por completo, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

PADRE WEBER SIVIRINO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:6F589BE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 08/2025

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de serviços contínuos de internet para o uso da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a tomada de serviços contínuos de internet, para o uso da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de n. 95/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 24.03.2025 e findado em 09.05.2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas prestadoras de serviços, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores levantados pela Administração da Câmara Municipal, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **REDLINE NETWORK LTDA.-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.901.041/0001-90, estabelecida na Avenida Carlos Huhueney, nº 476, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, de Código de Endereço Postal sob o nº 78.780-000, numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025, correspondente a liquidação e pagamento no valor global de R$ 1.539,93 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), para o exercício financeiro de 2025, atendendo o período de junho a dezembro de 2025, a serem pagos em 07 (sete) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, de R$ 219,99 (duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 95/2025, para a contratação de serviços contínuos de internet, forme a seguinte especificação:

ITEM	QUANTIDADE	ÍTENS
01	01	Serviços contínuos de comunicação de dados - internet, via fibra óptica, de 1.000 MBPS.

Parágrafo único. Os requisitos da contratação são os seguintes:

· Prazo mínimo da proposta: 30 (trinta) dias.

· Prazo de disponibilidade dos serviços: 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras.

· Prazo de vigência: os serviços ser iniciados na ata da ordem de compras e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, observados os dispostos legais.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.082.3.3.90.40.07 – Ficha Orçamentária: 00012

Art. 3º Fica autorizada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos nos art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, pelo período de maio a dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato administrativo, sendo editado, ainda, o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo,

inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 02 de junho de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:4746901F

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - SRP

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2176/2025

Encontra-se aberto, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, com sede administrativa na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, divulga o procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, A SEREM EXECUTADOS NESTE MUNICÍPIO.
Abertura: O presente pregão será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no **dia 16/06/2025**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**, **https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg.**
É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.
Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês junho do ano de 2025.

ANILTON PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:6980BA0F

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 237/2024.

Processo Administrativo: **2710 /2025**
Assunto: Primeiro Termo Aditivo de prazo do processo licitatório **Concorrência Presencial sob o nº 001/2024**, do contrato de **nº 237/2024**, referente a contratação da empresa **PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA-EPP**, para a prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em Micro Revestimento para vias urbanas do município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme descrito no Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 237/2024.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
CONTRATADA: PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA-EPP

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	CONTRATO GLOBAL
PAVIMETAS ENGENHARIA LTDA-EPP – EPP - CNPJ Nº 07.013.955/0001-22	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 237/2024	01/07/2025 à 31/08/2025	**R$ 859.000,00**

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. DAS ATIV. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	03.12.15.452.1514.2.026.3.3.90.39	169

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:166920A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025.

Processo Administrativo: 410/2025
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68
Objeto: O presente contrato refere-se a contratação de prestadores de serviços em saúde como Psicólogo para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO	UN	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	SABRINA LEOTERIA DOS SANTOS CPF SOB O Nº 059.812.681-31	029/2025	SV	02/06/2025 a 31/12/2025	R$ 23.196,74

Data de Assinatura: 02/06/2025

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:CD43575D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUPLICAÇÃO DO PREGÃO 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a contratação de empresa para prestação de serviços no transporte escolar gratuito, no perímetro do município, a alunos matriculados nas instituições de ensino municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Simão-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **18 (dezoito) de junho de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 02 de junho de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:29376A91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 098/2025 PROCESSO Nº 2321/2025

O Fundo Municipal de Educação de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, de 04 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para a aquisição de livros didáticos, destinados a unidade escolar CMEI Luzia Lúcia de Oliveira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:57BC9061

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 099/2025 PROCESSO Nº 2504/2025

O Fundo Municipal de Educação de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, de 04 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para a aquisição de coleções literárias, destinados aos alunos da educação infantil e dos anos iniciais das unidades escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:3E9CAF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 094/2025 PROCESSO Nº 3250/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, de 04 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para a aquisição de materiais de papelaria, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:9A2645D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 124/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Obras** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 05/06/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **Contratação de serviços para elaboração de projeto executivo visando a construção da Escola Municipal Santa Rita de Cássia e do Ginásio Municipal de Esportes.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05,

Três Ranchos-GO, 03 de junho de 2025

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:2861002F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 018/2025.

Portaria nº 018/2025. Trindade, 02 de junho de 2025.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente SONIA MARIA TRINDADE SATURNINO (Esposa) e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c artigo 27 e 38 da Lei Complementar 061/2023 do Município de Trindade/GO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de Pensão por Morte em favor da dependente, **SONIA MARIA TRINDADE SATURNINO (CPF: 005.914.421-16)**, na qualidade de esposa e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **WILSON PEREIRA SATURNINO (CPF: 810.050.161-00)**, com início do exercício em 21/01/2004 no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, fixando os proventos na forma abaixo descrita, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 061/2023:

Composição do cálculo da Pensão por Morte:
Média Art. 38 da lei 061/2023 (100%).....R$ 1.955,72
Última remuneração.....R$ 2.746,18
Aposentadoria por invalidez – (até 06/12/2024 data do óbito).....R$ 1.173,43
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (50% cota familiar).....R$ 586,71
Cota do Art. 38 da Lei 061/2023 (10% cota dep.) Sra. SONIA Mª TRINDADE SATURNINO.....R$ 117,34
Proventos de Pensão por Morte (Art. 38 da Lei Complementar nº 061/23).....R$ 704,06
Complemento Constitucional.....R$ 813,94
Proventos Total .....R$ 1.518,00

Art. 2º - A forma de cálculo e reajuste do provento será na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste na forma da Lei Complementar nº 061/2023 e Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 061/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 06/12/2024 **(data do óbito).**

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:84F06847

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.194/2025

DECRETO Nº 1.194/2025 DE, 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido e o Parecer nº 203/2025, da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município, constantes no Processo nº 17397/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **JOELY ALVES DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 29.05.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3DEA98AB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.195/2025

DECRETO Nº 1.195/2025 DE, 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o disposto no Processo nº 17409/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **LAYANNE ALVES DE SOUZA**, cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 28/05/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:457661A5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.196/2025.

DECRETO Nº 1.196/2025. DE, 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **DEBORAH QUIRINO NEVES**, cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 02/06/2025.

Art. 2º Nomeia **DEBORAH QUIRINO NEVES**, no cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 03/06/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:63E3FFC4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.197/2025.

DECRETO Nº 1.197/2025. DE, 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre atos de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **JOAO VICTOR NUNES DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 02/06/2025.

Art. 2º Nomeia **JOAO VICTOR NUNES DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 03/06/2025.

Art. 3º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7B6EEE33

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.198/2025

DECRETO Nº 1.198/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **CORNELIO DA SILVA SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6AE9D016

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.199/2025

DECRETO Nº 1.199/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **MAURICIO JOSE MENDANHA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8A07FAF8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.203/2025

DECRETO Nº 1.203/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **JOAQUIM LICERIO CAMPO BELO,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:35433D17

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.204/2025

DECRETO Nº 1.204/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **SEBASTIAO FERREIRA DE ARAUJO,** para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9466746E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2025

PORTARIA Nº 081/2025 DE, 26 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença prêmio à servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante no Processo nº 13733/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Concede à **VANDERLEIA ALVES MORENO MELO**, Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2015 a 2022, a partir de 09.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNA BARBOSA GALINDO
-Secretária Municipal de Meio Ambiente-Interina

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EC31B95E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA F XAVIER CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 31.573.458/0001-63

Processo Administrativo nº 04904/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2025, O **MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gestor do Poder Executivo o Sr. **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, tendo em vista as seguintes razões:

CONSIDERANDO, que a empresa **F XAVIER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.573.458/0001-63**, classificou-se no processo licitatório referente a Concorrência Eletrônica n° **005/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE HUGO REIS CONTEMPLANDO EXECUÇÃO DE BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.**

CONSIDERANDO, que no dia 12 de março de 2025 a **Comissão de Apuração de Irregularidades,** encaminhou para a empresa **F XAVIER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.573.458/0001-63,** notificação para **COMUNICAR** a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas, com fulcro na CLÁUSULA IX – DAS REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES, em virtude do descumprimento por parte da empresa já mencionada, por não se responsabilizar em corrigir/sanar os vícios construtivos da obra pública que por ela foram adjudicados.

CONSIDERANDO, que o **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 028/2024** da empresa F XAVIER CONSTRUTORA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, assinado em 23/04/2024, **findou-se em 23/09/2024.**

CONSIDERANDO, que a empresa F XAVIER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.573.458/0001-63, respondeu ao E-mail no dia 26 de março de 2025 referente a Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo n° 04904/2025 em sua defesa diz: a empresa se dispõe a realizar os reparos necessários à obra, caso seja de interesse da Administração.

CONSIDERANDO, o **MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**, através da Superintendência de Planejamento, Projetos e Supervisão de Obras Públicas, *respondeu a Defesa* da empresa **F XAVIER CONSTRUTORA LTDA,** no dia 11 de abril de 2025, onde diz: Informamos que não será possível autorizar a retomada da obra por parte desta empresa; foram feitas diversas tentativas de contato — por e-mail, telefone e até notificação entregue presencialmente — solicitando a correção dos serviços executados de forma inadequada. No entanto, não obtivemos qualquer retorno ou demonstração de interesse em solucionar os problemas apontados; Diante da omissão e considerando que se trata de um parque de acesso público, com riscos evidentes à segurança de pessoas e animais devido à vala aberta, foi necessária a contratação emergencial de outra empresa para execução imediata dos reparos.

RESOLVE APLICAR:
9.1. Na hipótese de descumprimento das normas do Edital ou da inexecução total ou parcial da prestação de serviços, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. multa;
9.1.3. impedimento de licitar e contratar;
9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações ou por descumprimento deste Contrato e respectivo Edital, conforme artigos 155 e 156 da NLLC e no Capítulo XV em seus incisos e parágrafos do Decreto Municipal n° 386/2023:
9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Na hipótese de descumprimento das normas do Edital ou da inexecução total ou parcial da prestação de serviços, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
a) O impedimento de licitar e contratar se implicará nos casos dos itens 9.2.2 ao 9.2.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de 03 (três) anos.
b) Multa em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, na seguinte forma:
b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para a execução dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste instrumento, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
b.3) As multas que se referem os subitens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Trindade/GO, 28 de maio de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:6B52AEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 592/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 592/2025 – CASA CIVIL DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 15979/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **OSVAIR BRAS DE LIMA JUNIOR,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 14.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5C41FCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 593/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 593/2025 – CASA CIVIL DE, 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº17483/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **ANA MARIA GUEDES DE ALCANTARA BARROS**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e

Conservação, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9AF624C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 594/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 594/2025 – CASA CIVIL DE, 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº17485/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **DEUSILENE RAIMUNDA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:65CA1C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 598/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 598/2025 - CASA CIVIL DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - KEILA MELO MARTINS MOURA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, conforme Informativo constante no processo nº 17517/2025 a partir de 29.05.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1B1C0F63

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 599/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 599/2025 – CASA CIVIL DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 17387/2025 por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **NOELMA ROSA TEIXEIRA,** servidora efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 27.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:18335025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 603/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 603/2025 – CASA CIVIL DE, 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 10442/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **KAREN RIBEIRO**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, a partir de 26 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:853466E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 606/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 606/2025 – CASA CIVIL DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, e o Processo nº17775/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar **MICAELLY VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F512168B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 088/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 088/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO A PRAGAS URBANAS, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE.** tendo como vencedora a empresa: **ISABELA Q.C. SANTOS DEDETIZADORA - CNPJ: 31.320.557/0001-33**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 39.060,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 21.480,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 60.540,00 (Sessenta mil e quinhentos e quarenta reais)**. Dispensa de Valor nº 088/2025 - homologada em 29/05/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Trindade, 29 de maio de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:9937D924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 07/25 - SMS

PORTARIA Nº 07/25 - SMS DE, 02 DE JUNHO DE 2025.

"Designa servidora para a função Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Trindade e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do decreto nº 645/2025 de 27 de fevereiro de 2025, por este ato;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Secretária Executiva, do Conselho Municipal de Trindade, a servidora Thais Magalhães de Castro, CPF:962.527.311.53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

SANDRA ROSA DE S. CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D9E7CF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/25 - SMS

PORTARIA Nº 08/25 - SMS DE, 02 DE JUNHO DE 2025.

"Nomear os membros componentes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do município de Trindade."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do decreto nº 645/2025 de 27 de fevereiro de 2025, por este ato;
Considerando o disposto na Portaria nº 1.996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde,

Parágrafo único: Os membros no Núcleo de Educação Permanente em Saúde não terão remuneração específica para o desempenho na função, sendo de grande relevância pública a atuação de cada.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros efetivos e suplentes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde do município de Trindade na forma abaixo especificado:

1- Coordenador do Núcleo de Educação Permanente em Saúde
Titular: Silma Barbora Lima Queiroz
Subcoordenador: Letícia Parreira de Carvalho Margarida

2- Representante da Gestão Municipal de Saúde
Titular: Maycon Mendanha Rodrigues da Silva
Suplemente: Mariana Queiroz da Silva

3- Representante da Vigilância em Saúde (ambiental, epidemiológica, sanitária, Saúde do Trabalhador)
Titular: Charlene de Oliveira Sales
Suplente: Wanessa Rodrigues de Oliveira

4- Representante da Atenção à Saúde (UBS, e-Multi)
Titular: Mariane de Melo Faria
Suplente: Alessandra Gonçalves Tadão

5- Representante do Conselho Municipal de Saúde
Titular: Vanessa Rodrigues de Carvalho
Suplente: Patrícia Cristina da Silva

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

Art. 2º - Revogo a portaria anterior 04/25 – SMS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5AEB26DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITALCRED 001-2025 - ASS SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS-GOIÁS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

O Município de NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, CNPJ: 33.331.661/0001-59 "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS" na modalidade de "HABILITAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA", **a partir de 09 de junho de 2025, entre 07:00 e 17:00 HS**, na sala de sessões sito a Rua Tiradentes nº 45 Centro, NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, em conformidade com os termos e as especificações técnicas descritas no edital de chamamento e seus anexos na forma da Lei nº. 14.133/2021, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura, e informações pelo telefone: (62) 3381-31598, e pelo site https://www.novaiguacu.go.gov.br/ Nova Iguaçu de Goiás – Go, 03 de junho de 2025.

MARIA DOLARICE DE PAIVA MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:7289D034

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.°: 220/2025 E 221/2025.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.°: 220/2025 E 221/2025.

Processo Administrativo n.° 2196/2025. Edital de Licitação **Adesão a Ata nº 167/2024**, tipo menor preço por item, regido pelo que dispõe no Decreto nº 11.462/2023; Lei Federal n.º 14.133/21 e n.º 14.770/2023, e Processo Administrativo nº 2196/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Contratos nº**: **220/2025 e 221/2025. Objeto:** Eventual contratação parcelada de exames laboratoriais, destinada a atender os procedimentos de regulação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2025. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202400010005753, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Empresas: RENAISSSENCE CENTRO MÉDICO E LABORATORIO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.132.476/0001-00, itens n.º 119, 123, 125, 148, 159, 183, 186, 188, 189 e 199, valor global do contrato **R$ 28.580,50; AMORIM MESQUITA SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.343.445/0001-38, itens n.º 6, 9, 13, 17, 19, 22, 23, 24, 27, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 41, 60, 68, 76, 79, 89, 90 e 91, valor global do contrato: **R$ 51.434,40.** Uruana-GO, 02 de junho de 2025.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7C0D5695

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.°: 222/2025 E 223/2025.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.°: 222/2025 E 223/2025.

Processo Administrativo n.° 2197/2025. Edital de Licitação **Adesão a Ata nº 167/2024**, tipo menor preço por item, regido pelo que dispõe no Decreto nº 11.462/2023; Leis Federal n.º 14.133/21 e n.º 14.770/2023, e Processo Administrativo nº 2197/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Contratos nº**: **222/2025 e 223/2025. Objeto:** Eventual contratação parcelada de exames laboratoriais, destinada a atender os procedimentos de regulação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2025. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 20220001002725, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Empresas: RENAISSSENCE CENTRO MÉDICO E LABORATORIO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.132.476/0001-00, itens n.º

189 e 198, valor global do contrato: **R$ 14.010,00; AMORIM MESQUITA SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.343.445/0001-38, item n.º: 60, valor global do contrato: **R$ 1.848,00.** Uruana - GO, 02 de junho de 2025.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0910E925

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.°: 258/2025.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.°: 258/2025.

Processo Administrativo n.° 1519/2025. Edital de Licitação **Adesão a Ata nº 206/2024**, tipo menor preço por item, regido pelo que dispõe no Decreto nº 11.462/2023; Lei Federal n.º 14.133/21 e n.º 14.770/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Contrato nº 258/2025. Objeto:** Eventual contratação parcelada de exames de imagem de baixa, média e alta complexidade, destinada a atender os procedimentos de regulação, de com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2025. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 20220001002725, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Empresa: RENAISSSENCE CENTRO MÉDICO E LABORATORIO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.132.476/0001-00, iten n.º 60, valor do contrato: **R$ 12.870,00.** Uruana-GO, 29 de maio de 2025.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:32C92FBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.°: 262/2025, 263/2025, 264/2025, 265/2025 E 266/2025.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.°: 262/2025, 263/2025, 264/2025,
265/2025 E 266/2025.

Processo Administrativo n.° 4223/2025. Edital de Licitação **Adesão a Ata nº 250/2024**, tipo menor preço por item, regido pelo que dispõe no Decreto nº 11.462/2023; Leis Federal n.ºs 14.133/21 e 14.770/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Contratos nºs**: **262/2025; 263/2025; 264/2025; 265/2025 e 266/2025. Objeto:** Fornecimento de medicamentos e produto médico hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2025. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202200010003928, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Empresas vencedoras: C & C HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.830.917/0001-60. Ganhadora dos Itens: 52,153,154,331,644 e 646. Valor do Contrato: **R$ 29.925,00. REALMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18. Ganhadora dos Itens: 367,488 e 498.Valor do Contrato: **R$ 3.455,20**. **PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.321.488/0001-45. Ganhadora dos Itens: 305,315,375,482,486,487,655,656 e ,673. Valor do Contrato: **R$ 19.123, 60. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91. Ganhadora dos Itens: 676 e 677. Valor do Contrato: **R$ 1.820,00. RM HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74. Ganhadora dos Itens: 77,78 e 273.Valor do Contrat**o**: **R$ 48.240,00.** Uruana-GO, 29 de maio de 2025.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8E43C2DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para KIT DE FILTRO COM SITEMA DE RETRO LAVAGEM AUTOMÁTICO, REMOVE ODOR, SABOR e COLIFORMES. Processo 15663/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.12	14.12.08.122.1408.2039.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.297,00
14.12	14.12.08.122.1408.1020.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	2.297,00
TOTAL				**4.594,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO **CNPJ/CPF:** 30.090.475/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FILTRO MULTIMÍDIA CLIN-13X54	PC		1,0000	2.528,0000	2.528,0000
1	2	VÁLVULAAUTOMÁTICA FILTRO 2M³/H (VOLUME) F71Q3	UNIDADE		1,0000	1.324,0000	1.324,0000
1	3	DOSADORA DE CLORO 25 MM EM PASTILHA COM CHAVE 5" TR	PC		1,0000	335,4500	335,4500
1	4	TRICLORO PASTILHA 200G - ONU 2468, SUBCLASSE 5.1, GE II, N RISCO 50	UNIDADE		10,0000	20,5500	205,5000
1	5	KIT INSTALAÇÃO 1 TANQUE (VALV. AUTO. FILTRO 2M3H)	UNIDADE		1,0000	191,0000	191,0000
Total							**4.583,9500**
Total							**4.583,9500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS ALEXANIA, 2 de junho de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:13D86643

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DOS ADITIVOS CELEBRADOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALEXANIA/GO E OS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pela gestora, Senhora, **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 054.214.011-03, brasileira, residente em Alexânia, Goiás.
CONTRATADOS:

Nº termo aditivo	Nome do contratado (a)	Nº ordem do termo
53.29/01/2025	Luciana Alves do Carmo	**2° termo Aditivo**
54.29/01/2025	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	**2° termo Aditivo**
55.29/01/2025	STEPHANE FREIRE GOMES	**2° termo Aditivo**
56.29/01/2025	PEDRO WILLI PINTO SANTANA	**2° termo Aditivo**
57.29/01/2025	VIVIANE PIMENTEL DA SILVA FERREIRA	**2° termo Aditivo**
58.29/01/2025	MARIA RAFAELA FRANCISCO ARAÚJO	**2° termo Aditivo**
59.29/01/2025	LUCIENE MARTINS FERNANDES	**2° termo Aditivo**
60.29.01/2025	GRASIELLY FEITOSA GUIMARAES	**2° termo Aditivo**
61.29.01/2025	VILMA MONTEIRO DA SILVA	**2° termo Aditivo**

OBJETO: aditivar até 31 de julho de 2025 os contratos acima citados conforme especificações contidas no contrato primitivo.
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025.
DATA DO TERMO: 29 de janeiro de 2025

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:8F8907F9

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS CELEBRADOS ENTRE O MUNICIPIO DE ALEXANIA/GO E OS CONTRATADOS ABAIXO RELACIONADOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WARLEY FERREIRA GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 890.264.701-34, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás.
CONTRATADOS:

Nº contrato primitivo	Nº termo aditivo	Nome do contratado (a)	Nº ordem do termo
01.27.08/2024	**03.28.02/2025**	**ANDREA ALVES COSTA**	**2º TERMO ADITIVO**
06.16.02/2024	**04.28.02/2025**	**BELANICE PEREIRA FARINHA**	**2º TERMO ADITIVO**
04.01.08/2024	**05.28.02/2025**	**CAROLINA FRANCISCA DE OLIVEIRA**	**2º TERMO ADITIVO**
13.19.01/2023	**06.28.02/2025**	**GISELLY NAYANE CASTRO**	**2º TERMO ADITIVO**
14.19.01/2023	**07.28.02/2025**	**GISLAINE ADRIANA GOMES VIEIRA**	**2º TERMO ADITIVO**
10.01.08/2024	**08.28.02/2025**	**GILDA DA TRINDADE FREIRE**	**2º TERMO ADITIVO**
16.19.01/2023	**09.28.02/2025**	**GIZELLE PAULA DE MORAIS SILVA**	**2º TERMO ADITIVO**
14.01.08/2024	**10.28.02/2025**	**ILMA GOMES DOS SANTOS SOUSA**	**2º TERMO ADITIVO**
18.19.01/2023	**11.28.02/2025**	**IVANUSA DE JESUS**	**2º TERMO ADITIVO**
21.19.01/2023	**12.28.02/2025**	**JANAINA CAVALCANTE LIMA**	**2º TERMO ADITIVO**
22.19.01/2023	**13.28.02/2025**	**JAQUELINE GOMES DOS SANTOS**	**2º TERMO ADITIVO**
23.19.01/2023	**14.28.02/2025**	**JÉSSICA DA SILVA FARIAS**	**2º TERMO ADITIVO**
24.19.01/2023	**15.28.02/2025**	**JÉSSICA MARTA ALVES DE SOUZA**	**2º TERMO ADITIVO**
10.16.02/2024	**16.28.02/2025**	**JHEYNES HEIRES DIAS DUTRA ROCHA**	**2º TERMO ADITIVO**
25.19.01/2023	**17.28.02/2025**	**JOANA ESMERALDA ALVES DA COSTA**	**2º TERMO ADITIVO**
27.19.01/2023	**18.28.02/2025**	**LARA STEFANY DA SILVA MADUREIRA**	**2º TERMO ADITIVO**
28.19.01/2023	**19.28.02/2025**	**LAURA BEATRIZ COSTA DOS SANTOS**	**2º TERMO ADITIVO**
19.01.08/2024	**20.28.02/2025**	**LUANA FARIAS DA SILVA**	**2º TERMO ADITIVO**
02.02.08/2024	**21.28.02/2025**	**MARIA GREYCIELE FREIRE MARQUES**	**2º TERMO ADITIVO**
01.01.04/2024	**22.28.02/2025**	**MARIA LUZIA DA COSTA FREIRE**	**2º TERMO ADITIVO**
09.16.02/2024	**23.28.02/2025**	**MARISE CÂNDIDO DA SILVA COSTA**	**2º TERMO ADITIVO**
29.10.01/2023	**24.28.02/2025**	**PEDRO PAULO CARDOSO**	**2º TERMO ADITIVO**
26.01.08/2024	**25.28.02/2025**	**RAIANE DA SILVA PEREIRA**	**2º TERMO ADITIVO**
30.19.01/2023	**26.28.02/2025**	**ROZIMEIRE NOBERTO DA SILVA**	**2º TERMO ADITIVO**
31.19.01/2023	**27.28.02/2025**	**VALDICE ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS PEREIRA**	**2º TERMO ADITIVO**

01.20.01/2023	28.28.02/2025	ADÉLIA PEREIRA	2º TERMO ADITIVO
03.12.08/2024	30.28.02/2025	PAULA POLYANE DA SILVA LIMA	2º TERMO ADITIVO
01.06.02/2023	31.28.02/2025	ALSINEIDEPEREIRA GOMES DA SILVA	2º TERMO ADITIVO
03.20.01/2023	32.28.02/2025	ANNA JULIA OLIVEIRA CAUHY	2º TERMO ADITIVO
02.05.08/2024	33.28.02/2025	ANA GABRIELLY DE ALMEIDA LIMA	2º TERMO ADITIVO
04.20.01/2023	34.28.02/2025	APARECIDA SANTANA DE SOUZA	2º TERMO ADITIVO
01.06.08/2024	35.28.02/2025	BEATRIZ GOMES LARCEDA DE SOUZA	2º TERMO ADITIVO
04.15.02/2024	36.28.02/2025	CAMILA VITÓRIA PEREIRA DEMACEDO	2º TERMO ADITIVO
06.20.01/2023	37.28.02/2025	CECILIA BICUDO DA ROCHA	2º TERMO ADITIVO
05.15.02/2024	38.28.02/2025	CÉLIA DE AMORIM LEITE SANTOS	2º TERMO ADITIVO
07.20.01/2023	39.28.02/2025	ELISMA GOMES DA SILVA RODRIGUES	2º TERMO ADITIVO
02.06.02/2023	40.28.02/2025	CLÁUDIA GOMES DA SILVA FERREIRA	2º TERMO ADITIVO
01.05.08/2024	41.28.02/2025	DEYSE BELTRÃO MONTEIRA MARINHO	2º TERMO ADITIVO
09.20.01/2023	42.28.02/2025	DAYANE ARAÚJO DE JESUS	2º TERMO ADITIVO
15.01.08/2024	43.28.02/2025	DALZY PEREIRA DA SILVA	2º TERMO ADITIVO
02.05.04/2024	44.28.02/2025	DEBORAH BRAZ MODESTO DE SOUSA	2º TERMO ADITIVO
10.20.01/2023	45.28.02/2025	DIVA DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
02.22.08/2024	47.28.02/2025	ELIANE AFONSO PEREIRA	2º TERMO ADITIVO
06.15.02/2024	48.28.02/2025	EDNEIDE GONZAGA DE OLIVEIRA	2º TERMO ADITIVO
08.01.08/2024	49.28.02/2025	ELIANE LOPES DE ALMEIDA DA CRUZ	2º TERMO ADITIVO
02.15.05/2024	50.28.02/2025	ELISANGELA TEODORO DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
07.15.02/2024	51.28.02/2025	GABRIELA CAROLINA GOMES RABELO	2º TERMO ADITIVO
02.04.08/2023	52.28.02/2025	GABRIELLA MOREIRA DE OLIVEIRA	2º TERMO ADITIVO
31.01.08./2024	53.28.02/2025	GILDA ALVES DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
14.20.01/2023	54.28.02/2025	GRAZIELLE FERREIRA DE SOUZA	2º TERMO ADITIVO
04.05.04/2024	55.28.02/2025	ILA LOURENÇO DE SOUZA	2º TERMO ADITIVO
02.06.08/2024	56.28.02/2025	ISADORA DOS SANTOS RODRIGUES	2º TERMO ADITIVO
03.06.08/2024	57.28.02/2025	ISADORA LEVI SANTIAGO DE SALES	2º TERMO ADITIVO
16.01.08/2024	58.28.02/2025	KÁTIA DOS SANTOS FRANÇA DA MATA	2º TERMO ADITIVO
09.15.02/2024	59.28.02/2025	LARISSA COSTA SANTIAGO	2º TERMO ADITIVO
03.26.08/2024	60.28.02/2025	MARIA DO SOCORRO	2º TERMO ADITIVO
02.18.09/2024	62.28.02/2025	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	2º TERMO ADITIVO
05.05.04/2024	63.28.02/2025	MARCELA GOMES SANTANA OLIVEIRA	2º TERMO ADITIVO
04.06.02/2023	64.28.02/2025	MARIA GABRIELA DA COSTA MARTINS	2º TERMO ADITIVO
01.01.04/2024	65.28.02/2025	MARIA LUZIA DA COSTA FREIRE	2º TERMO ADITIVO
02.03.02/2023	66.28.02/2025	MARIA SÔNIA CÂNDIDO	2º TERMO ADITIVO
18.20.01/2023	67.28.02/2025	MARÍLIA BARBOSA PEREIRA LIMA FARIA	2º TERMO ADITIVO
03.15.05/2024	68.28.02/2025	MARLI FRANCISCA DO CARMO	2º TERMO ADITIVO
19.20.01/2023	69.28.02/2025	MATHEUS HENRIQUE SANTOS DELMONTE	2º TERMO ADITIVO
20.20.01/2023	70.28.02/2025	MAYCON DOUGLAS DA SILVA FARIAS	2º TERMO ADITIVO
01.18.09/2024	71.28.02/2025	MICHELLY DO NASCIMENTO PAVELKONSKI	2º TERMO ADITIVO
01.26.08/2024	72.28.02/2025	RAIANE PEIXOTO DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
03.07.08/2024	73.28.02/2025	RAYANNE SANTOS NASCIMENTO	2º TERMO ADITIVO
08.05.04/2024	74.28.02/2025	RODRIGO GOMES ALVES	2º TERMO ADITIVO
03.22.04/2024	75.28.02/2025	ROSANGELA DE ALBUQUERQUE MAGALHÃES	2º TERMO ADITIVO
22.20.01/2023	76.28.02/2025	SHELDA ELLEN FELIX DA SILVA	2º TERMO ADITIVO
23.20.01/2023	77.28.02/2025	TAMARA GOMES FARIA	2º TERMO ADITIVO
05.06.08/2024	78.28.02/2025	VALESKA SARA MAGALHÃES	2º TERMO ADITIVO
01.23.10/2023	79.28.02/2025	VALMIRA GOMES DE OLIVEIRA	2º TERMO ADITIVO
24.20.01/2023	80.28.02/2025	WEXLEY MARTINS DA SILVA	2º TERMO ADITIVO
02.20.10/2023	81.28.02/2025	CAMILLA FREIRE ARAÚJO	2º TERMO ADITIVO
11.30.12/2024	82.28.02/2025	DANIELA CARDOSO DE LIMA	2º TERMO ADITIVO
12.30.12/2024	83.28.02/2025	FELICIA LIZ SANCHES	2º TERMO ADITIVO
38.19.01/2023	84.28.02/2025	JANE CORREIA LIMA	2º TERMO ADITIVO
14.30.12/2024	85.28.02/2025	JULIELY ALVES MACHADO	2º TERMO ADITIVO
40.19.01/2023	86.28.02/2025	LEIDIJANE GONÇALVES LIMA MARIM	2º TERMO ADITIVO
01.23.04/2024	87.28.02/2025	MARIA IZABEL BATISTA PEREIRA	2º TERMO ADITIVO
42.19.01/2023	88.28.02/2025	NATÁLIA PEREIRA DE SOUZA	2º TERMO ADITIVO
43.19.01/2023	89.28.02/2025	RAFAEL FELIPE DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
44.19.01/2023	90.28.02/2025	RITA DE CASSIA DOS SANTOS LUNA	2º TERMO ADITIVO
12.01.08/2024	91.28.02/2025	ROSIMEIRE PEREIRA DIAS DE JESUS	2º TERMO ADITIVO
45.19.01/2023	92.28.02/2025	VANDERLEIA LIMA DE SOUSA	2º TERMO ADITIVO
46.19.01/2023	93.28.02/2025	VIVIANE AMORIM DOS SANTOS SANCHES	2º TERMO ADITIVO
01.10.04/2023	94.28.02/2025	ANTONIO DOS SANTOS DUARTE	3º TERMO ADITIVO
03.01.02/2023	95.28.02/2025	EDINALDO GOMES FARIA	3º TERMO ADITIVO
05.18.01/2023	96.28.02/2025	EVERALDO OLIVEIRA DUARTE	3º TERMO ADITIVO
01.06.05/2024	97.28.02/2025	GILMAR DA COSTA FREIRE	2º TERMO ADITIVO
02.01.02/2024	98.28.02/2025	EVAIR ALVES MARQUES	3º TERMO ADITIVO
07.18.01/2023	99.28.02/2025	JOSÉ ABDIAS ALVES NOGUEIRA	3º TERMO ADITIVO
01.12.06/2023	100.28.02/2025	JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA	3º TERMO ADITIVO
09.18.01/2023	101.28.02/2025	JUNIOR ANTÔNIO IZIDORIO DE ARAÚJO	3º TERMO ADITIVO
11.18.01/2023	102.28.02/2025	PAULO PEREIRA DA SILVA	3º TERMO ADITIVO
09.05.04/2024	103.28.02/2025	RODRIGO FARIAS MOREIRA	2º TERMO ADITIVO
12.18.01/2023	104.28.02/2025	RODRIGO DA COSTA FREIRE	3º TERMO ADITIVO
04.01.02/2024	105.28.02/2025	ROGÉRIO BASÍLIO DE MELO	3º TERMO ADITIVO
13.18.01/2023	106.28.02/2025	VALDER FIRMINO DE SOUZA	3º TERMO ADITIVO
10.05.04/2024	107.28.02/2025	WENDELL DOS SANTOS LOPES	2º TERMO ADITIVO
01.17.04/2024	108.28.02/2025	ALICE DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
05.01.08/2024	109.28.02/2025	CATIANE TRINDADE BELO	2º TERMO ADITIVO
02.20.05/2025	110.28.02/2025	CLAUDIA COSTA LIMA	2º TERMO ADITIVO
11.07.02/2024	111.28.02/2025	CLEONICE GOMES DOS SANTOS FÉLIX	2º TERMO ADITIVO
13.07.02/2024	112.28.02/2025	CRISTIANE CARDOSO DOS SANTOS ABRANTES	2º TERMO ADITIVO
06.01.08/2024	113.28.02/2025	CIBELE FRANCISCA DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
01.14.05/2024	114.28.02/2025	DAURIANE SOARES SOUSA	2º TERMO ADITIVO
15.07.02/2024	115.28.02/2025	DÉBORA ALVES DO NASCIMENTO	2º TERMO ADITIVO
16.07.02/2024	116.28.02/2025	BÉBORA DE SOUZA CRUZ	2º TERMO ADITIVO
17.07.02/2024	117.28.02/2025	DEISIANY MOREIRA GONÇALVES DE MACÊDO	2º TERMO ADITIVO
19.07.02/2024	118.28.02/2025	EDIVALDO CAETANO DE SOUSA	2º TERMO ADITIVO
11.19.01/2023	119.28.02/2025	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	2º TERMO ADITIVO

01.20.08/2024	120.28.02/2025	ELDA MOREIRA DE OLIVEIRA	2º TERMO ADITIVO
03.13.08/2024	121.28.02/2025	ELIANE ALVES DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
28.01.08/2024	122.28.02/2025	FABIANE CAETANO DINIZ	2º TERMO ADITIVO
24.07.02/2024	123.28.02/2025	FERNANDA DE FÁTIMA COSTA DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
28.07.02/2024	124.28.02/2025	GESIELE DE OLIVEIRA MOREIRA	2º TERMO ADITIVO
02.17.04/2024	125.28.02/2025	GESLAINE SOARES MAGALHÃES	2º TERMO ADITIVO
29.07.02/2024	126.28.02/2025	GREYCE KELLY MACHADO	2º TERMO ADITIVO
31.07.02/2024	127.28.02/2025	HELEN PATRÍCIA DOS SANTOS ROMEU	2º TERMO ADITIVO
38.07.02/2024	128.28.02/2025	JEANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
39.07.02/2024	129.28.02/2025	JHENIFER ALINE DIAS DUTRA	2º TERMO ADITIVO
41.07.02/2024	130.28.02/2025	JOANA D´ARC DA SILVA FARIAS	2º TERMO ADITIVO
01.12.08/2024	131.28.02/2025	JOSEANE PEIXOTO MOREIRA	2º TERMO ADITIVO
42.07.02/2024	132.28.02/2025	JUCELINO INÁCIO DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
17.01.08/2024	133.28.02/2025	LARISSE ALVES DA SILVA	2º TERMO ADITIVO
02.12.08/2024	134.28.02/2025	LEIDIANE DA COSTA SILVA	2º TERMO ADITIVO
48.07.02/2024	135.28.02/2025	LETÍCIA DIVINA FARIAS ALVES	2º TERMO ADITIVO
04.17.04/2024	136.28.02/2025	LIDIANE DIAS DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
01.31.07/2024	137.28.02/2025	MÁRCIA ALVES MAGALHÃES	2º TERMO ADITIVO
52.07.02/2024	138.28.02/2025	MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
53.07.02/2024	139.28.02/2025	MARIA ALICE LOBO DUARTE	2º TERMO ADITIVO
54.07.02/2024	140.28.02/2025	MARIA DA GLÓRIA GOMES DA SILVA	2º TERMO ADITIVO
20.01.08/2024	141.28.02/2025	MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
58.07.02/2024	142.28.02/2025	MARIA DOS SANTOS GONÇALVES DA ROCHA	2º TERMO ADITIVO
60.07.02/2024	143.28.02/2025	MARIA LEIVINHA GOMES DA COSTA SANTOS	2º TERMO ADITIVO
62.07.02/2024	144.28.02/2025	MARIA LÚCIA MOREIRA DA SILVA	2º TERMO ADITIVO
61.07.02/2024	145.28.02/2025	MARIA LÚCIA PEDROSA	2º TERMO ADITIVO
21.01.08/2024	146.28.02/2025	MARIA LUCIANA COELHO DE ARAUJO	2º TERMO ADITIVO
63.07.02/2024	147.28.02/2025	MARIA MADALENO GONÇALVES OLINTO	2º TERMO ADITIVO
64.07.02/2024	148.28.02/2025	MARIA NÍVEA DE CASTRO SOUZA	2º TERMO ADITIVO
23.01.08/2024	149.28.02/2025	MARIA NORMI ALVES MAGALHÃES	2º TERMO ADITIVO
25.01.08/2024	150.28.02/2025	MÔNICA MARIA DE RESENDE	2º TERMO ADITIVO
70.07.02/2024	151.28.02/2025	NAIR RODRIGUES DE SOUZA	2º TERMO ADITIVO
02.17.04/2024	152.28.02/2025	NÁTALIA MARQUES DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
72.07.02/2024	153.28.02/2025	PÂMELA DE AZEVEDO DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
28.01.08/2024	154.28.02/2025	PATRICIA MOREIRA LIMA	2º TERMO ADITIVO
76.07.02/2024	155.28.02/2025	RITA DECASSIA OLINTO GONÇALVES	2º TERMO ADITIVO
77.07.02/2024	156.28.02/2025	ROSIANE RIBEIRO DE MORAIS	2º TERMO ADITIVO
78.07.02/2024	157.28.02/2025	SEBASTIANA MARGARIDA DE JESUS OLIVEIRA	2º TERMO ADITIVO
30.01.08/2024	158.28.02/2025	SÔNIA OLIVEIRA DA COSTA	2º TERMO ADITIVO
01.13.08/2024	159.28.02/2025	THAIS CARDOSO BORGES	2º TERMO ADITIVO
03.20.08/2024	160.28.02/2025	VANESSA VIANA DE CASTRO MESSIAS	2º TERMO ADITIVO
01.06.10/2024	162.28.03/2025	AMANDA BARBOSA E SILVA	2º TERMO ADITIVO
87.07.02/2024	163.28.02/2025	ANA DE JESUS ALVES MAGALHÃES	2º TERMO ADITIVO
89.07.02/2024	164.28.02/2025	ANA MARIA DA COSTA LIMA,	2º TERMO ADITIVO
03.01.08/2024	165.28.02/2025	ANGELA HILLARY DE JESUS RIBEIRO	2º TERMO ADITIVO
90.07.02/2024	166.28.02/2025	ARLETE GOMES PEREIRA COSTA	2º TERMO ADITIVO
01.22.05/2024	167.28.02/2025	DANIELA SOUSA LEMES	2º TERMO ADITIVO
07.01.08/2024	168.28.02/2025	DANIELE ALVES SANTIAGO DA COSTA	2º TERMO ADITIVO
91.07.02/2024	169.28.02/2025	ELAINE CUSTÓDIO PEREIRA	2º TERMO ADITIVO
92.07.02/2024	170.28.02/2025	FABIANA CAETANO DINIZ	2º TERMO ADITIVO
94.07.02/2024	171.28.03/2025	GLEISIELE FERREIRA DE MELO RABELO	2º TERMO ADITIVO
06.17.04/2024	172.28.02/2025	JANAINA CORREIA LIMA DUTRA	2º TERMO ADITIVO
99.07.02/2024	173.28.02/2025	LEONORA FOGAÇA LOPES	2º TERMO ADITIVO
100.07.02/2024	174.28.02/2025	LILIAN APARECIDA ALVES DA SILVA	2º TERMO ADITIVO
01.29.08/2024	175.28.02/2025	LÚCIA BRAZ DE MÂCEDO	2º TERMO ADITIVO
01.03.10/2024	176.28.02/2025	LUÍSA GABRIELA ALVES FREITAS	2º TERMO ADITIVO
103.07.02/2024	177.28.02/2025	LUZIMAR MATOS DA SILVA	2º TERMO ADITIVO
105.07.02/2024	178.28.02/2025	MARIA LEMES DA SILVA	2º TERMO ADITIVO
22.01.08/2024	179.28.02/2025	MARIA LUCIANA FELIPE DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
24.01.08/2024	180.28.02/2025	MARIA SIMONE COELHO DE JESUS	2º TERMO ADITIVO
107.07.02/2024	181.28.02/2025	MICHELLY DO NASCIMENTO PAVELKONSKI	2º TERMO ADITIVO
108.07.02/2024	182.28.02/2025	NEUZA FRANCISCA DE SOUZA GOMES	2º TERMO ADITIVO
109.07.02/2024	183.28.02/2025	PATRÍCIA MOREIRA LIMA	2º TERMO ADITIVO
04.12.08/2024	184.28.02/2025	PRISCILA ROSA BRANDÃO	2º TERMO ADITIVO
110.07.02/2024	185.28.02/2025	ROSEYS MARGARITA GRILLET DE MANEIRO	2º TERMO ADITIVO
112.07.02/2024	186.28.02/2025	SEBASTIANA RIBEIRO DE MORAIS LEMES	2º TERMO ADITIVO
02.15.08/2024	187.28.02/2025	SIMONE RODRIGUES DE SOUZA	2º TERMO ADITIVO
114.07.02/2024	188.28.02/2025	SOLANGE AVELINO DE OLIVEIRA	2º TERMO ADITIVO
01.16.08/2024	189.28.02/2025	VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS	2º TERMO ADITIVO
120.07.02/2024	190.28.02/2025	ZILMA APARECIDA ALVES DA COSTA	2º TERMO ADITIVO

OBJETO: aditivar até 31 de julho de 2025 os contratos acima citados conforme especificações contidas no contrato primitivo.
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2025.
DATA DO TERMO: 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:2AF73E5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 073/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

n° 073/2025
Processo administrativo: 18607/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 05/06/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 05/06/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de aquisição de rolo de arame liso para cerca do lixão, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0082	**10.09** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DA ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/06/2025 às 11:00h.**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 30 de maio de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**ROLO DE ARAME LISO Z-700** ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - DIÂMETRO: 3,00 MM X 2,40 MM (17 X 15 P.G)	UND	3,0000	R$ 682,7400	R$ 2.048,2200

	- COMPRIMENTO: 1000 METROS POR ROLO - CARGA DE IMPACTO: SUPORTA ATÉ 700 KGF - ACABAMENTO: CAMADA LEVE DE ZINCO, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO - PESO: APROXIMADAMENTE 45 KG POR ROLO				
VALOR TOTAL				R$ 2.048,2200	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se aquisição de arame para cercamento do lixão.

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.048,22 (dois mil quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **bola de arame liso** para ser utilizada no **cercamento do lixão municipal**, visando atender às exigências de controle, segurança e conformidade ambiental do local de disposição final de resíduos sólidos urbanos.

O lixão municipal atualmente apresenta áreas desprotegidas, facilitando o acesso irregular de pessoas, catadores, animais e veículos não autorizados, o que representa risco à segurança pública, à saúde da população e ao meio ambiente. A ausência de cercamento adequado compromete o controle da área, dificulta a fiscalização e contribui para a degradação ambiental da região do entorno.

A contratação fundamenta-se na necessidade de:
Delimitar fisicamente a área do lixão, conforme recomendações dos órgãos ambientais e de saúde pública;
Evitar o descarte irregular de resíduos em áreas não autorizadas, controlando o acesso ao local;
Reduzir os impactos ambientais negativos, como a dispersão de lixo por ação do vento ou por animais;
Atender às exigências legais vigentes, especialmente as estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que orienta os municípios a adotarem práticas de gestão e gerenciamento adequados dos resíduos.

Além disso, o cercamento do lixão constitui uma medida preliminar necessária para futuros projetos de encerramento ou transformação da área em aterro controlado, de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Dessa forma, a aquisição do material é indispensável para a execução dos serviços de cercamento, sendo uma medida urgente e prioritária no processo de ordenamento e melhoria das condições ambientais e operacionais do local.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na **aquisição e utilização de bolas de arame liso** para cercar todo o perímetro do lixão municipal, com o objetivo de garantir o controle físico da área, reduzir impactos ambientais, e atender exigências legais e normativas referentes à gestão adequada de resíduos sólidos.

Esta ação faz parte de um plano maior de organização e reestruturação do espaço, com vistas à sua adequação futura a um aterro controlado ou à sua desativação responsável, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). O cercamento representa a etapa inicial do processo de regularização e mitigação de riscos ambientais e sociais.

Ao considerar o **ciclo de vida do objeto**, a escolha do **arame liso** se justifica por sua **durabilidade, resistência à corrosão, baixo custo de manutenção** e eficácia como barreira física. A vida útil do produto é estimada em **5 a 10 anos**, dependendo das condições climáticas e da manutenção periódica da cerca. A solução é tecnicamente viável, economicamente adequada e ambientalmente recomendável.

A instalação será realizada pela equipe própria do município, conforme planejamento da Secretaria Municipal responsável.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura no endereço rua cel. Belmiro nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 2.048,22 (dois mil quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0082	**10.09** SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	**18.542.1009.2.035** MANUT. DA ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO-AMBIENTE E SANEAMENTO	**3.3.90.30.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 28 de maio de 2025.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária de Meio Ambiente e Saneamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 073/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de rolo de arame liso para cerca do lixão, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**ROLO DE ARAME LISO Z-700** ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - DIÂMETRO: 3,00 MM X 2,40 MM (17 X 15 P.G) - COMPRIMENTO: 1000 METROS POR ROLO - CARGA DE IMPACTO: SUPORTA ATÉ 700 KGF - ACABAMENTO: CAMADA LEVE DE ZINCO, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO - PESO: APROXIMADAMENTE 45 KG POR ROLO		UND	3,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de rolo de arame liso para cerca do lixão, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 073/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:99810549

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 074/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 074/2025
Processo Administrativo nº 18608/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei

14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 05/06/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 05/06/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante (carro de som), com fornecimento de veículo automotor equipado com sistema de sonorização, motorista e operador de áudio, visando divulgação de campanhas e comunicados oficiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM)**, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MOTORISTA E OPERADOR DE ÁUDIO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO. A PROPAGANDA PODERÁ SER AO VIVO OU POR GRAVAÇÃO. SENDO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	HORAS	300

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/06/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica)** podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 02 de junho de 2025

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM)**, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MOTORISTA E OPERADOR DE ÁUDIO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS	HORAS	300	R$ 100,6700	R$ 30.201,0000

	INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO. A PROPAGANDA PODERÁ SER AO VIVO OU POR GRAVAÇÃO. SENDO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.				
VALOR TOTAL				**R$ 30.201,0000**	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se serviços de propaganda volante.

O custo estimado total da contratação é de R$ 30.201,00 (trinta mil, duzentos e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a efetiva divulgação de informações de interesse público por meio de **serviço de propaganda volante (carro de som)**, considerando a importância da comunicação institucional direta com os munícipes, especialmente em localidades de difícil acesso, áreas rurais e comunidades com baixa inclusão digital.

A Administração Pública Municipal tem a obrigação de assegurar o direito à informação, previsto na **Constituição Federal (art. 5º, inciso XXXIII e art. 37, caput)**, promovendo a publicidade de seus atos e o acesso pleno às ações desenvolvidas pelo Poder Público. Dentre os meios eficazes para atingir esse objetivo, destaca-se a propaganda volante, que se apresenta como um canal acessível, direto e de grande abrangência territorial.
A contratação visa atender demandas das secretarias municipais e de campanhas permanentes e temporárias relacionadas a:
Saúde pública (campanhas de vacinação, prevenção de doenças, combate à dengue, entre outras);

Educação (início de matrículas, avisos sobre transporte escolar, convocação de pais/responsáveis, etc.);

Assistência social (informações sobre programas e benefícios sociais);

Atos administrativos diversos (convocações, audiências públicas, mutirões, inaugurações, alertas emergenciais, etc.).

Ressalta-se que o Município **não dispõe de estrutura própria** — como veículos equipados com sistema de som e pessoal capacitado — para execução desse tipo de serviço de forma contínua, o que justifica a **necessidade de terceirização**, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação de bens e serviços quando demonstrada a vantajosidade e a necessidade administrativa.

Assim, a contratação da empresa especializada permitirá **melhor gestão de recursos públicos**, maior agilidade na execução dos serviços e melhor atendimento à população, promovendo a efetividade das políticas públicas e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e publicidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** na prestação de **serviços de propaganda volante**, compreendendo a disponibilização de **veículo automotor equipado com sistema de sonorização** (carro de som), com motorista e operador, para a divulgação de mensagens institucionais de interesse público, de forma itinerante, no território do Município de Aparecida do Rio Doce.

O serviço será utilizado de forma programada ou emergencial, conforme demanda das secretarias municipais, com o objetivo de ampliar o acesso da população às informações oficiais e ações do governo municipal. A solução contempla todo o **ciclo de vida do serviço contratado**, desde a definição das mensagens, execução das rotas, monitoramento da prestação e encerramento das atividades, incluindo eventual substituição de equipamentos e ajustes operacionais.

O ciclo de vida do objeto considera:

Planejamento e agendamento das divulgações;

Execução das atividades em campo, com deslocamento do carro de som conforme roteiro estabelecido;

Monitoramento e controle da qualidade do serviço prestado;

Acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados;

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, de responsabilidade da contratada;

Adequação às exigências legais vigentes, como limites de volume sonoro, horários permitidos, e normas ambientais e urbanas.
Especificação do Produto/Serviço

A seguir, detalha-se a especificação mínima esperada para o objeto:

Veículo automotor em boas condições de uso, com documentação regular, devidamente identificado com nome ou logotipo da empresa contratada;
Sistema de sonorização com amplificador de som, alto-falantes de boa qualidade e microfone, com potência suficiente para garantir a nitidez das mensagens ao ar livre;
Motorista e operador de áudio, devidamente treinados e uniformizados, com conhecimento da região e das rotas a serem percorridas;
Mensagens gravadas e veiculadas conforme roteiro aprovado pela Administração Municipal, podendo incluir locução ao vivo, caso necessário;
Prestação de serviço por hora/dia ou quilometragem, conforme pactuado em contrato;
Atendimento a **todas as normas legais e regulamentações locais** sobre propaganda sonora, incluindo controle de volume (conforme limites da legislação ambiental e de posturas municipais);
Capacidade de **resposta rápida em situações emergenciais**, como calamidades, eventos inesperados ou campanhas urgentes;
Emissão de **relatórios de execução** dos serviços prestados, contendo data, local, horário e tema das divulgações realizadas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A prestação de serviços de propaganda volante será realizada nas localidades do município, conforme solicitação da Administração, se estendendo por todas as ruas e bairros de Aparecida do Rio Doce – GO, CEP: 75.827-000.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 30.201,00 (trinta mil, duzentos e um reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 28 de maio de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 074/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante (carro de som), com fornecimento de veículo automotor equipado com sistema de sonorização, motorista e operador de áudio, visando divulgação de campanhas e comunicados oficiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM)**, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MOTORISTA E OPERADOR DE ÁUDIO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO. A PROPAGANDA PODERÁ SER AO VIVO OU POR GRAVAÇÃO. SENDO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	HORAS	300,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM)**, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR EQUIPADO COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, MOTORISTA E OPERADOR DE ÁUDIO, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO. A PROPAGANDA PODERÁ SER AO VIVO OU POR GRAVAÇÃO. SENDO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	HORAS	300,0000		

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante (carro de som), com fornecimento de veículo automotor equipado com sistema de sonorização, motorista e operador de áudio, visando divulgação de campanhas e comunicados oficiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no termo de referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

A prestação de serviços de propaganda volante será realizada nas localidades do município, conforme solicitação da Administração, se estendendo por todas as ruas e bairros de Aparecida do Rio Doce – GO, CEP: 75.827-000.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado (a) no cargo de xxxxxxxxxxxxxx

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante (carro de som), com fornecimento de veículo automotor equipado com sistema de sonorização, motorista e operador de áudio, visando divulgação de campanhas e comunicados oficiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 074/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B57E095D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 042/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA WILLIAM SEVERINO SILVA - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2025.

QUARTO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 042/2021** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **WILLIAM SEVERINO SILVA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 043/2021** do **Credenciamento n° 003/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **WILLIAM SEVERINO SILVA,** inscrita nº CNPJ 29.875.300/0001-04, sediada na Rua Doutor Valdivino Vaz nº 52, Letra A, Itumbiara – GO, CEP nº 75.503-040, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Senhor **William Severino Silva**, conforme demonstra no contrato social da empresa, á administração da empresa fica a cargo do sócio administrador o senhor Willian Severino Silva, residente e domiciliado na Rua Angra dos Reis nº 06, Vila de Furnas, Itumbiara - GO, CEP nº 75.524-240, portador da carteira de identidade n° M-5.857.485 SSP/MG, CPF nº 746.957.896-04, CRM-UF nº 015045/GO, doravante denominado simplesmente designada **CREDENCIADO**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 003/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2598/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 01 de Junho de 2025 e término em 31 de Maio de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2025 – **0542** - 3.3.90.34.03 – Credenciamentos
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

Nome do profissional	Especialidade	Consultas *Mensais* valor por consulta: R$ 150,00	Consultas Anual	Período do Contrato	Estimativa de Valor Mensal	Valor Total Estimado do Contrato anual
Willian Severino Silva	Médico Endocrinologista	200	2.400	12 Meses	R$ 30.000,00	**R$ 360.000,00**

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário para o ano de 2025 será de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Maio de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS
Contratante

WILLIAM SEVERINO SILVA
CNPJ nº 29.875.300/0001-04
William Severino Silva

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D141103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 020/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR: JOÃO OSCAR FILHO - FMS

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 020/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR: JOÃO OSCAR FILHO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento do **CONTRATO N.º 020/2024**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designada **LOCATÁRIO** e do outro lado a senhor **João Oscar Filho,** brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade nº 286715 2ª Via SSP/GO, CPF nº 071.156.281-49, residente e domiciliada na Rua 24 de Junho nº 806, Quadra 78, Lote 0, Centro, Buriti Alegre-GO, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme solicitação do contratado no **Processo Administrativo N° 3301/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 1.490,08 (um mil quatrocentos e noventa reais e oito centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 5,529730 % correspondente ao acumulado do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de **maio de 2024 a abril de 2025**.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total	Valor Unitário Após o Reajuste	Valor Total Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
11 Meses e 26 Dias	Locação de imóvel situado na rua Benjamim Olímpio De Paiva nº581, quadra 28, lt 16-b/45c, bairro centro, nesta cidade de Buriti Alegre -Go, onde será sede da unidade de saúde endemias - integrado ao Fundo Municipal De Saúde De Buriti Alegre.	R$ 1.412,00	R$ 16.755,73	R$ 1.490,08	R$ 17.682,82	**R$ 927,09**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas do presente Termo de Apostilamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 - Saúde
06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica
06.01.10.305.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.305.1038.2132 – **Manutenção Bloco de Vigilância Epidemiológica**
2025 – **0344** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/União

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 136 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Maio de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS
Locatário

JOÃO OSCAR FILHO
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D593D782

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2025

Ata de Registro de Preço, para:

Registro de Preços (maior desconto % sobre a Preço na Bomba) para futura e eventual aquisição de combustíveis (diesel s-10, diesel comum, etanol e gasolina comum) diretamente na bomba na cidade de Ipiranga de Goiás, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, seus Fundos Municipais, Secretarias, Órgão e Departamentos para o período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I)
Processo Licitatório Nº: 1/2025 Processo Adm. Nº: 1382/2025 Validade: 12(doze) meses
Às 08:30 horas do dia 20/05/2025, no(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, reuniram- se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426181, Fax: 6233426181, inscrito no CNPJ sob o nº
04.215.377/0001-19 , representado pelos(as) agentes JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 017/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 1/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4	NOME: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA CPF/CNPJ:11.589.375/0001-55 ENDEREÇO:AV. CERES, S/N, null - JARDIM SORRISO III FONE:6233426208 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADAILTON FERREIRA DE SOUZA CPF: 039.749.111-54

visando a Registro de Preços (maior desconto % sobre a Preço na Bomba) para futura e eventual aquisição de combustíveis (diesel s-10, diesel comum, etanol e gasolina comum) diretamente na bomba na cidade de Ipiranga de Goiás, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, seus Fundos Municipais, Secretarias, Órgão e Departamentos para o período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I)

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 1/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 1/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	LT	260.000,0000	DIESEL COMUM	max	6,2482	1.624.532,0000
1 / 2	LT	455.000,0000	DIESEL S10	max	6,3467	2.887.748,5000
1 / 3	LT	320.000,0000	GASOLINA	max	6,4876	2.076.032,0000
1 / 4	LT	150.000,0000	ETANOL	max	4,3877	658.155,0000
TOTAL:	**7.246.467,5000**					

DESCONTO % SOBRE O PREÇO DA BOMBA

DIESEL COMUM

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	% DE DESC.
1	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	11.589.375/0001-55	max	1,5

DIESEL S-10

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	% DE DESC.
1	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	11.589.375/0001-55	max	1,5

GASOLINA

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	% DE DESC.
1	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	11.589.375/0001-55	max	0,7

ETANOL

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	% DE DESC.
1	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	11.589.375/0001-55	max	1,4

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 1/2025, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade
desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 1/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 1/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
IPIRANGA DE GOIÁS, 2 de junho de 2025

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada(s):

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:6206BB06

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1382/2025 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2025 Registro de Preços (maior desconto % sobre a Preço na Bomba) para futura e eventual aquisição de combustíveis (diesel s-10, diesel comum, etanol e gasolina comum) diretamente na bomba na cidade de Ipiranga de Goiás, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, seus Fundos Municipais, Secretarias, Órgão e Departamentos para o período de 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I) destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.589.375/0001-55, estabelecida em AV. CERES, S/N, - JARDIM SORRISO III, IPIRANGA DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	DIESEL COMUM	max	260.000	LT	6,2482	1.624.532,00
01/02	DIESEL S10	max	455.000	LT	6,3467	2.887.748,50
01/03	GASOLINA	max	320.000	LT	6,4876	2.076.032,00
01/04	ETANOL	max	150.000	LT	4,3877	658.155,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						7.246.467,50
TOTAL DO CERTAME.....R$						7.246.467,50

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 7.246.467,50 (sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 02 de junho de 2025

BALTAZAR LUIZ DA SILVA
CPF : 020.418.121-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:F37BD3F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 566-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLAR processo 566/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	23.080,00
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	41.520,00
TOTAL				**64.600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FIK FRIO COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA **CNPJ/CPF:** 58.705.805/0001-10

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN		35,0000	300,0000	10.500,0000
1	2	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	UN		44,0000	250,0000	11.000,0000
1	3	HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO	UN		144,0000	150,0000	21.600,0000
1	4	MUDANÇA DE AR CONDICIONADO	SV		28,0000	200,0000	5.600,0000
1	5	MOTOR DE PARTIDA	UN		35,0000	200,0000	7.000,0000

1	6	MOTOR VENTILADOR CONDICIONADOR DE AR	UN		11,0000	380,0000	4.180,0000
Total							**59.880,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 26 de maio de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:73FD474E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 552-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FABRICAÇÃO DE LAVATÓRIOS E BANCADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA. processo 552/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARMORARIA NOVA ERA LTDA **CNPJ/CPF:** 37.093.652/0001-28

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LAVATÓRIO COM CUBA / INSTALAÇÃO/ BRANCO DALLAS	UN		9,0000	85,0000	765,0000
1	2	BANCADA BRANCO DALLAS	M²		6,7000	400,0000	2.680,0000
1	3	BALCÃO RECEPÇÃO/ BRANCO DALLAS	M²		6,7000	255,5224	1.712,0001
1	4	PRATELEIRA / BRANCO DALLAS	M²		2,5000	400,0000	1.000,0000
1	5	SERVIÇO DE INSTALAÇAO	UN		3,0000	266,6667	800,0001
Total							**6.957,0002**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 28 de maio de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6626BCE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 561-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM CUMPRIMENTO POR ORDEM JUDICIAL PARA VACINAS CONTRA CINOMOSE CANINA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA. processo 561/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.304.1132.2594.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HEQUIPEXPRESS COM. E SERV. LTDA **CNPJ/CPF:** 45.160.706/0001-59

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA	UN		2.000,0000	18,0500	36.100,0000
Total							**36.100,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 30 de maio de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B60E8E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 562-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA NA UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E APRIMORAMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, COM FOCO NA MELHORIA DOS PROCESSOS A processo 562/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.40.00	3.3.90.40.00	101	37.040,01
TOTAL				**37.040,01**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GR8 INFORMATICA E SISTEMAS EIRELI **CNPJ/CPF:** 18.253.677/0001-05

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA, PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL.	MES		6,0000	5.820,0000	34.920,0000
Total							**34.920,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 6 de janeiro de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B9AEAF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017 - EXTRATO ARP

EXTRATO DA ARP
Processo Administrativo: 5897/2024
Pregão Eletrônico nº 017/2025 – SRP

Critério de Julgamento – MENOR PREÇO POR ITEM.
Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
Fornecedor Registrada: FN EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 017.692.181-81
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de cadeiras,
mesas, forros e decoração, necessárias para a
realização de eventos promovidos pela
Prefeitura
Municipal de Iporá/GO, através de suas
Secretarias/Fundos, sendo o Executivo, Fundo
Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente. Conforme critérios estabelecidos
no Termo de Referência.
Valor Estimado Global: R$ 2.059.720,000 (dois milhões, cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais).
Assinatura da ARP: 15/05/2025
Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 / 01	PÚLPITO COM SUPORTE DE MICROFONE, COM BANDEJA EM BAIXO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	128	UNIDADE	R$ 122,656	R$ 15.700,00
01 / 02	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS BRANCAS SEM ENCOSTO	93.000	UNIDADE	R$ 5,215	R$ 485.000,00
01 / 03	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIFANNY SÉRIE ESPECIAL BRANCA	2.550	UNIDADE	R$ 11,765	R$ 30.000,00
01 / 04	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE LOCAÇÃO DE MESA BRANCA	13.400	UNIDADE	R$ 10,478	R$ 140.000,00
01 / 05	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MESA DIRETIVA 6 METROS DE COMPRIMENTO	130	UNIDADE	R$ 600,00	R$ 78.000,00
01 / 06	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE LOCAÇÃO DE APARADOR DE 4 METROS	100	UNIDADE	R$ 470,00	R$ 47.000,00
01 / 07	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAIS JARDINEIRAS	450	UNIDADE	R$ 390,00	R$ 175.500,00
01 / 08	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE TOALHAS REDONDAS COR BRANCA	2.400	UNIDADE	R$ 42,000	R$ 100.800,00
01 / 09	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE TAMPÕES DE MADEIRA REDONDOS	2.450	UNIDADE	R$ 11,84	R$ 29.000,00
01 / 10	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE TOALHAS PARA MESAS CADEIRAS	2.400	UNIDADE	R$ 37,92	R$ 91.000,00
01 / 11	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE CAPAS PARA	21.200	UNIDADE	R$ 6,10	R$ 129.320,00
01 / 12	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE FORROS COLORIDOS	2.300	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 80.500,00
01 / 13	LOCAÇÃO DE METRO QUADRADO DE FORRAÇÃO COLORIDA	2.300	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 92.000,00
01 / 14	LOCAÇÃO DE METRO QUADRADO DE CARPETE	1.862	UNIDADE	R$ 48,34	R$ 90.000,00
01 / 15	DOIS DECORADORES COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	90	UNIDADE	R$ 1.250,00	R$ 112.500,00
01 / 16	DOIS SEGURANÇAS NOTURNO	160	UNIDADE	R$ 437,50	R$ 70.000,00
01 / 17	QUATRO PESSOAS PARA RECEPÇÃO DE EVENTOS	160	UNIDADE	R$ 968,75	R$ 155.000,00
01 / 18	DOIS CARREGADORES	160	UNIDADE	R$ 362,50	R$ 58.000,00
QT.19			**TOTAL**	**GLOBAL:**	**R$ 2.059.720,00**
R$ 2.059.720,000 (dois milhões, cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais)					

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:8550FDDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE IPORÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA
Av Sao Jose 11 Sala 02 - Vila Umuarama, Iporá, Goiás
01.157.536/0001-88

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, RUTE CABRAL MARQUES XAVIER no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 realizado na modalidade Pregão, objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, FORROS E DECORAÇÃO., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 441. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:
FN EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.891.618/0001-07, estabelecida na RUA 4, QD: 13, LT: 16, N°: 420, LOTEAMENTO CALIFORNIA, CEP: 76.200-000, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1	DOIS DECORADORES COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	UNIDAD E		90,0000	1.250,0000	112.500,0000
01	2	DOIS SEGURANÇAS NOTURNOS	UNIDAD E		160,0000	437,5000	70.000,0000
01	3	QUATRO PESSOAS PARA RECEPÇÃO DE EVENTOS	UNIDAD E		160,0000	968,7500	155.000,0000
01	4	DOIS CARREGADORES	UNIDAD E		160,0000	362,5000	58.000,0000
01	5	UM PÚLPITO COM SUPORTE DE MICROFONE, COM BANDEJA EM BAIXO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	UNIDAD E		128,0000	122,6560	15.699,9680
01	6	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS BRANCAS SEM ENCOSTO	UNIDAD E		93.000,0000	5,2150	484.995,0000
01	7	UNIDADE DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIFANNY SÉRIE ESPECIAL BRANCA	UNIDAD E		2.550,0000	11,7650	30.000,7500
01	8	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE LOCAÇÃO DE MESA BRANCA	UNIDAD E		13.400,0000	10,4780	140.405,2000
01	9	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MESA DIRETIVA 6 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDAD E		130,0000	600,0000	78.000,0000
01	10	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE LOCAÇÃO DE APARADOR DE 4 METROS	UNIDAD E		100,0000	470,0000	47.000,0000
01	11	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAIS JARDINEIRAS	UNIDAD E		450,0000	390,0000	175.500,0000
01	12	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE TOALHAS REDONDAS COR BRANCA	UNIDAD E		2.400,0000	42,0000	100.800,0000
01	13	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE TOLHAS RETANGULARES COR BRANCA	UNIDAD E		1.990,0000	40,2010	79.999,9900
01	14	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE TAMPÕES DE MADEIRA REDONDOS	UNIDAD E		2.450,0000	11,8370	29.000,6500
01	15	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE TOALHAS PARA MESAS	UNIDAD E		2.400,0000	37,9170	91.000,8000

01	16	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE CAPAS PARA CADEIRAS	UNIDAD E		21.200,0000	6,1000	129.320,0000
01	17	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE FORROS COLORIDOS	UNIDAD E		2.300,0000	35,0000	80.500,0000
01	18	LOCAÇÃO DE METRO QUADRADO DE FORRAÇÃO COLORIDA	UNIDAD E		2.300,0000	40,0000	92.000,0000
01	19	LOCAÇÃO DE METRO QUADRADO DE CARPETE	UNIDADE		1.862,0000	48,3350	89.999,7700
Total: (Dois Milhões e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Treze Centavos)							**2.059.722,1280**

Importa-se a presente licitação na importância total de 2.059.722,1280 (Dois Milhões e Cinquenta e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Treze Centavos)

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ, 15 de maio de 2025

Município de IPORÁ
(RUTE CABRAL MARQUES XAVIER)

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:0512E3A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 2660/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO Nº 001/2025 PROCESSO Nº 2660/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Álvares Pulga, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, constituída por meio do Decreto nº 154, de 22 de abril de 2025, publicado no sítio eletrônico oficial do Município.
A presente reunião teve como finalidade a análise e homologação do resultado do procedimento de Credenciamento de Prestadores de Serviços na Área da Saúde, conforme as condições estabelecidas no respectivo Edital e vagas desassistidas da segunda abertura de envelopes.
Quanto ao cargo de Atendimento Hospitalar, a comissão deliberou pela segunda vez a não abertura dos envelopes, tendo em vista que o referido cargo não consta no edital vigente e como também consta a informação na ata de retificação da homologação.

Ressalta-se que os envelopes permanecem sob a guarda e responsabilidade da comissão organizadora até deliberação posterior.

Após a verificação e conferência de toda a documentação apresentada pelos interessados, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, a Comissão deliberou pela **homologação do resultado final do credenciamento**, declarando **aptos** e **inaptos** os seguintes profissionais:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 2660/2025

ENFERMEIRA HOSPITAL					
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**	**DOCUMENTO FALTOU**
01	07:41 DE 16/05	MARISTELA COSTA ARAUJO	ENFERMEIRA HOSPITAL	HABILITADA	X
02	13:55 DE 19/05	KAMILLA GARCIA SILVA	ENFERMEIRA HOSPITAL	HABILITADA	X
TEC. RADIOLOGIA RT					
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**	
01	15:07 16/05	ELIAS PEREIRA DA SILVA	TEC. RADIOLOGIA RT	HABILITADO	X
CONDUTOR SOCORRISTA SAMU					
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**	
01	10:15 DE16/05	MARCELO ALVES DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU	INABILITADA	FALTOU CURSOS DE NO MINIMO 200 HORAS NA AREA DA SAÚDE E EXPERIENCIA DE 06 MESES
04	1050 DE 24/04	SONIA RODRIGUES	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU	INABILITADA	FALTOU CURSOS DE NO MINIMO 200 HORAS NA AREA DA SAÚDE E EXPERIENCIA DE 06 MESES
TEC ENFERMAGEM- ESF					
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**	
01	09:58 DE 16/05	ELMA PIRES DA SILVA	TEC ENFERMAGEM- ESF	HABILITADA	X
02	15:49 DE 16/05	GABRIELA BATISTA DA R. SOUSA	TEC ENFERMAGEM- ESF	HABILITADA	X
03	15:54 DE 24/04	VANEIDE FERREIRA VILELA	TEC ENFERMAGEM- ESF	HABILITADA	X
FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO					
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**	
01	09:40 DE 24/04	PAULA MARIA OLIVEIRA COIMBRA	FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO	HABILITADA	X
TECNICO DE RADIOLOGIA					
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**	
01	14:27 DE 16/05	MICAEL BUENO DOS SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA	HABILITADA	X
02	14:41 DE 16/05	KESIA TAVARES DE SOUSA	TECNICO DE RADIOLOGIA	HABILITADA	X
03	15:04 DE 16/05	ELIAS PEREIRA DA SILVA	TECNICO RADIOLOGIA	HABILITADO	X

CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL					
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**	
01	09:53 DE 16/05	MARCELO ALVES DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	HABILITADO	X
02	10:19 DE 16/05	FLAVIO PAULO DOS REIS	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	HABILITADO	X
03	10:39 DE 16/05	MARCIEL COSTA AMORIM	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	HABILITADO	X
04	10:59 DE 16/05	ANTONIO SILVESTRE DOS S. NETO	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	HABILITADO	X
05	11:03 DE 16/05	GABRIEL PEREIRA FREITAS	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	HABILITADO	X
06	11:07 DE 24/04	RHONEYBER G. BARBOSA	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	HABILITADO	X
07	11:41 DE 16/05	CARLOS ALESSANDRO G. SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	HABILITADO	X
08	13:53 DE 16/05	ARLAN SOARES ROSA	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	HABILITADO	X
TEC. ENFERMAGEM SAMU					
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**	
01	09:23 DE 16/05	IDELMA DE OLIVEIRA MENDES	TEC. ENFERMAGEM SAMU	INABILITADA	FALTOU ASSINAR ANEXO II E CERTIDAO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL CRIMINAL
02	09:27 DE 16/05	LAUDO BALIEIRO DE AGUIAR	TEC. ENFERMAGEM SAMU	HABILITADA	X
03	10:48 DE 16/05	LOUZANGELA N. M.DE O. SILVA	TEC. ENFERMAGEM SAMU	HABILITADA	X
04	10:53 DE 16/05	LETICIA COSTA DE S. CAMPOS	TEC. ENFERMAGEM SAMU	HABILITADA	X
ENFERMEIRA RT					
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**	
01	09:51 DE 25/05	PEDRO HENRIQUE N. SIQUEIRA	ENFERMEIRO RT	HABILITADA	X
AUX. DE SAÚDE BUCAL ESF					
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**	
01	08:41 DE 24/04	FRANCIELLY CONCEIÇÃO DIONIZIO	AUX. DE SAÚDE BUCAL ESF	INABILITADA	FALTOU PROVAR REGULARIDADE PROFISSIONAL
02	10:41 DE 24/04	VALDIRENE LEITE DE S. TORRES	AUX. DE SAÚDE BUCAL ESF	HABILITADA	FALTOU CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL DA JUSTIÇA ESTADUAL
TEC. DE LABORATORIO ANALISE CLINICA					
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**	
01	09:32 DE 24/04	CLEIDE ALVES DE SOUSA MORAIS	TEC. DE LABORATORIO ANALISE CLINICA	INABILITADA	FALTOU CERTIDÕES NEGATIVA CIVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL
TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL					
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**	
01	10:06 DE 13/05	EVA GONÇALVES DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	INABILIATADA	FALTOU CERTIDÃO COREN, CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL CIVIL E A CERTIDÃO TRABALHISTA
02	10:09 DE 16/05	MEIRILENE ROSA DE MELO	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA	X
03	10:55 DE 16/05	LETICIA COSTA DE S. CAMPOS	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA	X
04	11:27 DE 16/05	SIRLENE L. DA CONCEIÇÃO	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA	X
05	11:38 DE 16/05	ELIANE RODRIGUES MORAES	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA	X
06	13:19 DE 16/05	LEILA MARIA GONÇALVES	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA	X
07	13:22 DE 16:05	SILVANI MOREIRA DE ALMEIDA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA	X
08	15:43 DE 16/05	GABRIELA BATISTA DA R.SOUSA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA	X
09	15:52 DE 16/05	VANEIDE FERREIRA VILELA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA	X
10	17:02 DE 19/05	MARILDA FRANCISCA SEVERINO	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA	X

Após análise minuciosa da documentação exigida, a Comissão deliberou pelo **credenciamento** dos proponentes que atenderam integralmente aos requisitos legais e técnicos previstos no Edital. Os demais foram **inabilitados**, conforme clausulas prevista em edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta ata, que vai por mim, THALYTA MAYARA DA SILVA SANTOS, e pelos demais membros assinada.

Piranhas-Go, 29 de maio de 2025.

THALYTA MAYARA DA SILVA SANTOS
Membro

JORDANA OLIVEIRA ALMEIDA
Membro

EDIL FAUSTINA VILELA ALVES
Membro

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:E0007888

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025
Credenciamento de Profissional da Área da Saúde

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Preto, S/N, Setor Centro, Alto Horizonte – GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.154.875/0001-64, representado por seu Gestor Senhor **EDIMAR FONSECA DA SILVA LEITE** nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 0267/2025, inscrita no CPF sob n° 891.121.481-72, residente e domiciliada na cidade de Alto Horizonte, faz saber aos interessados, que estará recebendo, a partir de **03 de junho de 2025 até o prazo final de vigência do credenciamento 31 de dezembro de 2025)**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no protocolo do Anexo da Prefeitura, Rua Genipapo, SN, Setor Centro, Alto Horizonte, GO, as inscrições para o **CREDENCIAMENTO PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE – GO**, e nos termos do edital que está disponível na sede da prefeitura municipal de Alto Horizonte – GO, o qual obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Instrução Normativa IN Nº 08/2023 TCM-GO, e demais normas pertinentes.
O aviso deste edital será publicado Diário Oficial do Município (DOM) e a íntegra estará disponível gratuitamente no site: https://www.altohorizonte.go.gov.br e no placar desta prefeitura.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária descrita no presente Edital, mediante protocolo no Anexo da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, localizada na Rua Genipapo, SN, Setor Centro, Alto Horizonte, GO, **a partir de 03 de junho de 2025 até o prazo final de vigência do credenciamento (31 de dezembro de 2025)**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
1.2. Poderão ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária.

2 - DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços em Saúde para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte-GO, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme os serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, na conformidade da relação em Anexo I**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Instrução Normativa IN Nº 08/2023 TCM-GO, e demais normas pertinentes.
2.2. A primeira sessão de classificação ocorrerá no dia 09 de junho de 2025, as 08h:30m, conforme ordem de credenciamento.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão requerer credenciamento, pessoa jurídica ou física para prestação de serviços que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.2. As pessoas jurídicas e físicas que entregarem toda a documentação exigida no presente Edital serão cadastradas, independentemente do número de vagas ofertadas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante protocolo, devendo atender aos requisitos do edital para seu devido credenciamento, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

3.5. O proponente ao credenciamento deverá, ao apresentar o seu requerimento, aceitar-se ao preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

4-DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1. Pelos serviços prestados, pagarão os valores constantes no Anexo I do presente edital, que estabelece tabela de valores para contratados de credenciamentos celebrados como profissional de saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo **Orçamento a vigente no exercício de 2025,** conforme dotações apresentadas pelo setor responsável.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os profissionais interessados no credenciamento deverão entregar a Comissão de Credenciamento no local, dia e hora acima mencionados, mediante recibo, a sua documentação e requerimento de credenciamento.

7 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os interessados em participarem do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde devem, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

7.1. PESSOA FÍSICA

O profissional interessado no credenciamento deverá encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos, via protocolo da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:
*Solicitação de Credenciamento pessoa física (**ANEXO III**);*
Cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
*Cópia autenticada da CI – Carteira de Identidade**;***
Cópia autenticada do Documento de Identidade Profissional/ comprovante de inscrição no conselho da categoria;
Cópia autenticada do título de especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (RQE-CREMEGO), quando for o caso;
Cópia de Certidão de Regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Classe;
Comprovante de inscrição junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) ou apresentação de cópia do cartão de PIS ou PASEP;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
Certidão negativa criminal da Justiça Federal e Justiça Estadual;
Número e Agência da Conta Bancária.
Declarações (**ANEXO IV**).
***Obs:** As cópias poderão ser autenticadas em cartório ou por qualquer servidor público mediante apresentação do documento original.*

7.2. PESSOA JURÍDICA

A pessoa jurídica interessada no credenciamento deverá encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos, via protocolo da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:
*Solicitação de Credenciamento pessoa jurídica (**ANEXO II**);*
Contrato Social ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Termo Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos pertinentes a este inciso deverão estar acompanhados das alterações contratuais devidamente registradas, ou, estas alterações devidamente consolidadas e registradas;
Cópia autenticada dos documentos dos sócios ou dos dirigentes em caso de Associação ou Cooperativas;
Cópia autenticada do Documento de Identidade Profissional/ comprovante de inscrição no conselho da categoria;
, Cópia autenticada do título de especialista reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina (RQE-CREMEGO), quando for o caso;
Cópia de Certidão de Regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Classe;
Cartão do CNPJ;
Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da pessoa jurídica;
Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da pessoa jurídica;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ;
Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
*Declaração – **ANEXO IV***

*Declaração (**Anexo V**) indicando o corpo clinico com comprovação com os seguintes documentos: Cópia autenticada do Documento de Identidade Profissional/ comprovante de inscrição no conselho da categoria bem como, título de especialista reconhecido pelo conselho de classe, quando for o caso e; Cópia autenticada dos documentos dos sócios ou dos dirigentes em caso de Associação ou Cooperativas;*

***Obs:** somente poderão prestar os serviços os sócios, corpo clinico indicado no momento da inscrição do credenciamento (**Anexo V**) ou cooperados.*

***Obs:** As cópias poderão ser autenticadas em cartório ou por qualquer servidor público mediante apresentação do documento original.*

7.3. A documentação exigida deverá ser apresentada em **envelope lacrado**, endereçado ao Departamento de Licitações e Contrato de Alto Horizonte – GO, apresentando em sua parte externa o nome e o endereço do interessado e o número deste credenciamento em uma única via.

7.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópias autenticadas ou devendo, portanto, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da entrega, pelas pessoas para este fim designadas.

8. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado em uma via, digitada ou manuscrita, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:
declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços profissionais, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, por analogia e conveniência;
declaração de que está em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de contrato anexa.

9. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência **até 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo dos credenciantes, conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação dos credenciados para a comunicação da vaga será realizada por meio de notificação via telefone e publicação no Placar da Prefeitura de Alto Horizonte-GO, além do site oficial da prefeitura: https://altohorizonte.go.gov.br para comparecimento.

10.2. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio de notificação via telefone em que os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;

a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

10.3. As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

10.4. OS (AS) CREDENCIADOS (AS) Pessoa Física não terão nenhum vínculo trabalhista com a Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte, sendo um contrato de natureza de prestação de serviço.

10.5. OS (AS) CREDENCIADOS (AS) Pessoa Jurídica deverão arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades de natureza jurídica e social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com Fundo Municipal de Saúde.

10.6. O eventual inadimplemento pelo (a) CREDENCIADO (A) dos encargos previstos no item anterior não transfere a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará os profissionais cadastrados no presente Edital, para assinarem os contratos de credenciamento, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias.

11.2. O contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos abaixo citados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de clausulas contratual;
b) desatendimento às determinações regulares da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
c) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;
d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,
III – judicial, nos termos da legislação civil pátria.

12. DO PROCEDIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. O requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser encaminhados, mediante protocolo, à Comissão de Credenciamento encarregada ao Credenciamento, no local, dia e hora designados no item 1.1 do presente Edital.

12.2. Recebidos os documentos, a Comissão de Credenciamento verificará se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados.

12.3. A seguir, a Comissão decidirá sobre a habilitação dos proponentes, ***considerando automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos***. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

12.4. A inabilitação de que trata esse item, especifica para o presente Credenciamento, em nada afetando o profissional em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

12.5. O proponente considerado inabilitado na forma acima prevista poderá apresentar, por escrito, impugnação a Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no placar, sendo que a referida Comissão deverá decidir sobre a impugnação, em prazo igual.

12.6. Ato continuo, a Comissão verificará a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

12.7. Estando presente todos os documentos exigidos para habilitação e a propostas apresentar estiver adequada ao preço e demais requisitos fixados em edital a Comissão de Credenciamento declarará o requerente credenciado, incluindo seu nome na lista de classificados.

12.8. **A lista de classificados seguirá a ordem cronológica dos julgamentos de credenciamento.**

12.9. Por sua vez, a ordem de julgamento dos documentos dos interessados seguirá rigorosamente a ordem cronológica de protocolo da documentação conforme art. 12, inciso III, § 1º do Decreto Municipal nº 137/2025.

12.10. **Nos serviços em que o edital estabelecer número de vagas limitadas, serão contratados os credenciados conforme ordem cronológica de classificação estabelecida no rito do item 12.8 do edital, sendo considerados cadastro reserva os credenciados que excedem o limite fixado.**

12.11. Nos serviços em que o edital não fixar número limitado de vagas, serão contratados todos os credenciados, mediantes rodízio que garanta distribuição igualitária entre os habilitados, respeitando sempre os limites máximo e mínimos fixados para cada contratado.

13. DA APRECIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

13.1. A Apreciação de requerimento seguirá obrigatoriamente a ordem cronológica de protocolo, sendo a ordem de credenciamento o critério utilizado para a ordem de classificação dos participantes;

13.2. Após a apreciação dos requerimentos de credenciamento, a Comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Gestor do FMS, indicando, em ata circunstanciada, a relação dos proponentes que tiverem deferido os seus pedidos, para o credenciamento profissional.

13.2. O relatório a que se refere o item anterior deve ser apresentado, no prazo Máximo de cinco dias, a contar da última data de recebimento dos requerimentos.

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. Encerrada a fase de recebimento de requerimento da documentação e dos requerimentos de credenciamento, o processo será encaminhado ao Gestor do FMS que, concordando com o relatório, determinara a lavratura dos Termos de Credenciamento.

14.2. As obrigações das partes serão introduzidas no contrato padrão.

14.3. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Gestor do FMS revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4. A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

14.5. No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento;

15.3. Os contratados prestarão seus serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e desde já fica ciente que os contratados deverão ter disponibilidade para atuar tanto em horário comercial quanto em regime de escala, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados;

15.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser protocolados, em envelope devidamente lacrado, no anexo da prefeitura municipal de Alto Horizonte - GO, situada na Rua Genipapo, SN, Setor Centro, Alto Horizonte, Goiás, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sextas feira.

15.6. É vedado ao contratado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.

15.7. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação total ou parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

15.8. Não serão admitidos participar do credenciamento, pessoas física e jurídica, suspensas ou impedidas de contratar e de efetuar credenciamento junto a repartições Públicas Federal, Estadual e Municipal.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei n° 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.10. Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital.

15.11. Maiores informações poderão ser sanadas no setor de licitações e contratos na prefeitura municipal de Alto Horizonte – GO, Rua Genipapo, SN, Setor Centro, Alto Horizonte, Goiás s, das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sextas feira.

Alto Horizonte – GO, 02 de junho de 2025.

LAIS MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão do Credenciamento
Portaria nº 451/2025

EDIMAR FONSECA DA SILVA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 891.121.481-72
Decreto nº 267/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, destinados aos atendimentos complementares das demandas do Hospital Municipal Darcy Pacheco, Estratégia Saúde da Família (ESF), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Fisioclínica, Centro Radiológico e Laboratório Municipal.

1.2. Os respectivos serviços e preços estão especificados em tabela aprovada pelo CMS - Conselho Municipal de Saúde e anexa a este Termo de Referência.

1.3. Os contratos decorrentes deste credenciamento vigerão de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso haja justificativa e autorização do CMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa suprir a necessidade de atendimento contínuo e qualificado nas unidades de saúde mencionadas, garantindo o acesso da população aos serviços essenciais e especializados, promovendo a melhoria da qualidade assistencial e reduzindo filas de espera. O credenciamento permite maior flexibilidade e celeridade na contratação, assegurando a oferta dos serviços conforme a demanda do município. Além disso, busca-se atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para a ampliação da cobertura assistencial, promovendo a integralidade da atenção à saúde.
Entre os principais fatores que justificam a contratação estão:

Alta demanda por atendimentos especializados: O município possui um número crescente de pacientes que necessitam de consultas com especialistas, exames de imagem, laboratoriais e procedimentos ambulatoriais que não podem ser totalmente absorvidos pela estrutura pública existente.

Redução de filas e tempos de espera: A sobrecarga nos serviços municipais pode gerar longas filas de espera para consultas, exames e procedimentos, comprometendo a qualidade e efetividade do atendimento.

Atendimento de urgência e emergência: Há necessidade de suporte em situações emergenciais que demandam serviços não disponíveis na rede municipal.

Cumprimento de normativas do SUS: A Constituição Federal e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) garantem o direito à saúde, sendo dever do poder público viabilizar os meios necessários para que esse direito seja efetivado.

Considerando a falta de profissionais de saúde. Tal situação impõe, ao gestor público, o dever de agir com rapidez e celeridade, para suprir tais necessidades e principalmente atender ao disposto no texto constitucional, conforme se depreende da leitura do art. 196, CF, a saber:

Artigo 196*. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Em 2021, foi realizado o Concurso Público nº 001/2019, contemplando vagas para os cargos de Médico Plantonista Noturno e Médico Plantonista de Final de Semana. No entanto, para a função de Plantonista de Final de Semana, houve apenas dois candidatos inscritos, ambos desclassificados por não atingirem a média mínima exigida. Para o cargo de Plantonista Noturno, seis candidatos foram classificados, dos quais três foram aprovados.
Atualmente, a equipe médica efetiva conta com apenas quatro profissionais, o que se mostra insuficiente para suprir a demanda do hospital, que opera com atendimento ininterrupto (24 horas por dia, sete dias por semana). Ressalta-se que a unidade hospitalar apresenta uma elevada demanda assistencial, com necessidade diária de remoções de pacientes para outras localidades, exigindo acompanhamento médico durante o transporte.
Em 2023 e 2024, foi realizado processos de credenciamento, por meio do qual foram contratados serviços de plantão médico para atendimento 24 horas. No entanto, considerando o aumento progressivo do volume de atendimentos, o alto número de transferências reguladas e a rescisão contratual de todos os contratos de credenciamento anterior a 2025 que será realizada nos próximos meses, faz-se necessária a complementação do serviço com a contratação de Médico Clínico Geral - Plantonista 12 Horas - Segunda a Sexta-Feira e Médico Clínico Geral - Plantonista 12 Horas - Sábado e Domingo, visando à manutenção da assistência contínua e qualificada.

No que se refere aos cargos de Enfermeiro(a) - Triagem / Regulação 40 Horas, Técnico(a) de Radiologia - Mamografia 24 Horas, Técnico(a) de Radiologia - Mamografia 24 Horas, Fisioterapeuta 30 Horas, Dentista - Clínico Geral - CEO 40 Horas, Dentista - Ortodontia - CEO 20 Horas, Dentista - Endodontia - CEO 40 Horas, a contratação se destina à suplementação da força de trabalho, suprindo déficits ocasionados por afastamentos decorrentes de férias, licenças médicas, atestados e demais ausências justificadas.

Para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) 40 Horas e Técnico (a) de Saúde Bucal 40 Horas, a contratação visa à recomposição do quadro funcional, em decorrência da rescisão contratual de uma das profissionais credenciadas.

No âmbito laboratorial, o Laboratório Municipal atualmente realiza, em média, 3.000 exames mensais, contando com apenas uma profissional biomédica concursada e uma biomédica credenciada, a qual será rescindido o contrato e operando de segunda a sexta-feira. Considerando o volume significativo de exames e a necessidade de continuidade dos serviços nos finais de semana, feriados e no período noturno, faz-se imprescindível a contratação de mais três profissionais em regime de plantão, garantindo a cobertura integral das demandas laboratoriais.

No que se refere os serviços complementares, serão contratadas empresas especializadas em Serviços Médicos e Hospitalares, Serviços de Exames de Imagem, Serviços Médicos na especialidade Oftalmologia, Consultas Médicas, Exames Laboratoriais, Exames USG Local, Laudos de Imagens de Tomografia, Raio-x, Mamografia e Laboratório de Prótese Dentária, afim de suprir as necessidades de regulações emergenciais.

Diante do exposto, cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde a realização de estudos técnicos para levantamento das condições físicas, financeiras e de recursos humanos disponíveis na rede pública sob sua gestão, assegurando a universalidade e integralidade do acesso da população local e referenciada aos serviços de saúde. Esse processo deve considerar a demanda existente e ser executado por meio de ações diretas ou mediante a cooperação de terceiros, em conformidade com os preceitos constitucionais e normativos vigentes.

3. DA MODALIDADE

3.1. A presente contratação dar-se-á mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública conforme os termos do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e amparado por Instrução Normativa In Nº. 00008/2023, TCM-GO.

4. DA ESTIMATIVA

4.1. DOS VALORES E QUANTIDADE:

DEMANDA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (2025)						
QUADRO I - PROFISSIONAIS PLANTONISTAS (2025)						
ITEM	**ESPECIALIDADES**	**LOCAL DE ATUAÇÃO**	**QTD. MENSAL DE PLANTÕES**	**VALOR POR PLANTÃO**	**VALOR MENSAL ESTIMADO**	**VALOR ANUAL ESTIMADO**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Médico Clínico Geral - Plantonista 12 Horas - **Segunda a Sexta-Feira**	Hospital Municipal Darcy Pacheco	80	R$ 1.200,00	R$ 96.000,00	R$ 1.152.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Médico Clínico Geral - Plantonista 12 Horas - **Sábado e Domingo**	Hospital Municipal Darcy Pacheco	48	R$ 1.400,00	R$ 67.200,00	R$ 806.400,00
TOTAL:						**R$ 1.958.400,00**
QUADRO II - PROFISSIONAIS P/ HOSPITAL MUNICIPAL DARCY PACHECO (2025)						
ITEM	**SERVIÇO**	**QTD. DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**ESTIMATIVA MENSAL POR PROFISSIONAL**	**ESTIMATIVA MENSAL TOTAL**	**VALOR ANUAL ESTIMADO**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Enfermeiro(a) - Triagem / Regulação 40 Horas	5	40H	R$ 5.540,00	R$ 27.700,00	R$ 332.400,00
2	RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Técnico(a) de Enfermagem 40 Horas	4	40H	R$ 4.350,00	R$ 17.400,00	R$ 208.800,00
TOTAL:						**R$ 541.200,00**
QUADRO III - PROFISSIONAIS P/ CENTRO RADIOLÓGICO (2025)						
ITEM	**SERVIÇO**	**QTD. DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**ESTIMATIVA MENSAL POR PROFISSIONAL**	**ESTIMATIVA MENSAL TOTAL**	**VALOR ANUAL ESTIMADO**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Técnico(a) de Radiologia - Mamografia 24 Horas	1	24 H	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL:						**R$ 36.000,00**
QUADRO IV - FISIOCENTRO (2025)						
ITEM	**SERVIÇO**	**QTD. DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**ESTIMATIVA MENSAL POR PROFISSIONAL**	**ESTIMATIVA MENSAL TOTAL**	**VALOR ANUAL ESTIMADO**

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Fisioterapeuta 30 Horas	1	30 HORAS	R$ 4.650,00	R$ 4.650,00	R$ 55.800,00
TOTAL:						**R$ 55.800,00**

QUADRO V -LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS (2025)

ITEM	**SERVIÇO**	**LOCAL DE ATUAÇÃO**	**QTD. MENSAL DE HORAS**	**VALOR POR HORA**	**ESTIMATIVA MENSAL TOTAL**	**VALOR ANUAL ESTIMADO**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Biomédico(a) Plantonista 24X48	Laboratório municipal	750	R$ 26,00	R$ 19.500,00	R$ 234.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Biomédico(a) Plantonista 6 Horas	Laboratório municipal	144	R$ 45,00	R$ 6.480,00	R$ 77.760,00
ITEM	**SERVIÇO**	**QTD. DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**ESTIMATIVA MENSAL POR PROFISSIONAL**	**ESTIMATIVA MENSAL TOTAL**	**VALOR ANUAL ESTIMADO**
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Técnico(a) de Laboratório	1	40H	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00	R$ 52.200,00
TOTAL:						**R$ 363.960,00**

QUADRO VI - PROFISSIONAIS P/ CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - C.E.O. (2025)

ITEM	**SERVIÇO**	**QTD. DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**ESTIMATIVA MENSAL POR PROFISSIONAL**	**ESTIMATIVA MENSAL TOTAL**	**VALOR ANUAL ESTIMADO**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Técnico (a) de Saúde Bucal 40 Horas	1	40 HORAS	R$ 3.882,00	R$ 3.882,00	R$ 46.584,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) 40 Horas	6	40 HORAS	R$ 2.300,00	R$ 13.800,00	R$ 165.600,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Dentista - Clínico Geral - CEO 40 Horas	2	40 HORAS	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Dentista - Ortodontia - CEO 20 Horas	1	20 HORAS	R$ 5.950,00	R$ 5.950,00	R$ 71.400,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Dentista - Endodontia - CEO 40 Horas	1	40 HORAS	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Dentista - Cirurgião SISOS - CEO 20 Horas	1	20 HORAS	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
TOTAL:						**R$ 571.584,00**

QUADRO VII - PROFISSIONAIS P/ ATENÇÃO BÁSICA - ESF1, ESF2, ESF3 (2025)

ITEM	**SERVIÇO**	**QTD. DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**ESTIMATIVA MENSAL POR PROFISSIONAL**	**ESTIMATIVA MENSAL TOTAL**	**VALOR ANUAL ESTIMADO**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Enfermeiro (a) - ESF 40 Horas	3	40 HORAS	R$ 5.540,00	R$ 16.620,00	R$ 199.440,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Dentista - Clínico Geral - ESF 40 Horas	3	40 HORAS	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Médico - Clinico Geral Complementar - ESF 40 Horas	3	40 HORAS	R$ 18.000,00	R$ 54.000,00	R$ 648.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Técnico(a) de Enfermagem VACINAÇÂO - 40 Horas	1	40 HORAS	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00	R$ 52.200,00
TOTAL:						**R$ 1.115.640,00**

QUADRO VIII - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (2025)

ITEM	**SERVIÇO**	**QTD. DE VAGAS**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTD. MENSAL**	**VALOR POR UND**	**VALOR MENSAL ESTIMADO**	**VALOR ANUAL ESTIMADO**
1	EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES**	1	ANEXO - A	**DEMANDA** (Limitada)	ANEXO - I (TABELA)	R$ 75.000,00	R$ 900.000,00
2	EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM - CLASSE I**	1	ANEXO - B	**DEMANDA** (Limitada)	ANEXO - II (TABELA)	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
3	EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM - CLASSE II**	1	ANEXO - C	**DEMANDA** (Limitada)	ANEXO - III (TABELA)	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
4	EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS MÉDICOS - OFTALMOLOGIA**	1	ANEXO - D	**DEMANDA** (Limitada)	ANEXO - IV (TABELA)	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

5	EMPRESA ESPECIALIZADA EM **CONSULTAS MÉDICAS**	2	ANEXO - E	**DEMANDA** (Limitada)	ANEXO - V (TABELA)	R$ 21.600,00	R$ 259.200,00
6	EMPRESA ESPECIALIZADA EM **EXAMES LABORATORIAIS**	3	ANEXO - F	**DEMANDA** (Limitada)	ANEXO - VI (TABELA)	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00
7	EMPRESA ESPECIALIZADA EM **EXAMES USG LOCAL**	1	ANEXO - GI	**DEMANDA** (Limitada)	ANEXO - VII (TABELA)	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
8	EMPRESA ESPECIALIZADA EM **LAUDOS DE IMAGENS DE TOMOGRAFIA, RAIO-X, MAMOGRAFIA**	1	ANEXO - H	**DEMANDA** (Limitada)	ANEXO - VII (TABELA)	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
9	EMPRESA ESPECIALIZADA EM **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA**	1	ANEXO - I	**DEMANDA** (Limitada)	ANEXO - IX (TABELA)	R$ 11.250,00	R$ 135.000,00
TOTAL:							**R$ 2.614.200,00**

Resumo Financeiro	
QUADRO I	R$ 1.958.400,00
QUADRO II	R$ 541.200,00
QUADRO III	R$ 36.000,00
QUADRO IV	R$ 55.800,00
QUADRO V	R$ 363.960,00
QUADRO VI	R$ 571.584,00
QUADRO VII	R$ 1.115.640,00
QUADRO VIII	R$ 2.614.200,00
VALOR TOTAL	**R$ 7.256.784,00**

4.2. O custo estimado total do credenciamento é de **R$ 7.256.784,00** (Sete Milhões e Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), cujos custos unitários encontram-se detalhados nas planilhas acima aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde em sua Ata de nº 239 de 11/03/2025, Ata de nº 241 de 15/04/2025 e Ata de nº 242 de 7/05/2025.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS.

Médico Clínico Geral - Plantonista 12 Horas - Segunda a Sexta-Feira

DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento de Urgência e Emergência em todas as áreas clinicas nas unidades de saúde do Município de Alto Horizonte, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; contar com a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção à urgências; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência na área médica; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar preceitos éticos; no decorrer da execução de suas atividades de trabalho. Realizar demais atividades inerente ao Cargo. (Segunda-Feira a Sexta-Feira).

Médico Clínico Geral - Plantonista 12 Horas - Sábado e Domingo

DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento de Urgência e Emergência em todas as áreas clinicas nas unidades de saúde do Município de Alto Horizonte, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; contar com a Central de Regulação Médica para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção à urgências; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência na área médica; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar preceitos éticos; no decorrer da execução de suas atividades de trabalho. Realizar demais atividades inerente ao Cargo. (Sábado e/ou Domingo).

Enfermeiro(a) - Triagem / Regulação 40 Horas

DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência/emergência nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada; Realizar classificação de risco adulto e pediátrico, de acordo com protocolos estbelecidos; Implantar e coordenar serviços de saúde; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade de Saúde; Notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; Administrar imunobiológicos em caráter de urgência/emergência; Realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde.

Técnico(a) de Enfermagem – 40 Horas
DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave ou com necessidades específicas, sob supervisão do enfermeiro; Executar procedimentos técnicos como administração de medicamentos, curativos, aplicação de vacinas, sondagens, oxigenoterapia, entre outros; Coletar material para exames laboratoriais (sangue, urina, secreções, etc.); Auxiliar o enfermeiro na preparação do paciente para exames e procedimentos; Controlar e registrar sinais vitais e outras condições clínicas dos pacientes; Zelar pela organização, higiene e segurança do ambiente e dos materiais de trabalho; Participar de ações de promoção à saúde, campanhas de prevenção e programas públicos de saúde; Manter a documentação e registros de enfermagem atualizados; Participar de treinamentos e atividades de educação continuada promovidas pela instituição; Garantir a segurança, conforto e bem-estar do paciente durante a execução das atividades de enfermagem; Cumprir rigorosamente as normas de biossegurança, ética e sigilo profissional; Comunicar imediatamente ao enfermeiro qualquer alteração no estado clínico dos pacientes; Manter a pontualidade, assiduidade e postura profissional compatíveis com o ambiente de saúde; Realizar suas funções com precisão técnica, evitando erros de medicação e outros riscos Zelar pelo uso correto e conservação dos equipamentos e materiais hospitalares; Colaborar com a equipe multidisciplinar, promovendo o bom relacionamento interpessoal; Agir de forma humanizada e ética, respeitando a dignidade, a individualidade e os direitos do paciente.
Técnico(a) de Radiologia - Mamografia 24 Horas
DAS ATRIBUIÇÕES: Responsável por operar equipamentos de diagnóstico por imagem, bem como a realização de exames de raios X para auxiliar no diagnóstico de fraturas, infecções, problemas pulmonares, entre outros; operar equipamentos de tomografia para gerar imagens detalhadas de órgãos e estruturas internas do corpo; auxiliar na captura de imagens de alta resolução utilizando campos magnéticos e ondas de rádio; realizar exames para detectar alterações nas mamas, como tumores e cistos; executar exames para avaliar a densidade mineral óssea, ajudando no diagnóstico de osteoporose; auxiliar em exames dinâmicos que permitem a visualização em tempo real do funcionamento de órgãos e sistemas; fazer imagens específicas para diagnósticos odontológicos, como panorâmicas e periapicais; atuar no suporte a tratamentos oncológicos, aplicando radiação para tratar tumores. garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e a segurança dos pacientes; seguir protocolos de segurança para minimizar a exposição à radiação, tanto para pacientes quanto para profissionais.
Fisioterapeuta 30 Horas
DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação funcional do paciente para identificar disfunções musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias, entre outras; Elaborar diagnóstico fisioterapêutico e definir o plano de tratamento individualizado; Aplicar técnicas de cinesioterapia, eletroterapia, terapia manual, hidroterapia, entre outras; Prescrever e orientar exercícios terapêuticos para recuperação da mobilidade, força e funcionalidade; Reabilitar pacientes com lesões traumáticas, ortopédicas, neurológicas, respiratórias e pós-operatórias; Desenvolver programas de prevenção de lesões musculoesqueléticas, posturais e ocupacionais; Realizar palestras e campanhas educativas sobre saúde, ergonomia e qualidade de vida; Fisioterapia hospitalar (UTI, enfermaria, pós-operatório). Fisioterapia ortopédica e esportiva. Fisioterapia neurológica (AVC, Parkinson, paralisia cerebral, etc.) Fisioterapia respiratória (doenças pulmonares, reabilitação pós-COVID); Manter registros dos atendimentos realizados; Elaborar relatórios de evolução dos pacientes; Participar de reuniões multidisciplinares com outros profissionais de saúde; Seguir normas do respectivo conselho e legislação vigente; Aplicar boas práticas de biossegurança; Respeitar protocolos institucionais de atendimento.
Biomédico(a) Plantonista 24X48
DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar análises clínico-laboratoriais nas áreas de Microbiologia, Parasitologia, Imunologia, Bioquímica, Uranálise, Controle de Qualidade, Gasometria, Radio imunoensaio e áreas similares nos âmbitos de Unidades de Pronto Atendimento, Hospitalar e Pré-Hospitalar fixo; Realizar todos os procedimentos técnicos de banco de sangue, análises de tipagem sanguínea, provas de incompatibilidade, pesquisa de parasitas, transfusão, infusão de sangue, hemocomponentes e hemoderivados do mesmo modo; Programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, elaborando pareceres técnicos e laudos; Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos; Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas (na ausência do Técnico de Laboratório), para realização dos mais diversos exames; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação de recursos humanos da área de saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício da profissão. (Plantão de 24x48 , podendo ser alterado conforme a demanda do município).
Biomédico(a) Plantonista 6 Horas
DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar análises clínico-laboratoriais nas áreas de Microbiologia, Parasitologia, Imunologia, Bioquímica, Uranálise, Controle de Qualidade, Gasometria, Radio imunoensaio e áreas similares nos âmbitos de Unidades de Pronto Atendimento, Hospitalar e Pré-Hospitalar fixo; Realizar todos os procedimentos técnicos de banco de sangue, análises de tipagem sanguínea, provas de incompatibilidade, pesquisa de parasitas, transfusão, infusão de sangue, hemocomponentes e hemoderivados do mesmo modo; Programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, elaborando pareceres técnicos e laudos; Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos; Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas (na ausência do Técnico de Laboratório), para realização dos mais diversos exames; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação de recursos humanos da área de saúde; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício da profissão.
Técnico(a) de Laboratório 40 Horas
DAS ATRIBUIÇÕES: Coleta de materiais biológicos (sangue, urina, fezes, secreções, entre outros) seguindo protocolos técnicos e de biossegurança; Identificação, rotulagem e preparo das amostras para análise; Realização de exames laboratoriais de rotina, como hematologia, bioquímica, uroanálise, parasitologia e microbiologia (dependendo da habilitação e supervisão); Preparação de reagentes e soluções químicas utilizadas nas análises; Operação, calibração e manutenção básica de equipamentos laboratoriais, como centrífugas, analisadores automáticos, microscópios, etc; Controle de qualidade interno dos exames, com registros adequados dos resultados; Preenchimento de fichas técnicas,

formulários e sistemas informatizados com resultados de exames e informações sobre as amostras. umprir normas da vigilância sanitária (ANVISA) e da RDC 302/2005, que regulamenta os laboratórios clínicos; Manter a organização, assepsia e segurança do ambiente de trabalho, incluindo uso de EPIs e descarte correto de resíduos (segundo normas da RDC 222/2018); Armazenamento adequado das amostras segundo prazo e condições de conservação; Controle de estoque de insumos, reagentes, materiais de coleta e EPIs; Elaboração de relatórios de não conformidade, quando necessário.

Técnico (a) de Saúde Bucal 40 Horas

DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar orientação sobre higiene bucal e prevenção de doenças odontológicas; Aplicar técnicas de escovação e uso do fio dental em pacientes; Fazer a aplicação de flúor e selantes dentários, conforme protocolos do município; Auxiliar no atendimento odontológico, preparando o paciente e os instrumentos; Realizar remoção de biofilme dental (limpeza dentária supervisionada); Fazer a impressão de modelos odontológicos e confeccionar moldeiras; Participar de ações para identificar e encaminhar pacientes com necessidade de atendimento especializado; Auxiliar o dentista em procedimentos clínicos, como restaurações e extrações simples; Preparar e organizar os materiais e instrumentos antes e após o atendimento; Realizar a desinfecção e esterilização dos instrumentos odontológicos; Manipular materiais odontológicos, como resinas e cimentos; Participar de ações educativas e preventivas nas escolas e na comunidade; Ministrar palestras e oficinas sobre higiene bucal e hábitos saudáveis; Distribuir kits de escovação (escova, pasta e fio dental) e ensinar o uso correto; Manter atualizado o prontuário odontológico dos pacientes; Registrar os atendimentos e atividades realizadas nos sistemas do município; Auxiliar no levantamento de dados epidemiológicos sobre a saúde bucal da população; Participar de mutirões de atendimento odontológico; Auxiliar na organização de campanhas de prevenção, como a Semana da Saúde Bucal; Apoiar atividades do Programa Saúde na Escola (PSE) em parceria com educadores.

Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) 40 Horas

DAS ATRIBUIÇÕES: Serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prestar serviços de acordo com as necessidades do Município, para atender as demandas, compreendidos entre outros a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, sob a supervisão do cirurgião dentista (odontólogo), realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental, preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda e etc.) necessários para o trabalho, instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão), agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e á preservação do tratamento, acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal e segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo a contratada exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Dentista - Clínico Geral - CEO 40 Horas

DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e diagnósticos odontológicos para identificar cáries, doenças periodontais, infecções e outras condições bucais; Restaurações dentárias para recuperação de dentes cariados ou danificados; Extrações dentárias simples, quando não há possibilidade de restauração; Tratamento de gengivite e periodontite, incluindo raspagem e alisamento radicular; Tratamento de urgências odontológicas, como dor de dente intensa, abscessos e traumatismos dentários; Solicitação e interpretação de exames radiográficos para auxiliar no diagnóstico; Prevenção e Promoção da Saúde Bucal; Acompanhamento da saúde bucal de crianças, adultos e idosos, conforme protocolos do município; Aplicação tópica de flúor e selantes dentários em pacientes com maior risco de cárie; Orientação sobre higiene bucal e hábitos saudáveis, incluindo escovação e uso correto do fio dental; Educação em saúde bucal em escolas, creches e na comunidade; Participação em programas de prevenção, como o Programa Saúde na Escola (PSE); Realização de palestras e campanhas de conscientização sobre saúde bucal; Atendimento em unidades móveis odontológicas para populações de difícil acesso; Registro e Acompanhamento dos Pacientes; Manter prontuários odontológicos atualizados com histórico clínico e tratamentos realizados; Registrar os atendimentos no sistema de informação da saúde municipal (como o e-SUS); Encaminhar pacientes para serviços especializados, quando necessário; Supervisão e Coordenação da Equipe Odontológica; Coordenar as atividades do Técnico e do Auxiliar em Saúde Bucal; Garantir o cumprimento das normas de biossegurança na UBS; Monitorar o estoque e a reposição de materiais odontológicos da unidade.

Dentista - Ortodontia - CEO 20 Horas

DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação da oclusão dentária e do desenvolvimento ósseo facial; Diagnóstico de más oclusões, mordida cruzada, sobremordida, mordida aberta, apinhamento dentário, entre outras; Solicitação e análise de exames radiográficos (panorâmica, cefalométrica, periapical) e fotografias intra e extraorais; Planejamento do tratamento ortodôntico de acordo com a necessidade do paciente; Indicação e realização de tratamentos ortodônticos preventivos e interceptativos em crianças e adolescentes; Confecção e instalação de aparelhos ortodônticos móveis e fixos quando disponibilizados pelo município; Ajuste e manutenção de dispositivos ortodônticos e ortopédicos funcionais; Encaminhamento para serviços especializados em ortodontia complexa, quando necessário; Orientação sobre higiene oral para pacientes em tratamento ortodôntico; Educação em saúde bucal para prevenir problemas ortodônticos futuros, como hábitos deletérios (chupeta, sucção digital, respiração oral); Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento facial em crianças para intervir precocemente em alterações ortodônticas; Registro dos atendimentos e evolução dos casos nos sistemas de informação do município (e-SUS, prontuários eletrônicos); Manutenção de documentação ortodôntica detalhada, incluindo modelos de estudo e fotografias de acompanhamento; Acompanhamento de pacientes em conjunto com outros profissionais da UBS, como dentistas clínicos gerais e fonoaudiólogos.

Dentista - Endodontia - CEO 40 Horas

DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar a Identificação de alterações na polpa dentária (inflamações, necrose e infecções); Realização de exames clínicos e radiográficos para avaliar a necessidade de tratamento endodôntico; Diagnóstico diferencial de dores orofaciais de origem endodôntica; Definição do plano de tratamento mais adequado para cada caso; Realização de tratamento endodôntico unirradicular, birradicular e multirradicular (canais simples e complexos); Acesso e remoção da polpa inflamada ou necrosada para desinfecção do canal radicular; Obturação do canal radicular com materiais adequados, garantindo o selamento; Retratamento endodôntico, quando necessário; Alívio da dor intensa causada por inflamação pulpar ou infecção dentária; Drenagem de abscessos dentários e controle de infecções odontogênicas; Encaminhamento de casos complexos para serviços especializados, quando necessário; Orientação sobre prevenção da cárie dentária, principal causa de problemas endodônticos; Educação sobre os riscos do trauma

dentário e a importância do tratamento precoce; Participação em ações de promoção à saúde dentro das UBS e escolas municipais; Registro de todos os atendimentos e evolução dos casos no sistema da unidade (e-SUS ou prontuário eletrônico); Manutenção de controle sobre os casos encaminhados para serviços de referência; Participação em reuniões multidisciplinares com outros profissionais da equipe de saúde bucal.

Dentista – Cirurgião SISOS - CEO 20 Horas

DAS ATRIBUIÇÕES: Diagnóstico de doenças bucais; Avaliação clínica e radiográfica de alterações nos dentes, ossos, tecidos moles e articulação temporomandibular (ATM); Extrações dentárias simples e complexas; Remoção de dentes inclusos (como sisos), fraturados ou com indicação cirúrgica; Cirurgias pré-protéticas; Remoção de tórus, regularização de rebordo ósseo e outras intervenções para preparar a boca para próteses; Biópsias de lesões bucais; Coleta de tecido para diagnóstico de lesões suspeitas, como cistos ou tumores; Tratamento de cistos e abscessos; Drenagem de abscessos dentários ou remoção de cistos odontogênicos; Cirurgias de lesões periapicais; Apicectomia (remoção do ápice da raiz do dente infectado); Frenectomia/frenotomia; Cirurgias para correção de freios labiais ou linguais alterados (como em casos de língua presa); Atendimento a traumas dentoalveolares; Tratamento de fraturas dentárias e ósseas leves envolvendo os maxilares; Acompanhamento pós-operatório; Monitoramento da cicatrização e recuperação do paciente após as cirurgias.

Enfermeiro (a) - ESF 40 Horas

DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar na assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência/emergência nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; Realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; Realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada; Realizar classificação de risco adulto e pediátrico, de acordo com protocolos estbelecidos; Implantar e coordenar serviços de saúde; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade de Saúde; Notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; Administrar imunobiológicos em caráter de urgência/emergência; Realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do SUS e formação recursos humanos da área de saúde.

Dentista - Clínico Geral - ESF 40 Horas

DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas e diagnósticos odontológicos para identificar cáries, doenças periodontais, infecções e outras condições bucais; Restaurações dentárias para recuperação de dentes cariados ou danificados; Extrações dentárias simples, quando não há possibilidade de restauração; Tratamento de gengivite e periodontite, incluindo raspagem e alisamento radicular; Tratamento de urgências odontológicas, como dor de dente intensa, abscessos e traumatismos dentários; Solicitação e interpretação de exames radiográficos para auxiliar no diagnóstico; Prevenção e Promoção da Saúde Bucal; Acompanhamento da saúde bucal de crianças, adultos e idosos, conforme protocolos do município; Aplicação tópica de flúor e selantes dentários em pacientes com maior risco de cárie; Orientação sobre higiene bucal e hábitos saudáveis, incluindo escovação e uso correto do fio dental; Educação em saúde bucal em escolas, creches e na comunidade; Participação em programas de prevenção, como o Programa Saúde na Escola (PSE); Realização de palestras e campanhas de conscientização sobre saúde bucal; Atendimento em unidades móveis odontológicas para populações de difícil acesso; Registro e Acompanhamento dos Pacientes; Manter prontuários odontológicos atualizados com histórico clínico e tratamentos realizados; Registrar os atendimentos no sistema de informação da saúde municipal (como o e-SUS); Encaminhar pacientes para serviços especializados, quando necessário; Supervisão e Coordenação da Equipe Odontológica; Coordenar as atividades do Técnico e do Auxiliar em Saúde Bucal; Garantir o cumprimento das normas de biossegurança na UBS; Monitorar o estoque e a reposição de materiais odontológicos da unidade.

Médico - Clinico Geral Complementar - ESF 40 Horas

DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas médicas gerais em crianças, adultos e idosos; Diagnosticar e tratar doenças prevalentes na atenção primária, como hipertensão, diabetes, infecções respiratórias, doenças gastrointestinais, entre outras; Solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem, conforme protocolos da Atenção Primária; Prescrever medicamentos essenciais disponíveis na rede pública de saúde, conforme o RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais); Encaminhar pacientes para especialidades médicas, quando necessário, conforme critérios de referência e contrarreferência; Acompanhar pacientes com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, asma, doenças cardíacas, etc.); Monitorar o crescimento e desenvolvimento infantil, incluindo atualização do calendário vacinal; Realizar pré-natal de baixo risco e acompanhamento de puérperas; Realizar ações de prevenção e rastreamento de doenças, como câncer de colo do útero, mama, próstata, tuberculose e hanseníase; Promover educação em saúde para a população, abordando temas como alimentação saudável, saúde mental, prevenção de ISTs, uso racional de medicamentos, entre outros; Realizar visitas domiciliares a pacientes acamados, idosos ou com dificuldades de locomoção; Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, incluindo enfermeiros, agentes comunitários de saúde (ACS), fisioterapeutas e assistentes sociais; Prestar assistência a pacientes em cuidados paliativos, garantindo conforto e qualidade de vida; Prestar atendimento inicial a emergências, estabilizando o paciente e encaminhando para hospitais quando necessário; Realizar pequenos procedimentos ambulatoriais, como suturas, drenagem de abscessos, retirada de corpos estranhos, curativos e administração de medicamentos injetáveis; Manter prontuários eletrônicos atualizados (e-SUS, PEC, ou outro sistema do município); Trabalhar em equipe com outros profissionais da saúde para garantir um atendimento integral e humanizado; Participar de reuniões e capacitações para atualização profissional e melhoria do atendimento.

Técnico(a) de Enfermagem VACINAÇÃO – 40 Horas

DAS ATRIBUIÇÕES: Organizar o material e os insumos necessários (seringas, agulhas, algodão, álcool, fichas, EPIs); Verificar as condições da sala de vacina (higiene, temperatura da geladeira, segurança dos imunobiológicos); Receber, conferir e armazenar imunobiológicos; Seguir as normas da cadeia de frio; Registrar corretamente a entrada e saída dos insumos e vacinas; Preparo e administração das vacinas; Verificar prescrição e situação vacinal do paciente (caderneta de vacinação, sistema SI-PNI); Realizar a administração da vacina via IM, SC, ID ou oral conforme indicado; Utilizar técnicas assépticas e respeitar os protocolos de biossegurança; Registrar todas as doses aplicadas nos sistemas eletrônicos (ex: e-SUS, SI-PNI) e na caderneta do usuário; Preencher notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV), se houver; Informar sobre reações

comuns e cuidados pós-vacinação; Agendar e informar datas de reforços ou novas doses; Seguir protocolos de descarte de materiais perfurocortantes e biológicos; Atuar sob supervisão do enfermeiro, conforme determina a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem (Lei nº 7.498/1986); Garantir a segurança do paciente, evitando erros de imunização (vacina errada, via incorreta, doses repetidas ou perdidas); Manter sigilo e respeito ao usuário do SUS, conforme princípios do Código de Ética da Enfermagem; Atualizar-se constantemente, especialmente em campanhas novas, mudanças no calendário vacinal e condutas relacionadas a EAPVs.

Empresa especializada em Serviços Médicos e Hospitalares

DAS ATRIBUIÇÕES: As atribuições dos profissionais e instituições credenciadas abrangem a execução de serviços de saúde especializados, de forma complementar à rede pública municipal, com observância rigorosa das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os prestadores deverão realizar consultas ambulatoriais, exames diagnósticos e terapêuticos, procedimentos clínicos e cirúrgicos de média complexidade, conforme solicitação e regulação da Secretaria Municipal de Saúde.Realização de procedimentos estabelecidos no **ANEXO A** do presente Termo de referência.

Empresa especializada em Serviços de Exames de Imagem - Classe I

DAS ATRIBUIÇÕES: A empresa especializada em serviços de exames de imagem tem como atribuição principal a realização de procedimentos diagnósticos por imagem de forma complementar à rede pública municipal de saúde, obedecendo aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses serviços abrangem a execução de exames como radiografias, ultrassonografias, mamografias, tomografias, entre outros que possam ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de regulação própria. Realização de procedimentos estabelecidos no **ANEXO B** do presente Termo de referência.

Empresa especializada em Serviços de Exames de Imagem - Classe II

DAS ATRIBUIÇÕES: A empresa especializada em serviços de exames de imagem tem como atribuição principal a realização de procedimentos diagnósticos por imagem de forma complementar à rede pública municipal de saúde, obedecendo aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses serviços abrangem a execução de exames como radiografias, ultrassonografias, mamografias, tomografias, entre outros que possam ser solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de regulação própria. Realização de procedimentos estabelecidos no **ANEXO C** do presente Termo de referência.

Empresa especializada em Serviços Médicos – Oftalmologia

DAS ATRIBUIÇÕES: Realização de procedimentos estabelecidos no **ANEXO D** do presente Termo de referência - Deverão ser realizados por um clínica especializada em Oftalmologia de preferência que forneça todos os procedimentos mencionados no anexo IV. A empresa deverá disponibilizar-se no mínimo uma vez por mês à realização das consultas em Alto Horizonte desde haja o quantitativo mínimo de 20 pessoas na lista de espera. As consultas realizadas em Alto Horizonte deverão ser realizadas em local previamente fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa ficará responsável pela boa execução dos procedimentos e arcará com as despesas de equipamentos, insumos e profissionais.

Empresa especializada em Consultas Médicas

DAS ATRIBUIÇÕES: Realização de procedimentos estabelecidos no **ANEXO E** - do presente Termo de referência Consultas médicas fornecidas preferencialmente por uma empresa especializada que possua um amplo corpo clínico de profissionais que forneça grande parte dos atendimento mencionados no anexo V. A empresa deverá disponibilizar-se no mínimo 2 vezes por semana à realização das consultas em Alto Horizonte desde haja o quantitativo mínimo de 15 pessoas na lista de espera para nova consultas. As consultas realizadas em Alto Horizonte deverão ser realizadas em local previamente fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa ficará responsável pela boa execução dos procedimentos e arcará com as despesas de equipamentos, insumos e profissionais.

Empresa especializada em Exames Laboratoriais

DAS ATRIBUIÇÕES: A empresa especializada em exames laboratoriais terá como atribuição a prestação de serviços de apoio diagnóstico, de forma complementar à rede pública municipal de saúde, por meio da realização de análises clínicas devidamente solicitadas pelos profissionais habilitados e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A atuação deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o acesso universal, igualitário e com qualidade aos usuários do sistema.Realização de procedimentos estabelecidos no **ANEXO F** do presente Termo de referência.

Empresa especializada em Exames USG Local

DAS ATRIBUIÇÕES: Realização de procedimentos estabelecidos no **ANEXO G** do presente Termo de referência - Exames de ultrassonografia que serão realizados em ambiente físico fornecido pelo fundo municipal de saúde em Alto Horizonte-go. A empresa contratada deverá arcar com despesas do equipamento de ultrassonografia, impressões de boa qualidade, laudos e auxílio de uma enfermeira ou técnica de enfermagem na realização dos procedimentos. Os serviços terão agendamento prévio e serão autorizados de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte-Go.

Empresa especializada em Laudos de Imagens de Tomografia, Raio-x, Mamografia

DAS ATRIBUIÇÕES: Realização de procedimentos estabelecidos no **ANEXO H** do presente Termo de referência - Laudo de imagem, devidamente realizado por médico especialista registrado no CRM, conforme a necessidade. Deverão atender às seguintes exigências: Laudo - Normal (Até 48 Horas) e Laudo - Urgência (Até 03 Horas).

Empresa especializada em Laboratório de Prótese Dentária

DAS ATRIBUIÇÕES: Realização de procedimentos estabelecidos no **ANEXO I** do presente Termo de referência - Serviço especializado em Laboratório de Prótese dentária com o fornecimento de dentes artificiais em Resina Acrílica de boa qualidade. Os serviços deverão ser realizados em prédio físico fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde. A contratada arcará com todas as despesas com Material e profissional e deverão conter todos os procedimentos necessários para a obtenção da conclusão do objeto.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato terá duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e a legislação vigente, desde que seja aprovada a renovação pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

7.1. O presente credenciamento encontra respaldo nas seguintes normas:

7.1.1. Art. 196 da CF 88 - Determina que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado;

7.1.2. Art. 199, §1º da CF 88 - Autoriza a participação complementar da iniciativa privada no SUS.

7.1.3. Art. 37 da CF 88 - Estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

7.1.4. Art. 24 da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) - Determina que, quando insuficientes, os serviços de saúde públicos podem ser complementados pela rede privada.

7.1.5. Art. 25 da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) - Regula a participação do setor privado de forma complementar ao SUS.

7.1.6. Artigo 78 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) - Permite a contratação por credenciamento quando houver necessidade de serviços sem exclusividade e com possibilidade de ingresso de múltiplos interessados.

7.1.7. Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) - Estabelece a necessidade de chamamento público, garantindo transparência e isonomia.

7.1.8. Artigo 17 do Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a contratação de serviços privados pelo SUS para complementação da rede assistencial.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O prazo para início da realização dos atendimentos será imediatamente após a devida publicação do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. Os valores serão postos à disposição do CONTRATADO, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CONTRATADO, mensalmente, até o 10º (décimo dia útil do mês subsequente aquele em que os serviços forem prestados.

9.2. Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferências bancária sendo responsabilidade exclusiva dos CONTRATADOS a abertura prévia da conta bancária.

9.3. Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo (pessoa física).

9.4. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal atestada e autorizada pelo departamento de controle interno do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com as certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS devidamente regularizadas.

9.5. Os dados bancários deverão constar na nota fiscal.

9.6. O pagamento será realizado via transferência bancária de acordo com a programação do setor financeiro.

9.7. As notas fiscais deverão conter como destinatário: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.154.875/000164, Avenida Rio Preto, S/N, Alto Horizonte-Go, Cep 76.560-000.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obrigar-se-á:

10.1.1. - Comprometer, de acordo com as necessidades, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido em contrato.

10.1.2. - Nos casos de falta e não realização dos serviços serão descontados em folha.

10.1.3. - Observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

10.1.4. - Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias no caso de decidir rescindir o contrato.

10.2. Na execução do contrato, os contratados deverão:

10.2.1. - Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob total responsabilidade;

10.2.3. - Observar as normas legais e regulamentares;

10.2.4. - Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;

10.2.5. - Levar ao conhecimento do contratante as irregularidades de eu tiver ciência em razão da execução contratual;

10.2.6. - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto contratual;

10.2.7. - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

10.2.8. - Tratar com humildade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução contratual;

10.2.9. - Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução contratual;

10.2.10. - Não compelir ou aliciar pessoas com que relacione em razão do contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

10.2.11. - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do contratante, qualquer documento ou objeto, que não esteja de sua propriedade, do local onde executa o objeto contratual;

10.2.12. - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços contratados;

10.2.13. - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto contratual;

10.2.14. - Não se valer do contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;

10.2.15. - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços contratuais, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;

10.2.16. - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do contrato;

10.2.17. - Não aceitar ou promoter aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução contratual;

10.2.18. - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do contrato;

10.2.19. - Não praticar durante a execução do contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa ou de outrem;

10.2.20. - Não revelar segredos de que teve conhecimento em função da execução contratual.

10.3. O contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

10.4. O contratado ficará obrigado a registrar a frequência de suas atividades conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro impresso, digital e ou eletrônicos locais de trabalho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.2. Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto.

11.3. Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado.

11.4. A contratante compromete, durante a vigência do contrato, a fornecer ao contratado todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual.

11.5. A contratante fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo contratado e fiscalizará o cumprimento das cláusulas contratuais.

11.6. A fiscalização não transfere ao contratante qualquer poder de hierarquia sobre o contratado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

12.1.1. - Advertência.

12.1.2. - Multa.

12.1.3. - Impedimento de licitar e contratar.

12.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

14.1. Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente no momento da assinatura de contrato.

14.2. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato (ou outro instrumento hábil), indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato (ou outro instrumento hábil), indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes da contratação desse objeto ocorrerão à conta do recurso orçamentário, consignado no exercício em execução.

AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS									
ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FICHA	FONTE
05	03	10	301	2001	2.106	3.3.90.34	03	110	102/107
05	03	10	301	2001	2.106	3.3.90.36	05	111	102/107
05	03	10	301	2001	2.106	3.3.90.39	05	-	102/107

AÇÃO: MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA									
ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FICHA	FONTE
05	03	10	301	2001	2.100	3.3.90.34	03	101	102/107
05	03	10	301	2001	2.100	3.3.90.39	03	102	102/107
05	03	10	301	2001	2.100	3.3.90.36	03	101	102/107

ANEXO A

SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CIRURGIAS GERAIS	
PROCEDIMENTOS	VALOR
COLECISTECTOMIA POR VÍDEO	R$ 5.014,18
COLECISTECTOMIA POR ABERTA	R$ 3.931,00
HERNIORRAFIA COM TELA	R$ 2.387,10
HERNIORRAFIA SEM TELA	R$ 2.135,39
APENDICECTOMIA ABERTA	R$ 2.97374
APENDICECTOMIA POR VÍDEO	R$ 5.838,68
HEMORROIDECTOMIA	R$ 2.052,28
LAPARATOMIA	R$ 6.549,83
EXCISÃO DE PÓLIPO CERVICAL	R$ 1.697,75
PEQUENAS CIRÚRGIAS C/ ANESTESIA LOCAL	R$ 960,00
OBSERVAÇÕES	
Outros procedimentos que não constam na atual planilha deverão ser previamente autorizados e os valores não podem exceder à média do procedimento no Estado de Goiás.	
Não está incluso o valor relacionado à intercorrências em cirurgias.	

GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA	
PROCEDIMENTOS	VALOR
PARTO NORMAL	R$ 6.315,59
PARTO CESAREANA	R$ 4.491,73
PARTO CESAREANA COM HISTERECTOMIA	R$ 5.437,57
PARTO CESAREANA COM LAQUEADURA	R$ 5.371,56
DRENAGEM ABSCESSO BARTHONLIN UNILATERAL	R$ 1.135,03
LAQUEADURA	R$ 2.216,88
PERINEORRAFIA	R$ 1.885,57
HISTERECTOMMIA	R$ 4.148,58
HISTERECTOMMIA PUERPERAL	R$ 4.085,32
SALPINGECTOMIA ABERTA	R$ 3.402,72
SALPINGECTOMIA VIDEO	R$ 4.821,89
OFERECTOMIA	R$ 3.408,72
CURETAGEM	R$ 1.765,69
COLPOSCOPIA	R$ 1.310,82
HISTEROSCOPIA	R$ 2.379,83
MIOMECTOMIA	R$ 3.232,10
APLICAÇÃO DE DIU COM ANESTESIA	R$ 1.523,92
BIÓPSIA – COLO UTERINO	R$ 1.188,18
CERCLAGEM – COLO DE ÚTERO VIA VAGINAL	R$ 1.652,27
EXERESE DE CISTO VAGINAL	R$ 1.392,89
EXTRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO VAGINAL COM ANESTESIA	R$ 1.713,43
LAPARATOMIA POR GESTAÇÃO ECTÓPICA	R$ 3.522,77
MARSUPIALIZAÇÃO UNIVERSAL	R$ 1.375,03
OBSERVAÇÕES	
Outros procedimentos que não constam na atual planilha deverão ser previamente autorizados e os valores não podem exceder à média do procedimento no Estado de Goiás.	
Não está incluso o valor relacionado à intercorrências em cirurgias.	

UROLOGIA	
PROCEDIMENTOS	VALOR
INSERÇÃO DE DUPLO J	R$ 1.857,34

RETIRADA DE DUPLO J	R$ 716,95
POSTECTOMIA ADULTO	R$ 1.438,20
POSTECTOMIA INFANTIL	R$ 1.722,47
RESSECÇÃO TRANSURETRAL DA PRÓSTATA - RTU BEXIGA	R$ 4.416,00
RESSECÇÃO TRANSURETRAL DA PRÓSTATA - RTU PROSTATA	R$ 5.352,22
HIDROCELI	R$ 1.703,66
VARICOCELI	R$ 1.918,44
VASECTOMIA	R$ 1.757,27
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R$ 1.223,66
ESTUDO URODINÂMICO	R$ 894,83
CISTOLITOTOMIA	R$ 1.198,44
URETERORRENOLITOTRIPSIA SEMI RÍGIDA	R$ 5.375,35
URETERORRENOLITOTRIPSIA SEMI FLEXÍVEL	R$ 8.181,84
PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL - PTV	R$ 6.260,70
ORQUIDOPEXIA	R$ 2.417,02
OBSERVAÇÕES	
Outros procedimentos que não constam na atual planilha deverão ser previamente autorizados e os valores não podem exceder à média do procedimento no Estado de Goiás.	
Não está incluso o valor relacionado à intercorrências em cirurgias.	

CARDIOLOGIA	
PROCEDIMENTOS	**VALOR**
HEMODINÂMICA (CATETERISMO)	R$ 3.360,00
HEMOTERAPIA (BANCO DE SANGUE)	R$ 1.440,00
ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL COM 1 STENT	R$ 13.200,00
ANGIOPLASTIA TRANSLUMINAL COM 2 STENT	R$ 21.600,00
OBSERVAÇÕES	
Outros procedimentos que não constam na atual planilha deverão ser previamente autorizados e os valores não podem exceder à média do procedimento no Estado de Goiás.	
Não está incluso o valor relacionado à intercorrências em cirurgias.	

ORTOPEDIA	
PROCEDIMENTOS	**VALOR**
FRATURAS DE CALCÂNEO, CRAVÍCULA, METACARPO, TIBIAL, PATELA, CARPO, TORNOZELO.	R$ 7.500,00
FRATURA DIÁFISARIAL TÍBIA	R$ 7.700,00
FRATURA DE FEMUR ARTROPLASTIA	R$ 11.687,00
LESÃO LIGAMENTAR E TENDÕES	R$ 7.600,00
LUXAÇÃO COM TRATAMENTO CIRÚRGICO DEFINITIVO	R$ 7.450,00
LUXAÇÃO DO OMBRO – REDUÇÃO FECHADA	R$ 2.600,00
OBSERVAÇÕES	
Outros procedimentos cirúrgicos que não constam na atual planilha deverão ser previamente autorizados e os valores não podem exceder à média do procedimento no Estado de Goiás.	
Não está incluso o valor relacionado à intercorrências em cirurgias.	

OTORRINOLARINGOLOGISTA	
PROCEDIMENTOS	**VALOR**
VIDEOENDOSCOPIA NASAL	R$ **
VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ **
FIBRONASOLARINGOSCOPIA	R$ **
AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R$ **
IMITACIOMÉTRIO	R$ **
VECTOLELETRONISTAGMOGRAFIA	R$ **
BERA SEM SEDAÇÃO	R$ **
TESTE DA ORELHINHA	R$ **
FRENOTOMIA LINGUAL	R$ 710,40
FRENOTOMIA LINGUAL COM SEDAÇÃO HOSPITALAR	R$ 1.145,83
ADENOAMIDGALECTOMIA COM ANESTESIA GERAL	R$ 4.192,55
ADENOIDECTOMIA COM ANESTESIA GERAL	R$ 3.634,76
SEPTOPLASTIA ANESTESIA GERAL	R$ 3.697,44
TURBINECTOMIA UNILATERAL COM ANESTESIA GERAL	R$ 3.114,54
BIOPSIA NASAL COM ANESTESIA LOCAL	R$ 802,92
BIOPSIA DE FARINGE COM ANESTESIA GERAL	R$ 1.436,27
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO NARIZ - AMBULATÓRIO	R$ 350,40

RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO NARIZ - HOSPITAL	R$ 939,60
CAUTERIZAÇÃO CORNETO INFERIOR UNILATERAL	R$ 1.220,02
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO OUVIDO - AMBULATÓRIO	R$ 350,40
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO OUVIDO - HOSPITAL	R$ 939,60
EPISTAXE TAMPONAMENTO ANTERIOR	R$ 1.587,43
EPISTAXE TAMPONAMENTO ANTEPOSTERIOR	R$ 1.808,27
OBSERVAÇÕES	
Outros procedimentos que não constam na atual planilha e procedimentos com ** deverão ser previamente autorizados e os valores não podem exceder à média do procedimento no Estado de Goiás.	
Não está incluso o valor relacionado à intercorrências em cirurgias.	

PROCEDIMENTOS GERAIS	
PROCEDIMENTOS	**VALOR**
ENDOSCOPIA	R$ 720,00
ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	R$ 1.004,27
COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	R$ 1.859,75
ELETROENCEFALOGRAMA	R$ **
TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	R$ 900,00
TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	R$ 350,00
ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIA	R$ 1.600,00
RAIO-X	R$ 85,00
HOLTER 24 HORAS	R$ 200,00
MAPA 24 HORAS	R$ 200,00
ECODOPPLER VENOSO E ARTERIAL	R$ 178,00
ECODOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 178,00
ECOCARDIOGRAMA	R$ 300,00
ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	R$ **
TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 300,00
DESINTOMETRIA ÓSSEA	R$ **
TESTE DE HIDROGÊNIO EXPIRADO	R$ 200,00
ULTRASSONOGRAFIA GERAL	R$ **
RESSONÂNCIA GERAL (CRÂNIO, OMBRO, JOELHO, ETC.)	R$ **
RESSONÂNCIA OBDOMINAL COM CONTRASTE	R$**
RESSOÂNCIA PELVE COM CONTRASTE	R$ **
RESSONÂNCIAS DIVERSAS	R$ **
ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR	R$ **
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER	R$ **
BIOIMPEDÂNCIA	R$ 100,00
ELETROCARDIOGRAMA	R$ 135,00
BIOPSIA DE PEQUENAS PARTES	R$ 100,00
BIOPSIA DE TIREOIDE E MAMA	R$ 800,00
ANESTESIA LOCAL PARA PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS	R$ 400,00
CONSULTAS COM CLÍNICO GERAL	R$ 280,00
CONSULTAS COM ESPECIALISTAS	R$
CONSULTAS COM SUBESPECIALISTAS	R$
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - ENFERMARIA	R$ 390,00
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – INFERMARIA - PACOTE	R$ 850,00
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – APARTAMENTO - PACOTE	R$ 1.100,00
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – U.T.I.	R$ 3.000,00
ESTOMATERAPIA CURATIVO - PEQUENO	R$ 15,00
ESTOMATERAPIA CURATIVO - MÉDIO	R$ 25,00
ESTOMATERAPIA CURATIVO - GRANDE	R$35,00
OBSERVAÇÕES	
Outros procedimentos que não constam na atual planilha e procedimentos com ** deverão ser previamente autorizados e os valores não podem exceder à média do procedimento no Estado de Goiás.	
Não está incluso o valor relacionado à intercorrências em cirurgias.	

ANEXO B

EXAMES DE IMAGEM – CLASSE I

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	
PROCEDIMENTOS	**VALOR**
43 - ANGIO – TC AORTA ABDOMINAL	R$ 580,00
44 - ANGIO – TC AORTA TORÁCICA	R$ 580,00
45 - ANGIO – TC ARTERIAL DE CRÂNIO	R$ 580,00
46 - ANGIO – TC VENOSA DE CRÂNIO	R$ 580,00
47 - ANGIO – TC VENOSA DE TORAX	R$ 580,00
48 - ANGIO – TC ARTERIAL DE TORAX	R$ 580,00
49 - ANGIO – TC VENOSA DE PESCOÇO	R$ 580,00
50 - ANGIO – TC ARTERIAL DE PESCOÇO	R$ 580,00
51 - ANGIO – TC ARTERIAL ABDOME SUPERIOR	R$ 580,00
52 - ANGIO – TC VENOSA ABDOME SUPERIOR	R$ 580,00
53 - ANGIO – TC VENOSA PELVE	R$ 580,00
54 - TC ABDOME SUPERIOR	R$ 340,00
55 - TC ABDOME INFERIOR/PELVE	R$ 300,00
56 - TC FACE / ATM-ARTICULAÇAO TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 250,00
57 - TC OMBRO DIREITO	R$ 240,00
58 - TC OMBRO ESQUERDO	R$ 240,00
59 - TC COTOVELO ESQUERDO	R$ 240,00
60 - TC COTOVELO DIREITO	R$ 240,00
61 - TC PUNHO ESQUERDO	R$ 240,00
62 - TC PUNHO DIREITO	R$ 240,00
63 - TC MÃO ESQUERDA	R$ 240,00
64 - TC MÃO DIREITA	R$ 240,00
65 - TC QUADRIL ESQUERDO	R$ 230,00
66 - TC QUADRIL DIREITO	R$ 230,00
67 - TC JOELHO ESQUERDO	R$ 240,00
68 - TC JOELHO DIREITO	R$ 240,00
69 - TC TORNOZELO ESQUERDO	R$ 240,00
70 - TC TORNOZELO DIREITO	R$ 240,00
71 - TC PÉ ESQUERDO	R$ 240,00
72 - TC PÉ DIREITO	R$ 240,00
73 - TC COLUNA CERVICAL	R$ 230,00
74 - TC COLUNA LOMBAR	R$ 230,00
75 - TC COLUNA DORSAL/TORÁCICA	R$ 230,00
76 - TC 01 SEGUIMENTO COLUNA	R$ 80,00
77 - TC CRÂNIO / ÓRBITAS / SELA TÚRSICA	R$ 270,00
78 - TC BACIA/SACRO COCCIX/QUADRIL	R$ 230,00
79 - TC PESCOÇO	R$ 280,00
80 - TC SEGMENTOS APENDICULARES	R$ 240,00
81 - TC ABDOME TOTAL	R$ 470,00
82 - TC TORAX/TORAX ALTA RESOLUÇÃO	R$ 300,00
83 - TC MASTOIDES/OUVIDO	R$ 250,00
84 - TC SEIOS DA FACE	R$ 230,00
85 - TC APRELHO URINÁRIO	R$ 350,00
86 - TC CLAVICULA	R$ 230,00
87 - TC ESCANOMETRIA	R$ 240,00
89 - VALOR EXTRA CASO HAJA APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R$ 70,00

DENSITOMETRIA ÓSSEA	
PROCEDIMENTOS	**VALOR**
90 - DENSITOMETRIA ÓSSEA (DOIS SEGMENTOS)	R$ 120,00

MAMOGRAFIA DIGITAL	
PROCEDIMENTOS	**VALOR**
91 - MAMOGRAFIA DIGITAL	R$ 120,00

ULTRASSONOGRAFIA	
PROCEDIMENTOS	**VALOR**
92 - USG. ENDOMETRIOSE	R$ 350,00

93 - USG. ABDOME SUPERIOR	R$ 140,00
94 - USG. ABDOME INFERIOR	R$ 120,00
95 - USG. ABDOME TOTAL	R$ 180,00
96 - USG. APARELHO URINÁRIO	R$ 120,00
97 - USG. ARTICULAÇÕES	R$ 160,00
98 - USG. BOLSA ESCROTAL	R$ 140,00
99 - USG. DOPPLER DE CAROTIDAS	R$ 210,00
100 - USG. ELASTOGRAFIA HEPÁTICA	R$ 300,00
101 - USG. CRANIANA/FONTANELA	R$ 140,00
102 - USG. MORFOLÓGICO	R$ 300,00
103 - USG. OBSTETRICA	R$ 140,00
104 - USG. OBSTETRICA GEMELAR	R$ 220,00
106 - USG. OBSTETRICA COM DOPPLER	R$ 260,00
107 - USG. CERVICAL/PAROTIDA	R$ 140,00
108 - USG. SUPERFICIE	R$ 140,00
109 - USG. TIREOIDE	R$ 140,00
110 - USG. TRANSLUCENCIA NUCAL	R$ 220,00
111 - USG. TORAX	R$ 140,00
112 - USG. MAMA OU ORGÃOS E ESTRUTURA	R$ 140,00
113 - USG. PELVICA	R$ 120,00
114 - USG. TRANSVAGINAL	R$ 160,00
115 - USG. PROSTATA VIA ABDOMINAL	R$ 120,00
116 - USG. PROSTATA VIA TRANSRETAL	R$ 180,00
117 - USG CONTROLE DE OVULAÇÃO	R$ 220,00
118 - DOPPLERFLUXOMETRIA	R$ 220,00
119 - OBSTETRICO COM PERFIL BIOSIFICO FETAL	R$ 300,00
120 - DOPPLER VENOSO REGIAO CERVICAL	R$ 250,00
121 - DOPPLER AORTA E ILÍACAS	R$ 300,00
122 - DOPPLER RENAL	R$ 350,00
123 - DOPPLER VASOS MESENTÉRICOS	R$ 350,00
124 - DOPPLER COLORIDO VEIA CAVA INFERIOR OU 125 - SUPERIOR	R$ 250,00
126 - DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	R$ 150,00
127 - ECODOPPLERCARDIOGRAMA	R$ 300,00
128 - CARDIOTOCOGRAFIA	R$ 150,00
129 - ECODOPPLER FETAL	R$ 450,00
130 - DERMATOLÓGICA	R$ 350,00
131 - DOPLLER SCAN VENOSO (CADA MEMBRO)	R$ 400,00
132 - DOPLLER SCAN ARTERIAL (CADA MEMBRO)	R$ 400,00

RAIO - X	
PROCEDIMENTOS	**VALOR**
131 - RX ABDOME AGUDO	R$ 50,00
132 - RX ABDOME SIMPLES	R$ 50,00
133 - RX ANTEBRAÇO DIREITO	R$ 50,00
134 - RX ANTEBRAÇO ESQUERDO	R$ 50,00
135 - RX ARCOS CISTAIS	R$ 50,00
136 - RX COXO – FEMURAL DIREITO	R$ 50,00
137 - RX COXO – FEMURAL ESQUERDO	R$ 50,00
138 - RX ESTERNO CLAVICULAR DIREITO	R$ 50,00
139 - RX ESTERNO CLAVICULAR ESQUERDO	R$ 50,00
140 - RX SACRO ILIACA DIREITO	R$ 50,00
141 - RX TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	R$ 50,00
142 - RX BACIA	R$ 50,00
143 - RX BACIA (AP+RÃ)	R$ 50,00
144 - RX MANDIBULA PANORÂMICA	R$ 50,00
145 - RX OMOPLATIA OU ESCAPULA DIREITO	R$ 50,00
146 - RX OMOPLATIA OU ESCAPULA ESQUERDO	R$ 50,00
147 - RX CRÂNIO (AP+LAT+BRETTON)	R$ 50,00
148 - RX CRÂNIO (AP+LAT+OBL+BRE PU HIRTZ)	R$ 50,00
149 - RX MASTOIDES OU ROCHEDOS	R$ 50,00
150 - RX SEIOS DA FACE (FN+MN+LAT+BRETTON)	R$ 50,00

151 - RX ARCADA ZIGOMATICA OU MALAR (AP+OBLIQUA)	R$ 50,00
152 - RX COLUNA P/ ESCOLIOSE (PA+LAT)	R$ 120,00
153 - RX COLUNA DORSAL (AP+LAR+OBLIQUAS)	R$ 50,00
154 - RX COLUNA P/ ESCOLIOSE DINAMICA	R$ 120,00
155 - RX COSTELAS POR HEMITORAX	R$ 50,00
156 - RX ACROMIO CLAUVICULAR DIREITO	R$ 50,00
157 - RX ACROMIO CLAUVICULAR ESQUERDO	R$ 50,00
158 - RX BRAÇO DIREITO	R$ 50,00
159 - RX BRAÇO ESQUERDO	R$ 50,00
160 - RX RÓTULA DIREITO	R$ 50,00
161 - RX RÓTULO ESQUERDO	R$ 50,00
162 - RX JOELHO (AP+LAT+AXIAL) DIREITO	R$ 50,00
163 - RX JOELHO (AP+LAT+AXIAL) ESQUERDO	R$ 50,00
164 - RX TORAX APICO – LORDOTICA	R$ 50,00
165 - RX TORAX (PA+LAT+OBLIQUAS)	R$ 50,00
166 - RX TORAX PA (INS. S EXP.)+ LAT	R$ 50,00
167 - RX ABDOME SIMPLES (AP+LAT)	R$ 50,00
168 - RX CALCANEO DIREITO	R$ 50,00
169 - RX CALCANEO ESQUERDO	R$ 50,00
170 - RX ROTULA (AP+LAT+AXIAL) DIREITO	R$ 50,00
171 - RX CAVUM (LAT+HIRTZ)	R$ 50,00
172 - RX CLAVICULA DIREITO	R$ 50,00
173 - RX CLAVICULA ESQUERDO	R$ 50,00
174 - RX COLUNA CERVICAL (PA+LAT+OBLIQUAS)	R$ 50,00
175 - RX COLUNA CERVICAL (AP+LAT)	R$ 50,00
176 - RX COLUNA CERVICAL DINAMICA OU FUNCIONAL	R$ 50,00
177 - RX COLUNA CERVICAL DORSAL (AP+LAT)	R$ 50,00
178 - RX COLUNA CERVICAL DINAMICA	R$ 50,00
179 - RX COLUNA LOMBAR-SACRA	R$ 50,00
180 - RX COLUNA LOMBAR (PA+LAT+OBLIQUAS)	R$ 50,00
181 - RX COLUNA LOMBAR (AP+LAT)	R$ 50,00
182 - RX COLUNA LOMBAR DINAMICA	R$ 50,00
183 - RX COLUNA LOMBAR TOTAL (ESCOLIOSE PANORAMICA)	R$ 120,00
184 - RX COLUNA LOMBO-SACRA (AP+LAT+OBLIQUA)	R$ 50,00
185 - RX COTOVELO DIREITO	R$ 50,00
186 - RX COTOVELO ESQUERDO	R$ 50,00
187 - RX COXA DIREITO	R$ 50,00
188 - RX COXA ESQUERDO	R$ 50,00
189 - RX CRÂNIO (AP+LAT) 2 INCIDÊNCIAS	R$ 50,00
190 - RX ESTERNO	R$ 50,00
191 - RX JOELHO (AP+LAT) DIREITO	R$ 50,00
192 - RX JOELHO (AP+LAT) ESQUERDO	R$ 50,00
193 - RX MAXILAR INFERIOR (PA+OBLIQUA)	R$ 50,00
194 - RX MÃO DIREITA	R$ 50,00
195 - RX MÃO ESQUERDA	R$ 50,00
196 - RX MÃO E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	R$ 50,00
197 - RX MEMBROS INFERIORES	R$ 50,00
198 - RX OMBRO DIREITO	R$ 50,00
199 - RX OMBRO ESQUERDO	R$ 50,00
200 - RX ORBITAS	R$ 50,00
201 - RX OSSO DA FACE (FN+MN+LAT+HIRTZ)	R$ 50,00
202 - RX PÉ DIREITO	R$ 50,00
203 - RX PÉ ESQUERDO	R$ 50,00
204 - RX PERNA DIREITA	R$ 50,00
205 - RX PERNA ESQUERDA	R$ 50,00
206 - RX PUNHO DIREITO	R$ 50,00
207 - RX PUNHO ESQUERDO	R$ 50,00
208 - RX SEIOS DA FACE (FN+MN+LAT)	R$ 50,00
209 - RX SELA TURSICA (AP+LAT+BRETTON)	R$ 50,00
210 - RX TORAX PA	R$ 50,00
211 - RX ROTULA (AP+LAT+AXIAL) E.	R$ 50,00

212 - RX PANORAMICA DE MEBROS INFERIORES	R$ 120,00
213 - RX TORAX (PA+LAT)	R$ 50,00
214 - RX TORNOZELO DIREITO	R$ 50,00
215 - RX TORNOZELO ESQUERDO	R$ 50,00
OBSERVAÇÕES	
Outros procedimentos que não constam na atual planilha deverão ser previamente autorizados e os valores não podem exceder à média do procedimento no Estado de Goiás.	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Deverão ser realizados por um clínica especializada em Exames de Imagem de preferência que forneça todos os procedimentos mencionados no anexo II.Tem como responsabilidade da empresa o fornecimento dos Exames Laudados. A empresa ficará responsável pela boa execução dos procedimentos e arcará com as despesas de equipamentos, insumos e profissionais.	

ANEXO C

EXAMES DE IMAGEM – CLASSE II

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	
PROCEDIMENTOS	**VALOR**
01 - ABDOME SUPERIOR	R$ 500,00
02 - ABDOME INFERIOR/PELVE/PROSTATA, REGIAO GLUTEA	R$ 500,00
03 - ABDOME TOTAL/VIAS URINÁRIAS	R$ 600,00
04 - ANGIO-RESSONÂNCIA ATERIAL	R$ 400,00
05 - ANGIO-RESSONÂNCIA VENOSA	R$ 450,00
06 - ARTICULAÇÃO TEMPURO MANDIBULAR	R$ 400,00
07 - ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	R$ 400,00
08 - ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R$ 400,00
09 - BOLSA ESCROTAL	R$ 500,00
10 - BACIA	R$ 400,00
11 - COLÂNGIO RESSONÂNCIA	R$ 600,00
12 - COLUNA CERVICAL	R$ 400,00
13 - COLUNA DORSALTORÁCICA	R$ 400,00
14 - COLUNA LOMBAR	R$ 400,00
15 - COLUNA SEGUIMENTO ADICIONAL	R$ 200,00
16 - COTOVELO DIREITO	R$ 400,00
17 - COTOVELO ESQUERDO	R$ 400,00
18 - CRÂNIO	R$ 400,00
19 - CRÂNIO + ESPECTROSCOPIA	R$ 600,00
20 - ENTERORRESSONÂNICIA	R$ 600,00
21 - FACE/SEIOS FACE	R$ 400,00
22 - QUADRIL	R$ 400,00
23 - JOELHO ESQUERDO	R$ 400,00
24 - JOELHO DIREITO	R$ 400,00
25 - MASTOIDE/OUVIDO/OSSOS TEMPORAIS	R$ 400,00
26 - MAMA	R$ 700,00
27 - MEMBRO APENDICULAR	R$ 400,00
28 - OMBRO DIREITO	R$ 400,00
29 - OMBRO ESQUERDO	R$ 400,00
30 - ÓRBITA	R$ 400,00
31 - PÉ DIREITO	R$ 400,00
32 - PÉ ESQUERDO	R$ 400,00
33 - PESCOÇO/LARINGE	R$ 500,00
34 - PUNHO DIREITO	R$ 400,00
35 - PUNHO ESQUERDO	R$ 400,00
36 - PLEXO BRAQUIAL	R$ 400,00
37 - SACRO OLIACAS	R$ 400,00
38 - SELA TÚRCICA/HIPOFISE	R$ 400,00
39 - TORNOZELO DIREITO	R$ 400,00
40 - TORNOZELO ESQUERDO	R$ 400,00
41 - TORÁX	R$ 500,00
42 - VALOR EXTRA CASO HAJA APLICAÇÃO DE CONTRASTE	R$ 50,00
OBSERVAÇÕES	

Outros procedimentos que não constam na atual planilha deverão ser previamente autorizados e os valores não podem exceder à média do procedimento no Estado de Goiás.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Deverão ser realizados por uma clínica especializada em Exames de Imagem de preferência que forneça todos os procedimentos mencionados no anexo III. Tem como responsabilidade da empresa o fornecimento dos Exames Laudados. A empresa ficará responsável pela boa execução dos procedimentos e arcará com as despesas de equipamentos, insumos e profissionais.

ANEXO D

SERVIÇOS MÉDICOS – ESPECIALIDADE – OFTALMOLOGIA

OFTALMOLOGIA	
PROCEDIMENTOS	**VALOR**
01 - CONSULTA – SEDE PRÓPRIA	**R$ 220,00**
02 - CONSULTA – ALTO HORIZONTE - GO	**R$ 220,00**
03 - EXÉRESE – TUMOR PALPEBRA E CONJUNTIVA	**R$ 2.500,00**
04 - BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	**R$ 4.000,00**
05 - BLEFAROPLASTIA INFERIOR	**R$ 5.000,00**
06 - CORREÇÃO DE ECTRÓPIO/ENTRÓPICO	**R$ 3.000,00**
07 - TOPOGRAFIA DE CÓRNEA	**R$ 210,00**
08 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	**R$ 200,00**
09 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	**R$ 200,00**
10 - ECOBIMETRIA	**R$ 250,00**
11 - MAPEAMENTO DE RETINA	**R$ 150,00**
12 - GONIOSCOPIA	**R$ 120,00**
13 - CURVA TENSIONAL DIÁRIA	**R$ 100,00**
14 - RETINOGRAFIA COLORIDA	**R$ 200,00**
15 - SONDANGEM DE VIAS LACRIMAIS	**R$ 600,00**
16 - OCT (TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA)	**R$ 400,00**
17 - ANGIOFLURESCÊNCIA	**R$ 200,00**
18 - EXÉRESE CALÁZIO	**R$ 2.500,00**
19 - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - SESSÃO	**R$ 1.100,00**
20 - CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO + IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR)	**R$ 4.200,00**
21 - EXÉRESE PTERÍGIO + TRANSPLANTE CONJUNTIVAL COM COLA BIOLÓGICA	**R$ 2.500,00**
22 – INJEÇÃO INTRAVITREA ANTIOGENICA	**R$ 2.200,00**
22 - CORREÇÃO DE ESTRABISMO	**
OBSERVAÇÕES	
Outros procedimentos que não constam na atual planilha e procedimentos com ** deverão ser previamente autorizados e os valores não podem exceder à média do procedimento no Estado de Goiás.	
Outros procedimentos que não constam na atual planilha deverão ser previamente autorizados e os valores não podem exceder à média do procedimento no Estado de Goiás.	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Deverão ser realizados por um clínica especializada em Oftalmologia de preferência que forneça todos os procedimentos mencionados no anexo IV. A empresa deverá disponibilizar-se no mínimo uma vez por mês à realização das consultas em Alto Horizonte desde haja o quantitativo mínimo de 20 pessoas na lista de espera. As consultas realizadas em Alto Horizonte deverão ser realizadas em local previamente fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa ficará responsável pela boa execução dos procedimentos e arcará com as despesas de equipamentos, insumos e profissionais.	

OBS: Consulta: Acuidade visual; Refração; Medida de pressão intraocular; Teste do Olhinho; Biomicroscopia; Fundoscopia; Laudos quando necessário

ANEXO E

CONSULTAS MÉDICAS

CONSULTAS MÉDICAS		
ESPECIALIDADE	**VALOR**	
	SEDE PRÓPRIA	**ALTO HORIZONTE**
1 - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 270,00	R$ 295,00
2 - UROLOGISTA	R$ 270,00	R$ 295,00
3 - PSIQUIATRIA	R$ 270,00	R$ 295,00
4 - PEDIATRIA	R$ 270,00	R$ 295,00
5 - NEFROLOGISTA	R$ 270,00	R$ 295,00
6 - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 270,00	R$ 295,00
7 - OFTALMOLOGISTA	R$ 270,00	R$ 295,00

8 - ENDOCRINOLOGISTA	R$ 270,00	R$ 295,00
9 - OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 270,00	R$ 295,00
10 - PEDIATRIA	R$ 270,00	R$ 295,00
11 - NEUROLOGISTA	R$ 270,00	R$ 295,00
12 - ANGIOLOGISTA	R$ 270,00	R$ 295,00
13 - GERIATRA	R$ 270,00	R$ 295,00
14 - GASTROENTEROLOGIA	R$ 270,00	R$ 295,00
15 - CARDIOLOGIA	R$ 270,00	R$ 295,00
16 - DERMATOLOGIA	R$ 270,00	R$ 295,00
17 - ANGIOLOGIA – VASCULAR	R$ 270,00	R$ 295,00
18 - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	R$ 270,00	R$ 295,00
OBSERVAÇÕES		
Outras consultas que não constam na atual planilha deverão ser previamente autorizadas e os valores não podem exceder à média do procedimento no Estado de Goiás.		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Consultas médicas fornecidas preferencialmente por uma empresa especializada que possua um amplo corpo clínico de profissionais que forneça grande parte dos atendimentos mencionados no anexo V. A empresa deverá disponibilizar-se no mínimo 2 vezes por semana à realização das consultas em Alto Horizonte desde haja o quantitativo mínimo de 15 pessoas na lista de espera para nova consultas. As consultas realizadas em Alto Horizonte deverão ser realizadas em local previamente fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa ficará responsável pela boa execução dos procedimentos e arcará com as despesas de equipamentos, insumos e profissionais.		

ANEXO F

EXAMES LABORATORIAIS

PLANILHA DE EXAMES LABORATORIAIS	
EXAME	**VALOR**
HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 20,00
EAS	R$ 15,00
PARASITOLOGICO DE FEZES 1ª AMOSTRA	R$ 10,00
BACTERIOSCÓPICO - Fezes	R$ 40,00
GLICEMIA DE JEJUM	R$ 10,00
VDRL (teste não treponêmico)	R$ 10,00
CREATININA URINÁRIA - 24h	R$ 15,00
GRUPO SANGUINEO	R$ 15,00
COLESTEROL TOTAL	R$ 15,00
TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	R$ 50,00
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA de vários materiais 2 amostra	R$ 50,00
COLESTEROL HDL	R$ 20,00
CITRATO - urina 24h	R$ 35,00
COLESTEROL LDL	R$ 40,00
COOMBS DIRETO	R$ 25,00
COOMBS INDIRETO	R$ 25,00
BILIRRUBINAS	R$ 10,00
Reconstituição Genética (Filho (a) investigante, Irmão e Irmã do Suposto Pai)	R$ 2.000,00
UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA..	R$ 40,00
ASO - ANTI-ESTREPTOLISINA O	R$ 15,00
COLPOCITOLOGIA (PAPA)	R$ 40,00
GRAVIDEZ (PLANOTEST)	R$ 27,00
GRAVIDEZ NEO-PREGNOST	R$ 27,00
Pesquisa de Fungos 3	R$ 50,00
BROMOSSULFALEINA	R$ 53,00
GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA, TBG	R$ 130,00
T-4 NEONATAL	R$ 65,00
GLICOSE POS PRANDIAL	R$ 10,00
CREATININA	R$ 10,00
TRIGLICERIDES	R$ 20,00
UREIA	R$ 10,00
ACIDO URICO	R$ 10,00
PARASITOLOGICO DE FEZES 2ª AMOSTRA	R$ 10,00
PERFIL LIPIDICO	R$ 35,00
PROVA DE ATIVIDADE REUMÁTICA	R$ 55,00

COAGULOGRAMA COMPLETO	R$ 15,00
RETRACAO DO COAGULO	R$ 10,00
PROVA DO LACO	R$ 10,00
MOG [Mielina Oligodendrocito Glicoproteina] Anticorpos, soro	R$ 6.000,00
CHAGAS - IgG (IFI)	R$ 25,00
CLEARENCE DA UREIA	R$ 25,00
CLEARENCE DA CREATININA (FILTRADO GLOMERULAR)	R$ 20,00
LIPASE	R$ 15,00
AMILASE	R$ 15,00
BACTERIOSCÓPICO - Urina 1º Jato	R$ 15,00
CURVA GLICEMICA	R$ 40,00
Eletrocardiograma	R$ 60,00
ELETROFOR.DE HEMOGLOBINAS	R$ 20,00
ELETROFORESE DAS PROTEINAS SÉRICAS	R$ 35,00
ANTI - TIREOGLOBULINA	R$ 20,00
AC PEROXIDASE, TPO (ANTI MICROSSOMAL)	R$ 20,00
ERITROGRAMA	R$ 20,00
BETA HCG	R$ 20,00
OXIUROS, PESQUISA	R$ 25,00
CONTAGEM DE ADDIS	R$ 65,00
ESPERMOGRAMA	R$ 40,00
FALCIZACAO TESTE (não faz mais)	R$ 15,00
SUBCLASSES de IgG Humana	R$ 270,00
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	R$ 20,00
FERRO	R$ 15,00
FERRO SÉRICO - TIBC	R$ 35,00
Borrelia burgdorferi - Doença de Lyme	R$ 1.200,00
FOSFATASE ALCALINA	R$ 20,00
FOSFATASE ACIDA	R$ 20,00
FOSFATASE ALCALINA - FRAÇÃO ÓSSEA ESPECÍFICA	R$ 180,00
MAGNESIO	R$ 15,00
POTASSIO	R$ 15,00
CLORO	R$ 15,00
SODIO	R$ 15,00
RESERVA ALCALINA	R$ 15,00
CALCIO	R$ 15,00
FOSFORO	R$ 15,00
FRUTOSAMINA	R$ 20,00
IgE PAINEL (HP1) - Poeira 1	R$ 30,00
LEUCOCITOS CONT GLOB	R$ 15,00
HEMOCULTURA – AERÓBIOS (Automatizada)	R$ 110,00
HISTOPLASMOSE - IDR	R$ 15,00
RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 25,00
LEVEDURAS, PESQUISA	R$ 30,00
ACIDOS GRAXOS ESTERIF	R$ 15,00
BIOPSIA	R$ 80,00
BLASTOMICOSE - Pesquisa escarro	R$ 40,00
CALCULOS URINARIOS	R$ 60,00
CANDIDINA - IDR	R$ 15,00
CARIOGRAMA	R$ 240,00
CITOLOGIA DIVERSOS	R$ 150,00
COMP. URINARIO/Pesq	R$ 10,00
LITIO	R$ 20,00
ESPOROTRIQUINA - IDR	R$ 15,00
FIBRINOGENIO	R$ 20,00
FRUTOSE	R$ 25,00
ACIDO CITRICO	R$ 25,00
Biópsia - Anatomopatológico de peça pequena	R$ 80,00
HEMOGLOBINA GLICOSILADA - Turbidimetria	R$ 35,00
IMUNOGLOBULINA D - IgD	R$ 100,00
IODO - urina 24h	R$ 150,00

IMUNOGLOBULINA M - IgM	R$ 30,00
LEUCÓCITOS - Pesquisa nas fezes	R$ 35,00
LEUCOGRAMA	R$ 20,00
Cortisol Urina 24 horas por LCMS	R$ 40,00
HISTOPATOLOGICO -- 101	R$ 255,00
RUBEOLA IgM	R$ 35,00
RUBEOLA IgG	R$ 30,00
IgE ESPECÍFICO (F92) - Alimentos - Banana	R$ 40,00
SÓDIO URINÁRIO	R$ 15,00
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 10,00
T3, TRI-IODOTIRONINA	R$ 20,00
T4, TIROXINA	R$ 20,00
TSH, HORMONIO TIREOESTIMULANTE	R$ 20,00
TOXOPLASMOSE IgM	R$ 25,00
TOXOPLASMOSE IgG	R$ 25,00
TESTOSTERONA TOTAL	R$ 30,00
17 KS - Cetogenicos	R$ 53,00
17 OH-Cetosteroides	R$ 40,00
ALDOLASE	R$ 30,00
HEPATITE B - HBsAg (Antígeno Austrália)	R$ 20,00
BRUCELOSE	R$ 25,00
CISTICERCOSE, RFC-HA	R$ 30,00
COLINESTERASE	R$ 20,00
COMPLEMENTO C4	R$ 30,00
COMPLEMENTO C3	R$ 30,00
CORTISOL	R$ 20,00
CORTISOL SALIVAR 16:00	R$ 40,00
CULTURA C/ ANTIBIOGRAMA DE FEZES	R$ 30,00
Pesquisa de H. pylori	R$ 30,00
EOSINOFILOS PESQUISA	R$ 25,00
ESTRADIOL, E2	R$ 20,00
FSH, HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R$ 20,00
GAMA-GT, GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	R$ 20,00
FATOR REUMATOIDE- Latex	R$ 15,00
FILARIA, PESQUISA	R$ 14,00
FREI - IDR	R$ 50,00
Sequenciamento do Exoma Completo	R$ 3.500,00
HEMATOZOARIOS	R$ 25,00
IgE ESPECÍFICO (M5) - Fungos - Candida albicans	R$ 40,00
HEMOSSEDIMENTACAO, VHS	R$ 10,00
T4 LIVRE	R$ 20,00
LH, HORMONIO LUTEOTROFICO	R$ 20,00
IODO PROTEICO	R$ 85,00
LISTERIOSE	R$ 40,00
MITSUD.HANSENIAS.IDR	R$ 27,00
MONTENEGRO - IDR	R$ 15,00
PLAQUETAS, CONTAGEM	R$ 10,00
CANDIDA - Anticorpos IgG	R$ 70,00
PROLACTINA	R$ 25,00
DETECÇÃO DE HCV	R$ 160,00
PROTEINA C REATIVA - PCR	R$ 15,00
PROTEINURIA 24 horas	R$ 20,00
LIQUOR	R$ 205,00
SCHISTOSOMOSE IgG - Sorologia (Esquistossomose)	R$ 50,00
LIQUIDO PLEURAL	R$ 60,00
SDHEA, SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	R$ 25,00
TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	R$ 20,00
TGP, ALT - TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	R$ 10,00
TGO, AST - TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	R$ 10,00
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	R$ 20,00
VITAMINA B2 FAD (RIBOFLAVINA)	R$ 250,00

WAALER ROSE	R$ 20,00
WIDAL	R$ 30,00
CITOLOGIA EM MEIO LIQUIDO	R$ 100,00
ANTICORPOS ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM	R$ 200,00
CPK-CREATINAFOSFOQUINASE	R$ 40,00
ALFA I ANTRIPSINA	R$ 100,00
ALFA FETOPROTEÍNA	R$ 30,00
ANDROSTENEDIONA	R$ 35,00
DNA-NATIVO, DUPLA HELICE, ANTICORPOS	R$ 25,00
ANTI - DNA (hélice simples)	R$ 25,00
AC ANTIESPERMATOZOIDE	R$ 80,00
ANTI - RNP	R$ 25,00
ANTI - ENA PAINEL	R$ 80,00
ANTICORPOS ANTI RNA POLIMERASE I	R$ 150,00
PSA TOTAL/LIVRE	R$ 35,00
17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	R$ 40,00
ACTH- HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	R$ 40,00
ALDOSTERONA	R$ 60,00
ANTIBIOGRAMA	R$ 50,00
BACTERIOSCOPIA-ZIEHL 1 amostra	R$ 15,00
Blastomicose Sul Americana (Paracoccidioidomicose) Anticorpos	R$ 170,00
CARIÓTIPO - BANDA G	R$ 450,00
VITAMINA E (Tocoferol)	R$ 70,00
CROSSE MATCH (CADA)	R$ 80,00
CROMATINA SEXUAL	R$ 30,00
CEA, ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	R$ 30,00
CREAT.FOSF.f/MB	R$ 100,00
CITOMEGALOVIRUS - IgG	R$ 25,00
COMPLEMENTO(CH50)	R$ 50,00
COPROCULTURA	R$ 40,00
CADMIO	R$ 50,00
DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	R$ 30,00
CANDIDA - Anticorpos IgM	R$ 70,00
ESTRONA	R$ 20,00
ESTRIOL	R$ 20,00
FTA-ABS IgM	R$ 40,00
HEMACIAS,contagem	R$ 10,00
HEMATOCRITO -- 195	R$ 10,00
POTÁSSIO URINÁRIO - 24h	R$ 30,00
CENTROMERO, ANTICORPOS	R$ 90,00
HANGER	R$ 10,00
BIOPSIA 6 PEÇA	R$ 80,00
IMUNOGLOBULINA E - IgE	R$ 25,00
IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES(C1Q-IgG)	R$ 70,00
IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	R$ 170,00
INSULINA	R$ 30,00
KUNKEL	R$ 10,00
LEISHMANIOSE IgM	R$ 40,00
BIOPSIA 5 PEÇA	R$ 80,00
MONOTEST	R$ 65,00
N.B.T.	R$ 40,00
PROGESTERONA	R$ 25,00
FUNGOS - Pesquisa	R$ 30,00
PTH N, MOLECULA INTACTA, PARATORMONIO	R$ 40,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 20,00
FTA-ABS IgG	R$ 40,00
TS + TC -- 214	R$ 40,00
TRIPANOSOMA,pesquisa	R$ 1.200,00
TREPONEMA,pesquisa	R$ 40,00
TIMOL	R$ 10,00
VACINAS	R$ 50,00

CHLAMYDIA TRACHOMATIS - Anticorpos IgM (IFI)	R$ 50,00
LKM1, ANTICORPOS	R$ 35,00
IgE ESPECÍFICO (F75) - Alimentos - Gema de ovo	R$ 35,00
ENVELOPE	------
Pesquisa de Fator V de Leiden	R$ 150,00
URINA SEGUNDO JATO -- 224	R$ 15,00
LIQUIDO SINOVIAL - Pesquisa	R$ 100,00
LIQUIDO ASCITICO	R$ 60,00
HIV - WESTERN - BLOT	R$ 230,00
AC.2-3DIFOSFOGLICERIC -- 228	R$ 20,00
ACIDO FOLICO	R$ 40,00
ACIDO GLIOXILICO	R$ 30,00
AC.GRAXO NAO ESTERIF.	R$ 15,00
ACIDO LATICO	R$ 30,00
OXALATO (ácido oxálico) - urina 24h	R$ 30,00
ACIDO PIRUVICO	R$ 30,00
ACIDO SIALICO	R$ 30,00
ACIDO VALPROICO	R$ 40,00
ALFA-1GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R$ 20,00
ALFA-2MACROGLOBULINA	R$ 40,00
AMONIA	R$ 30,00
HOMA BETA	R$ 35,00
CALCIO IONICO	R$ 15,00
CARBAMAZEPINA	R$ 150,00
CAROTENO	R$ 20,00
CERULOPLASMINA	R$ 35,00
CISTINA	R$ 20,00
CLEARANCE AC. URICO	R$ 25,00
MEMBRANA BASAL GLOMERULAR, ANTICORPOS	R$ 25,00
CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 25,00
CLEARANCE OSMOLAR	R$ 110,00
BIOPSIA 4 PEÇA	R$ 80,00
LAMOTRIGINA	R$ 300,00
CREATINA	R$ 20,00
ANTICORPOS IgE ESPECÍFICO (c703) - ÁCIDO BENZÓICO	R$ 145,00
IgE ESPECÍFICO (F8) - Alimentos - Milho	R$ 40,00
BIOPSIA 3 PEÇA	R$ 80,00
BIOPSIA 2 PEÇA	R$ 80,00
Brucelose IgG	R$ 70,00
DIAZEPAN	R$ 150,00
TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO EM CABELO PARTICULAR E CONCURSO	R$ 160,00
DIGOXINA	R$ 70,00
D-XILOSE	R$ 80,00
BICARBONATO - soro	R$ 50,00
ETOSUXIMIDA (EIE)	R$ 150,00
FENITOINA (EIE)	R$ 150,00
FENOBARBITAL	R$ 50,00
FERRITINA	R$ 25,00
FORMALDEIDO	R$ 20,00
FOSFATASE AC.PRO(RIE)	R$ 50,00
FOSFATASE ALCAL/ISOEN	R$ 55,00
FOSFATASE ALCAL.TERMO	R$ 20,00
FÓSFORO URINÁRIO - 24h	R$ 20,00
GAMA GLOBULINA/KUNKEL	R$ 10,00
GASOMETRIA	R$ 67,00
G6PD, GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 30,00
HANGER(CEFAL/COLEST.) -- 275	R$ 10,00
HAPTOGLOBINA	R$ 20,00
ANTI-NUCLEOSSOMO (Anti- Cromatina)	R$ 20,00
HIDROXIPROLINA - urina 24h	R$ 40,00
ISOMERASE FOSFOHEXOSE	R$ 27,00

LEUCINOAMINOPEPTIDASE	R$ 20,00
VITAMINA B6 (Piridoxina)	R$ 155,00
NITROGENIO TOTAL	R$ 27,00
5-NUCLEOTIDASE	R$ 20,00
OSMOLALIDADE	R$ 30,00
PORFIRINAS (CADA)	R$ 18,00
POTASSIO HEMATICO	R$ 14,00
PRIMIDONA (EIE)	R$ 150,00
P.K.U. - FENILALANINA	R$ 150,00
SALICILATOS	R$ 14,00
SODIO HEMATICO	R$ 14,00
SULFATOS	R$ 18,00
SULFONAMIDAS L/ACET.	R$ 18,00
ÍNDICE DE HOMA - IR	R$ 45,00
TEOFILINA	R$ 150,00
PROTEÍNA C REATIVA - PCR Ultrassensível	R$ 80,00
FOSFOLIPIDIOS	R$ 15,00
TRANSFERRINA	R$ 25,00
UROBILINOGENIO	R$ 10,00
VITAMINA B-12 (Cianocobalamina)	R$ 20,00
BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	R$ 200,00
DETECÇÃO DE HERPES VÍRUS TIPO 6	R$ 420,00
ANTIBIOTICOS/Dosagens	R$ 100,00
LIPOPROTEINA A	R$ 70,00
BIOTINIDASE	R$ 120,00
ANTI DNASE B	R$ 190,00
IgE ESPECÍFICO (E1) - Epitélios - Caspa de gato	R$ 40,00
TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	R$ 25,00
MALTOSE TESTE TOLERAN	R$ 80,00
MUCOPOLISSACARIDOSE	R$ 20,00
PROTEINAS TOTAIS	R$ 14,00
SACAROSE/Teste Toler.	R$ 80,00
TALIO	R$ 100,00
OCITOCINASE	R$ 30,00
TRICICLICOS	R$ 70,00
CLONAZEPAM	R$ 300,00
APOLIPOPROTEINA A/B	R$ 80,00
ANTICORPOS GAD	R$ 240,00
TESTE DE DNA (LABORATORIO BIOGENETCS)	R$ 500,00
TESTE FRANKLIN-DUKES	R$ 20,00
TESTE DE IMOBILIZACAO	R$ 20,00
Cultura de Esperma com Antibiograma (Espermocultura)	R$ 140,00
JADRESSIC MAIRA	R$ 14,00
COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 40,00
IgE ESPECÍFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja	R$ 50,00
ENZIMAS PROTEOLITICAS	R$ 11,00
ESTERCOBILINOG/dosag	R$ 14,00
DETECÇÃO DE HBV	R$ 190,00
IGG - 4 - Subclasse de IgG	R$ 110,00
HEMATOXILINA FERRICA	R$ 14,00
HELMINTOS/Identif.	R$ 10,00
LARVAS/Pesquisa	R$ 10,00
ÁCIDO 5 HIDROXI INDOL ACÉTICO - urina 24h	R$ 90,00
PARASITOLOGICO DE FEZES 3ª AMOSTRA	R$ 10,00
SHISTOSOMA c/Colheita	R$ 25,00
SHISTOSOMA s/colheita -- 335	R$ 10,00
TRIPSINA/Prova Digest	R$ 14,00
TESTE DE SEXAGEM FETAL	R$ 90,00
CALPROTECTINA - fezes	R$ 200,00
TESTE DO PEZINHO PLUS	R$ 200,00

TESTE DO PEZINHO - PERFIL MASTER	R$ 200,00
ADENOGRAMA	R$ 80,00
ANTICOAGULANTE LUPICO	R$ 50,00
AC ANTI-PLAQUETARIOS	R$ 93,00
AC ANTI A e/ou B	R$ 40,00
AC IRREGULARES ELUIC.	R$ 135,00
AC SER IRREG - A FRIO	R$ 40,00
AC SER IRREG C/ HEMAC	R$ 133,00
AC SERICOS - PESQ.	R$ 40,00
ANTI - TROMBINA III	R$ 110,00
CARBOXIHEMOGLOBINA	R$ 30,00
CITOQUIMICA P/LEUCEM.	R$ 50,00
CONSUMO DE PROTOMBINA	R$ 30,00
ENZIMAS ERITROCITARIA	R$ 27,00
HOMOCISTEINA	R$ 70,00
FATOR II / DOSAGEM	R$ 30,00
IGG - 3 - Subclasse de IgG	R$ 110,00
FATORES VII e X	R$ 53,00
FATOR VIII DOSAGEM	R$ 100,00
FATOR VIII DsANTIGENO	R$ 53,00
ANTICORPOS ANTI - CÉLULAS PARIETAIS	R$ 90,00
ANTICORPOS ANTI - FATOR INTRINSECO	R$ 170,00
FATOR XI	R$ 40,00
FATOR XII	R$ 40,00
FATOR XIII	R$ 40,00
ANTICORPOS ANTI HEPARINA/PF4	R$ 580,00
IgE Específica para Poeiras e Ácaros - ImmunoCAP	R$ 25,00
HAM/T.Hemolise Acida	R$ 20,00
HEINZ /Pq.Corpusculo	R$ 10,00
HEMACIAS FETAIS Pq.	R$ 14,00
HEMACIAS/Tempo Sobrev	R$ 50,00
HEMOGLOBINA GLICADA - Cromatografia Liquida de Alta Performance - HPLC	R$ 30,00
IGG - 2 - Subclasse de IgG	R$ 110,00
IGG - 1 - Subclasse de IgG	R$ 110,00
HEMOGLOBINA FETAL	R$ 45,00
SUDAN III ÁCIDOS GRAXOS (GORDURA FECAL) - Pesquisa	R$ 30,00
HEMOSSIDERINA/Pq.	R$ 100,00
HEPARINA/Dosagem	R$ 53,00
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 45,00
MIELOGRAMA	R$ 100,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS HEPARINA	R$ 20,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS CITRATO	R$ 20,00
PLASMINOGENIO	R$ 25,00
PLASMODIO/Pesquisa	R$ 14,00
FIBRINA/Prod.Degrad.	R$ 50,00
ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	R$ 80,00
PROVA CRUZADA PRETR.	R$ 10,00
SULFOHEMOGLOBINA	R$ 14,00
TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO EM CABELO-CNH	R$ 135,00
TEMPO COAGULACAO/Cel.	R$ 10,00
TEMPO LISE EUGLOBULIN	R$ 14,00
TEMPO RECALCIF.PLASMA	R$ 10,00
IgE PAINEL (HX2) - Pó de Casa	R$ 50,00
PIRIDINOLINA -- 393	R$ **
TESTE GELIFIC.ETANOL -- 394	R$ 11,00
TESTE GELIF.PROTAMINA	R$ 11,00
TESTE NEUT.HEPARINA	R$ 15,00
TESTE SIA MACROGLOBUL	R$ 10,00
TROMBOELASTOGRAFIA	R$ 93,00
Soma dos ácidos mandélico e fenilglioxílico	R$ 20,00
COMPLEMENTO C5	R$ **

ACIDO S FENILMERCAPTURICO - urina	R$ 350,00
PROTOPORFIRINAS Zn	R$ 60,00
CROMO SÉRICO	R$ 40,00
HEMOGLOBINA A2	R$ 40,00
AUTO-HEMOLISE, TESTE	R$ 20,00
HEMOLISE POR SACAROSE	R$ 20,00
SNP Array / CGH Array	R$ 2.500,00
INTERLEUCINA 6	R$ 180,00
ACIDO VANIL MANDELICO	R$ 100,00
AMP - CICLICO (RIE)	R$ 100,00
AMP-CICLICO NEFROGEN.	R$ 100,00
CALCITONINA	R$ 60,00
CATECOLAMINAS PLASMATICAS	R$ 170,00
17-CETOGENICOS -- 414	R$ 40,00
17-CETO CROMATOGRAFIA	R$ 53,00
17-CETOSTEROIDES	R$ 53,00
VITAMINA K	R$ 250,00
DEOXIPIRIDINOLINA -- 418	R$ **
ANTICORPOS IgM BARTONELLA (Rochalimaea) HENSELAE	R$ 250,00
INSULINA LIVRE	R$ 120,00
TESTE QUANTITATIVO PARA VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	R$ 100,00
ANTI-PEROXIDASE -- 422	R$ **
ESTRIOL URINARIO	R$ 60,00
ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO GIEMSA – Biópsia Gástrica	R$ 140,00
ESTROG/TOT+FRAC/urina	R$ 50,00
GASTRINA	R$ 100,00
OSTEOCALCINA	R$ 100,00
LACTOGENICO PLACENTAR	R$ 125,00
PREGNANDIOL	R$ 60,00
PROTEINA C FUNCIONAL	R$ 90,00
PROTEINA S FUNCIONAL	R$ 130,00
PROVA P/DIABETE INSP.	R$ 67,00
Copeptina-ADH	R$ 450,00
FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	R$ 3.000,00
TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A FRUTOSE	R$ 75,00
Painel Viral:Influenza A+B,Vírus Sincicial e Covid-19	R$ 200,00
SEROTONINA	R$ 55,00
PAAF- CORE BIOPSY	R$ 600,00
TIREDESTIMULANTE HORM -- 439	R$ 85,00
TIROXINA -- 440	R$ 65,00
MICROALBUMINÚRIA - 24h	R$ 30,00
ANTICORPOS IgE ESPECÍFICO (c712) - SULFITO SÓDICO	R$ 200,00
PROVAS FUNC/TIREOID. -- 443	R$ 215,00
TESTOSTERONA LIVRE	R$ 35,00
T3 REVERSO	R$ 140,00
IGF-1 - SOMATOMEDINA C	R$ 60,00
TIREOGLOBULINA	R$ 20,00
CORTISOL SALIVAR 08:00	R$ 40,00
T3 LIVRE	R$ 20,00
ANGIOTENSINA	R$ 100,00
11-DESOXICORTISOL (Prova)	R$ 150,00
HORMONIO ANTI DIURET.	R$ 100,00
GLOB TRANS TIROX-TB6	R$ 180,00
T3 RETENCAO	R$ 170,00
ADENOVIRUS RFC	R$ 67,00
AMEBIASE RFC ou IFI	R$ 67,00
AC ANTI-CEL PARIETAIS	R$ 40,00
ANTICORPOS IgG BARTONELLA (Rochalimaea) HENSELAE	R$ 250,00
HEPATITE B - HBeAg	R$ 30,00
HEPATITE B - Anti HBs	R$ 20,00
BAAR- Pesquisa 1 amostra	R$ 25,00

HEPATITE A - Anti-HVA Total (Anticorpos IgG+IgM)	R$ 30,00
HEPATITE A, ANTI-HAV IgM	R$ 40,00
ANTI - MITOCÔNDRIA	R$ 40,00
MUSCULO LISO, ANTICORPOS	R$ 40,00
PROTEINÚRIA PARCIAL	R$ 15,00
ANTI-DESOXIRIBONUCL.B	R$ 40,00
ANTI-HIALURONIDASE	R$ 20,00
HEPATITE B - Anti - HBe	R$ 30,00
ANTICORPOS ZnT8 - soro	R$ 900,00
ANATOMO PATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA 2° AMOSTRA	R$ 230,00
CAXUMBA (Parotidite) - Anticorpos IgG e IgM	R$ 80,00
CHAGAS HA (MACHADO GUERREIRO)	R$ 30,00
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECREÇÃO ANAL	R$ 90,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS- Anticorpos IgG (IFI)	R$ 50,00
CISTICERCOSE ID	R$ 30,00
CRIOGLOBULINAS PESQ.	R$ 15,00
CRIOGLUTININAS PESQ.	R$ 14,00
DNCB-TESTE CONTATO	R$ 27,00
EQUINOCOCOSE(Id)	R$ 20,00
EQUINOCOCOSE(Rfc)	R$ 27,00
ESPOROTRIC, AGLUTINAC	R$ 53,00
ESTREPTOQUINASE(Id)	R$ 20,00
GRAVIDEZ PELA IHA -- 485	R$ 40,00
ANTICORPOS ANTI - ILHOTA	R$ 80,00
HIPERSENSIBIL.RET(Id)	R$ 27,00
INIBIDOR C1-ESTERASE	R$ 50,00
CREATININA URINÁRIA	R$ 15,00
ANTICORPOS IgE ESPECÍFICO (c386) - CETOPROFENO	R$ 75,00
Cultura para Micobactéria (BAAR) 2	R$ 60,00
LINFOCITOS TB/CULTURA	R$ 106,00
LINFOCITOS T E B	R$ 130,00
LINFOCITOS T "HELPER"	R$ 200,00
LINFOCITOS T SUPRESS.	R$ 200,00
exame livre	R$ 40,00
MANTOUX(Id)	R$ 20,00
MICOPLASMA PNEUM(Rfc)	R$ 250,00
PPLO (Rfc)	R$ 67,00
MELATONINA - saliva	R$ 480,00
RICKETTSIA(WEIL-FELIX	R$ 40,00
ORTO-CRESOL	R$ 170,00
HORMÔNIO ANTI-MULLERIANO	R$ 450,00
SARAMPO (Rfc)	R$ 80,00
Zika Vírus Anticorpos IgG	R$ 200,00
Pesquisa de bacilo de Hansen (Baciloscopia) 3	R$ 25,00
CALCIO URINARIO 24H	R$ 25,00
PEPTIDEO C	R$ 60,00
Anticorpos anti-Treponema Pallidum (TPHA)	R$ 140,00
FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	R$ 150,00
CULTURA MISTA LINFO	R$ 300,00
COMPLEMENTO C2	R$ 150,00
Zika Vírus Anticorpos IgM	R$ 200,00
PESQUISA PARA ÁCIDO METILMALÔNICO (P- NITROANILINA)	R$ 250,00
Ac ANTI-CORTEX SUPRAR	R$ 70,00
ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgA	R$ 80,00
Ac ANTI-GLOMERULO	R$ 80,00
Ac ANTI-MUSC.ESTRIADO	R$ 100,00
HCG – GONADOTROFINA CORIÔNICA para homens	R$ 100,00
Cariótipo com Banda G - 50 Metáfases - Constitucional	R$ 500,00
ANTI SM	R$ 25,00
Ac ANTI-DELTA DA HEP	R$ 200,00
ANCA-C / ANCA-P ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	R$ 75,00

IgE ESPECÍFICO (F93) - Alimentos - Cacau	R$ 80,00
HEPATITE B, Ac ANTI-HBC IGM	R$ 40,00
Ac NATUR E IMUNES,PES	R$ 40,00
Ac NATUR IMUNE/TITULA	R$ 70,00
Capacidade de Ligaçao do Ferro	R$ 20,00
Ag HISTOCOMPATIB A/B	R$ 160,00
Ag HISTOCOMP. A ou B	R$ 120,00
Ag METILICO Sol. BCG	R$ 50,00
ASPERGILUS/Rfc	R$ 80,00
ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (IgM)	R$ 80,00
Brucelose IgM	R$ 70,00
CANDIDIASE(Rfc)	R$ 67,00
CRIOGLOBULINAS/dosag.	R$ 50,00
DETERMINACAO LINFO LB	R$ 50,00
DETERMINACAO/LINF/LTA	R$ 50,00
DETERMINACAO/LINF/LTS	R$ 50,00
DETERMINACAO/LINF/LTT	R$ 50,00
EPSTEIN BARR - Anticorpos IgG - (VCA)	R$ 45,00
ESTREPTOZIMA	R$ 70,00
HERPES SIMPLES I/II, ANTICORPOS IGG	R$ 40,00
HERPES SIMPLES I/II, ANTICORPOS IGM	R$ 60,00
HERPES ZOSTER IgG (VARICELA)	R$ 50,00
HERPES ZOSTER IgM (VARICELA)	R$ 50,00
REAÇÃO IMUNOHISTOQUÍMICA	R$ 600,00
NBT ESTIMULADO -- 548	R$ 50,00
PSITACOSE(Rfc)	R$ 80,00
TESTE ESTIMUL.LINFO	R$ 140,00
TESTE INIB.ADER.LINFO	R$ 100,00
TESTE INIB.LINF/CORT	R$ 140,00
TESTE INIB.MIGR.LINFO	R$ 100,00
TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG	R$ 90,00
DHT - DEHIDROTESTOSTERONA	R$ 50,00
HERPES ZOSTER (VARICELA) - Anticorpos IgG e IgM	R$ 100,00
VIRUS SINDIAL RESPIR.	R$ 150,00
IgE ESPECÍFICO (F18) - Alimentos - Castanha do Pará	R$ 40,00
HIV amostra Confirmatória	R$ **
IgE PAINEL (FX1) - Alimentos 1	R$ 140,00
LEISHMANIOSE IgG	R$ 30,00
HISTOPLASMINA(Id)	R$ 20,00
Diagnóstico sorológico da toxocariase TOXOCARA - Anticorpos IgG	R$ 120,00
Ac ANTI-DMP	R$ 80,00
CA 19 - 9	R$ 40,00
CA 125	R$ 30,00
MCA(EIE)	R$ 280,00
VITAMINA B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO)	R$ 900,00
CISTECERCOSE-EIE	R$ 80,00
CITOMEGALOVIRUS - IgM	R$ 30,00
HEPATITE C, ANTI HCV	R$ 30,00
CA15 - 3	R$ 30,00
ILHOTAS DE LANGERHANS, IA2, ANTICORPOS	R$ 85,00
ANTI - INSULINA ANTICORPOS	R$ 60,00
ACANTÓCITOS - Pesquisa	R$ 15,00
IgE ESPECÍFICO (C6) - Drogas - Amoxicilina	R$ 50,00
SOROLOGIA PARA LYME	R$ 180,00
IgE ESPECÍFICO (F79) – Alimentos - Glúten	R$ 35,00
ANTI - SCL - 70	R$ 80,00
CA 72-4	R$ 250,00
TRYPANOSOMA CRUZI	R$ 80,00
HISTONA	R$ 80,00
GIARDIA	R$ 80,00
ANTICARDIOLIPINA IgG/IgM	R$ 70,00

SANGUE OCULTO PESQUISA MONOCLONAIS (SEM DIETA)	R$ 50,00
COLHEITA	R$ 70,00
ESPECT. DE LIQ.AMNIOT	R$ 20,00
FOSFOLIP/rel Lec/Esfi	R$ 40,00
ROT LIG AMNIOTICO	R$ 60,00
CRISTAIS/Pesq.luz pol	R$ 10,00
RAGOCITOS/Pesquisa	R$ 10,00
RIVALTA/Reacao	R$ 10,00
CLEMENTS/TESTE	R$ 14,00
LIQUOR CONTAGEM ESPEC	R$ 20,00
LIQUOR CEL. E CARACTERS	R$ 14,00
IMUNOGLOBULINA A - IgA	R$ 30,00
NONNE-APPLE/Reacao	R$ 10,00
PANDY/Reacao	R$ 10,00
PUNCAO LOMBAR/Liquor	R$ 100,00
RAQUIMANOMETRIA/Teste	R$ 30,00
ROTINA DO LIQUOR	R$ 90,00
TAKATA-ARA/Reacao	R$ 14,00
HEMOPHILUS INFLUENZAE	R$ 80,00
STREPTOCOCCUS PNEUMON	R$ 80,00
NEISSERIA MENINGIDIT.	R$ 80,00
LATEX - H.infl S.Pneu	R$ 35,00
IMUNOGLOBULINA LIQUOR	R$ 100,00
PROTEINA MIELICA BAS.	R$ 250,00
CISTICERCOSE, LIQUOR	R$ 80,00
CRIPTOCOCOSE	R$ 120,00
LDH - LACTATO DESIDROGENASE (DHL)	R$ 20,00
ALBUMINA - Soro	R$ 35,00
ANAEROBICAS CULT BACT	R$ 50,00
BETA HCG QUANTITATIVO	R$ 25,00
Anti SSB (LA)	R$ 35,00
Anti SSA (RO)	R$ 35,00
TIROSINA	R$ **
Histopatologico	R$ 255,00
BAAR- Pesquisa 3 amostra	R$ 25,00
ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (IgG)	R$ 80,00
DIFTERICO	R$ 46,00
FEZES CULT SALMONELA -- 622	R$ 60,00
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 60,00
FUNGOS - Cultura	R$ 40,00
Proteinuria Amostra isolada	R$ 15,00
MACROPROLACTINA	R$ 60,00
HEMOCULTURA – FUNGOS (Automatizada)	R$ 190,00
Cultura para Micobactéria (BAAR)	R$ 60,00
ANTICORPOS IgE ESPECÍFICO (c294) - DIPIRONA/METAMIZOL	R$ 180,00
INOCULACAO EM COBAIO	R$ 106,00
LAVADO BRONQUICO	R$ 20,00
LAVADO GASTRICO	R$ 20,00
TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO - QUALITATIVO	R$ 100,00
LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgM	R$ 80,00
CULTURA - Streptococcus grupo B	R$ 70,00
CULTURA C/ ANTIBIOGRAMA SEC. OUVIDO	R$ 40,00
STREPTOCOCOS B. heA/Pq	R$ 40,00
Vitamina B3 [Nicotinamida]	R$ 450,00
ACIDO URICO URINÁRIO - 24h	R$ 50,00
VACINA AUTOGENA	R$ 40,00
Ácido Metil Hipúrico Urinário Pré Jornada - NR7	R$ 20,00
CRIPTOSOPORIDIUM/Pg.	R$ 50,00
ANTICORPOS IgE ESPECÍFICO (c721) - VITAMINA B12	R$ 190,00
Tolueno	R$ 200,00
HEMOCULTURA – ANAERÓBIOS (Automatizada)	R$ 190,00

PNEUMOCISTI CARINI/Pq	R$ 70,00
SOROLIGIA ESTREPROC.A	R$ 30,00
IgE ESPECÍFICO (D70) - Ácaros - Acarus siro	R$ 40,00
LEISHMANIA - Pesquisa	R$ 30,00
CULTURA QUANTITATIVA	R$ 130,00
IgE Específica para Mosquito (I71) - ImmunoCAP	R$ 60,00
ANTIBIOG.AUTOMATIZADO	R$ 90,00
CULTURA BK	R$ 100,00
GASTROACIDOGRAMA	R$ 80,00
IgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite	R$ 20,00
Anti Saccharomyces cerevisiae (IgA e IgG)	R$ 210,00
PANCREOZIMINA	R$ 100,00
ROTINAS BILES(ABCE)	R$ 100,00
VITAMINA B1 (Tiamina)	R$ 250,00
ACIDEZ TITULAVEL	R$ 14,00
AC. FENILPIRUVICO/Ds	R$ 30,00
AC. FENILPIRUVICO/Pq	R$ 15,00
CARDIOLIPINA - Anticorpos IgA	R$ 70,00
IgE ESPECÍFICO (F416) – Alimentos - 19 Ômega-5 Gliadina	R$ 40,00
MONONUCLEOSE - Anticorpos heterófilos	R$ 20,00
BARBITURATO	R$ 20,00
Gene DPYD, PCR em Tempo Real, Diversos	R$ 880,00
ADENOSINA DEAMINASE	R$ **
CISTINURIA/Pq	R$ 15,00
COPROPORFIRINA III/Ds	R$ 20,00
CROMATOGRAFIA ACUCAR.	R$ 100,00
CROMATOGRAFIA AMINOAC	R$ 100,00
IMUNOGLOBULINA G - IgG	R$ 25,00
METANEFRINAS FRACIONADAS, PLASMA	R$ 350,00
FENILCETONURIA/Pq	R$ 15,00
FRUTOSURIA/Pq	R$ 15,00
Intolerância à Lactose - Polimorfismos do gene MCM6	R$ 220,00
HISTIDINA/Pq	R$ 15,00
IgE ESPECÍFICO (F83) - Alimentos - Carne galinha	R$ 40,00
INCLUSAO CITOMEGALICA	R$ 30,00
LACTOSURIA/PQ	R$ 15,00
LIPOIDES/Pq	R$ 15,00
MELANINA/Pq	R$ 15,00
OSMOLARIDADE - urina	R$ 60,00
PESQUISA.DOSAGEM Ur. -- 685	R$ 10,00
PORFOBILINOGENIO	R$ 14,00
LEVETIRACETAM	R$ 300,00
PROVA DE CONCENTRACAO	R$ 14,00
PROVA DA DILUICAO	R$ 15,00
CHUMBO URINA	R$ 20,00
IgE ESPECÍFICO (F233) – Alimentos - Ovomucóide	R$ 40,00
SOBRECARGA DE ÁGUA	R$ 10,00
TIROSINOSE/Pq	R$ 15,00
IgE ESPECÍFICO (F232) – Alimentos - Ovo albumina	R$ 40,00
ALCAPTONURIA/Pq	R$ 15,00
AMINOACIDOS TOTAIS/Pq	R$ 30,00
Metanefrinas - urina amostra isolada	R$ 400,00
MICROALBUMINURIA – Amostra Isolada	R$ 30,00
IGE PARA PRINCIPAIS ALERGENOS DO LEITE	R$ 20,00
CITOGRAMA NASAL	R$ 30,00
IONTOFORESE(C/coleta)	R$ 50,00
SUBSTANCIA REDUT./PES	R$ 100,00
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	R$ 30,00
IgE PAINEL (MX1) - Fungos e leveduras	R$ 40,00
TSH - NEONATAL	R$ 20,00
TESTE APT	R$ 20,00

ANTICORPOS IGG E IGM PARA TOXOPLASMOSE - TESTE RÁPIDO	R$ 50,00
11-DESOXICORTICOSTERONA (DOCA)	R$ 1.000,00
ANTICORPOS IGG E IGM PARA CITOMEGALOVÍRUS - TESTE RÁPIDO	R$ 60,00
AC. FENILGLIOXILICO	R$ 60,00
ÁCIDO HIPÚRICO URINÁRIO PRÉ JORNADA	R$ 20,00
AC. MANDELICO	R$ 60,00
CADMIO URINÁRIO PRÉ JORNADA	R$ 60,00
INDICE DE ANDROGENOS LIVRES (IAL)	R$ 85,00
ARSENICO	R$ 120,00
CARBOXIERMOGLOBINA	R$ 30,00
IGFBP-3 - Proteína ligadora IGF-I tipo 3	R$ 90,00
COPROPORFIRINAS	R$ 25,00
CHUMBO	R$ 30,00
CROMIO	R$ 120,00
IgE ESPECÍFICO (T3) - Pólens de Árvores - Bétula	R$ 45,00
FLUOR	R$ 60,00
MERCÚRIO SANGUÍNEO	R$ 120,00
TESTE RÁPIDO – ANTICORPOS IGG E IGM PARA SARS-COV2	R$ 30,00
METANOL	R$ 50,00
NIQUEL	R$ 120,00
P-AMINOFENOL	R$ 40,00
P-NITROFENOL	R$ 30,00
CATECOLAMINAS - urina 24h	R$ 170,00
ANTICORPOS ANTIAQUAPORINA- 4	R$ 900,00
PAAF-CORE BIOPSY 2 AMOSTRA	R$ 550,00
CLOBAZAM	R$ 30,00
ZINCO	R$ 40,00
MANGANÊS SÉRICO	R$ 120,00
COBRE	R$ 30,00
Mioglobina	R$ 40,00
ETANOL	R$ 70,00
Painel para Câncer de Mama/Ovário Hereditário com CNV	R$ 2.000,00
BIOPSIA ASPIRATIVA	R$ 120,00
PARVOVÍRUS B 19 - Anticorpos IgM	R$ 120,00
IgE PAINEL (MX2) - Fungos e leveduras	R$ 40,00
PESQUISA DE HLA B27	R$ 170,00
TOXOPLASMOSE - Anticorpos IgA (ELISA)	R$ 40,00
OXCARBAZEPINA	R$ 70,00
ANTICORPOS ANTI MI (Mi-1 / Mi-2), SORO	R$ 180,00
HEPATITE A - Anti-HVA IgG	R$ 40,00
HGH - HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO	R$ 25,00
BETA 2 MICROGLOBULINA (mg/L)	R$ 40,00
FUNGOS - Cultura 3	R$ 40,00
VITAMINA A	R$ 60,00
RENINA	R$ 140,00
Imunofixação de Proteínas em Soro	R$ 200,00
DENGUE, NS1	R$ 35,00
DENGUE, ANTICORPOS IgM / IgG	R$ 35,00
CD4	R$ 100,00
CD8	R$ 110,00
FENILALANINA PLASMÁTICA	R$ 170,00
HTLV I e II	R$ 60,00
PH FECAL	R$ 10,00
SÓDIO URINÁRIO - 24h	R$ 50,00
CICLOSPORINA	R$ 180,00
CITOLOGIA ASPIRATIVA	R$ 120,00
ANTI CCP (Cyclic Citrullinated Peptide)	R$ 80,00
Hepatite B: Anti-HBc Total (Anticorpos IgG+IgM)	R$ 20,00
IgE, CITRICOS	R$ 110,00
IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA LAVA PÉ	R$ 35,00
IgE ESPECÍFICO (I1) - Venenos - Abelha	R$ 40,00

IgE, MARIMBONDO	R$ 110,00
IgE ESPECÍFICO (I71) - Insetos - Pernilongo	R$ 110,00
IgE PAINEL (FX5E) - Alimentos	R$ 110,00
IgE, CARNE DE PORCO	R$ 110,00
IgE, CHOCOLATE	R$ 110,00
IgE ESPECÍFICO (F1) - Alimentos - Clara de ovo	R$ 35,00
ANTICORPOS IgE ESPECÍFICO (c717) - TARTRAZINA	R$ 110,00
ProBNP - N-Terminal	R$ 250,00
IgE MULTIPLO - MX1	R$ 110,00
IgE, TRIGO -- 777	R$ 60,00
IgE, AMENDOIM	R$ 110,00
IgE Específico (F340)-Alimentos- Aditivos-Vermelho Carmim	R$ 55,00
IgE, TOMATE	R$ 110,00
IgE, CAMARAO	R$ 110,00
IgE, CARNE DE PEIXE	R$ 110,00
IgE, CARNE DE VACA	R$ 110,00
CARGA VIRAL DE HIV	R$ 300,00
Imunofenotipagem para Linfócitos T CD3/Subpopulação CD4 -CD8	R$ 100,00
D-DIMERO	R$ 100,00
SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	R$ 45,00
TROPONINA CARDIACA - T	R$ 50,00
TROPONINA CARDÍACA - I	R$ 60,00
EPSTEIN BARR - Anticorpos IgM - (VCA)	R$ 45,00
VITAMINA C (Ácido ascórbico)	R$ 70,00
CHIKUNGUNYA (IgG/IgM)	R$ 250,00
CKMB CREATINA QUINASE – MB (Massa)	R$ 60,00
SEXAGEM FETAL (AMOSTRA MATERNA)	R$ 250,00
SELÊNIO SÉRICO	R$ 60,00
HIV 1/2 - Imunoensaio de 4ª geração	R$ 40,00
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA de varios materiais	R$ 50,00
CHAGAS - Anticorpos IgM (IF)	R$ 25,00
BACTERIOSCÓPICO - SECREÇÃO VAGINAL	R$ 40,00
TRAB, RECEPTOR DE TSH ANTICORPOS	R$ 80,00
Zika Vírus- Detecção Qualitativa de Zika Vírus	R$ 350,00
VITAMINA D - 25 HIDROXI D3	R$ 40,00
ANTICORPOS IgE ESPECÍFICO (W6) - E. Daninhas - A. verdadeira	R$ 90,00
IgE PAINEL (IP6) - Inalantes 6	R$ 40,00
Renina Atividade	R$ 200,00
Pesquisa da Mutação G20210A da Protrombina	R$ 210,00
BACTERIOSCÓPICO - Escarro	R$ 40,00
URÉIA URINÁRIA	R$ 20,00
DETECÇÃO DE NEISSERIA GONORRHOEAE	R$ 120,00
DETECÇÃO DE CHLAMYDIA TRACHOMATIS	R$ 120,00
Brucella spp.	R$ 600,00
CARGA VIRAL DE HBV	R$ 320,00
CROMOGRANINA A	R$ 350,00
ANTI - JO1	R$ 50,00
TRYPANOSOMA CRUZI (DOENÇA DE CHAGAS) DNA	R$ 1.200,00
HEMOGLOBINA GLICOSILADA- Imunofluorescência	R$ 35,00
TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO EM CABELO-CNH (ADMISSIONAL/DEMISSIONAL)	R$ 150,00
HEPATITE E - Anti HEV IgM	R$ 110,00
CISTINA QUANTITATIVA – urina 24h	R$ 200,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA - Fezes	R$ 100,00
ELASTASE PANCREÁTICA - fezes	R$ 750,00
URÉIA URINÁRIA - 24h	R$ 20,00
SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - Pesquisa	R$ 40,00
TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	R$ 60,00
D-DIMERO (D-D)	R$ 100,00
Teste Genético Intolerância Lactose - 5 Mutações	R$ 1.300,00
SARAMPO - Anticorpos IgM	R$ 50,00
IgE ESPECÍFICO (I4) - Venenos - Marimbondo/Vespa	R$ 45,00

HELICOBACTER PYLORI (ANTÍGENO) - fezes	R$ 140,00
INTERLIGADORES C-TERMINAIS DO COLAGENO TIPO I	R$ 200,00
LEISHMANIA SPP - DETECÇÃO POR PCR	R$ 700,00
IgE ESPECÍFICO (D201) - Ácaros - Blomia tropicalis	R$ 40,00
NEISSERIA GONORRHOEAE - ANTICORPOS IgG e IgM GONOCOCO	R$ 180,00
Ácido Trans, Trans-Mucônico Urinário Pré Jornada - NR7	R$ 20,00
CORTISOL URINÁRIO Amostra 24 Horas	R$ 35,00
DETECÇÃO DE TOXOPLASMA GONDII - PCR	R$ 220,00
ANTICORPOS IgG ANTI PAPILOMA HUMANO (HPV)	R$ 700,00
Estudo Genético Para Síndrome Gilbert - screening UGT1A1	R$ 1.300,00
IgE PAINEL (FX3) - Alimentos	R$ 50,00
Análise de Cálculo Urinário	R$ 80,00
SARAMPO - Anticorpos IgG	R$ 55,00
Anti pneumococos 23 sorotipos	R$ 500,00
COFATOR RISTOCETINA – FATOR V. WILLEBRAND	R$ 900,00
IgE PAINEL (FX2) - Alimentos 2	R$ 50,00
Antígeno do Fator de Von Willebrand	R$ 200,00
11-DESOXICORTISOL - COMPOSTO S	R$ 80,00
MANGANÊS URINÁRIO PRÉ JORNADA	R$ 55,00
NÍQUEL URINÁRIO PRÉ JORNADA	R$ 60,00
BAAR- Pesquisa 2 amostra	R$ 25,00
GAMA-INTERFERON (IGRA, Tuberculose)	R$ 150,00
HOLTER 24 HRS	R$ 150,00
HEPATITE D	R$ 85,00
Cotinina e Nicotina	R$ 140,00
IgE PAINEL (FX73) - Alimentos	R$ 40,00
Pesquisa de bacilo de Hansen (Baciloscopia) 2	R$ 25,00
CORTISOL SALIVAR 11:00	R$ 40,00
CORTISOL SALIVAR 23:00	R$ 40,00
HLA DQ2 e DQ8	R$ 340,00
Cromo Urinário Pré Jornada - NR7	R$ 20,00
Ácido delta amino levulínico- NR7	R$ 20,00
ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos IgA E IgG	R$ 80,00
INFLUENZA A+B TESTE RÁPIDO	R$ 150,00
Pesquisa das Mutações C677T e A1298C no Gene MTHFR	R$ 240,00
PCR para Influenzas A e B, Vírus Sincicial e SARs-CoV-2	R$ 200,00
Pesquisa de Fungos 2	R$ 50,00
FUNGOS - Cultura 2	R$ 40,00
HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgM	R$ 120,00
LEPTINA	R$ 80,00
RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	R$ 30,00
PIRUVATOQUINASE (ERITROCITÁRIA), SANGUE TOTAL	R$ 250,00
Detecção qualitativa de Coronavírus COVID 19 PCR (SARS-CoV-2)	R$ 200,00
Painel de Resistência Insulínica com Score LC/MS/MS	R$ 250,00
TESTE DO PEZINHO - PERFIL AMPLIADO	R$ 170,00
TRIAGEM TOXICOLÓGICA	R$ 250,00
IgE ESPECÍFICO (K82) - Ocupacionais - Latex	R$ 45,00
PROTEÍNA S LIVRE ANTIGÊNICA	R$ 495,00
FUNGOS - Pesquisa nas fezes	R$ 25,00
Pesquisa das Mutações C282Y, H63D e S65C no Gene HFE	R$ 450,00
VITAMINA H-B7-B8 (BIOTINA)	R$ 380,00
Copeptina	R$ 600,00
HELICOBACTER PYLORI - Anticorpos IgG	R$ 70,00
PROTEINA S-100 (S-100 Beta)	R$ 530,00
Pesquisa de bacilo de Hansen (Baciloscopia)	R$ 25,00
Pesquisa INDICAN (Teste de Disbiose)	R$ 110,00
ENOLASE NEURÔNIO ESPECÍFICA	R$ 375,00
IGE ESPECIFICO PARA OVO	R$ 25,00
IGE MULTIPLO (FX1)	R$ 140,00
Biotinidase, plasma	R$ 500,00

CORTISOL 16:00	R$ 20,00
IGE MULTIPLO (MX2)	R$ 40,00
Sorologia para COVID-19 (IgM e IgG anti-S-RBD) - CLIA	R$ 250,00
PESQUISA DE ANTÍGENO- COVID- 19 AG	R$ 150,00
ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA	R$ 200,00
CORTISOL 08:00	R$ 20,00
LAMOTRIGINA, DOSAGEM	R$ 300,00
MAPA 24H	R$ 150,00
Galactose-alpha-1,3-galactose (Alpha-Gal) IgE	R$ 150,00
Anticorpos Neuronais - Painel	R$ 2.300,00
Bordetella pertussis e B. parapertussis	R$ 430,00
PARVOVÍRUS B 19 - Anticorpos IgG	R$ 120,00
CAXUMBA IGG	R$ 50,00
CAXUMBA IGM	R$ 50,00
ALUMÍNIO SÉRICO	R$ 40,00
ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	R$ 350,00
BORRELIA BURGDORFERI (Doença de Lyme) IgG e IgM	R$ 200,00
Anti-SARS-CoV-2, Anticorpos Neutralizantes	R$ 300,00
CLOSTRIDIUM DIFFICILE - Pesquisa da Toxina A e B	R$ 175,00
Pesquisa do Polimorfismo 4G/5G no Gene PAI-1	R$ 345,00
TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO EM CABELO (triagem toxicologica)	R$ 300,00
ANATOMO PATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA GRANDE E COMPLEXA	R$ 230,00
BACTERIOSCÓPICO – Vários materiais	R$ 40,00
CÉLULAS NATURAL KILLER - CD56+	R$ 150,00
CA 15-3	R$ 40,00
Pesquisa de Fungos	R$ 50,00
Anti Gliadina Deaminada IgA	R$ 60,00
FATOR IX	R$ 70,00
Anti Gliadina Deaminada IgG	R$ 60,00
Anticorpos anti-Treponema Pallidum (TPHA) - SORO	R$ 140,00
CISTATINA C	R$ 75,00
COBRE - urina 24h	R$ 30,00
IgE ESPECÍFICO (F76) - Alimentos Alfa-lactoalbumina	R$ 30,00
IgE PAINEL (EX1) - Epitélios (Epitélio de gato,Caspa de cavalo,Vaca e cachorro)	R$ 40,00
HEPATITE E - Anti HEV IgG	R$ 160,00
Fenotipagem para linfócito B (CD19)	R$ 330,00
ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (IgA)	R$ 80,00
IGE especifico (f78) Alimentos - caseina	R$ 30,00
Anticorpos Anti Gliadina IgM	R$ 60,00
COMPLEMENTO C1q	R$ 170,00
IgE ESPECÍFICO (F77) - Alimentos Beta-lactoglobulina	R$ 30,00
COBRE URINÁRIO PRÉ JORNADA	R$ 40,00
PROGRAF - Dosagem de Tacrolimus	R$ 200,00
LIQUIDO SINOVIAL - Rotina	R$ 100,00
IgE PAINEL (GX2) - Gramíneas	R$ 120,00
IgE PAINEL (GX1) - Gramíneas	R$ 40,00
IgE PAINEL(EX2) - Epitélios caspa de gato, cão, pelo de cobaia, ratazana e rato	R$ 90,00
IgE ESPECÍFICO (E5) - Epitélios - Caspa de cão	R$ 40,00
IgE ESPECÍFICO (I6) - Insetos - Barata	R$ 40,00
IgE ESPECÍFICO (D1) - Ácaros - D. pteronyssinus	R$ 40,00
IgE ESPECÍFICO (D2) - Ácaros - D. farinae	R$ 40,00
ANTICORPOS IgG ANTI RICKETTSIA RICKETTSII (FEBRE MACULOSA)	R$ 700,00
ANTICORPOS IgM ANTI RICKETTSIA RICKETTSII (FEBRE MACULOSA)	R$ 300,00
LINFÓCITOS T - CD3+	R$ 200,00
HEMOGRAMA COMPLETO CITRATO	R$ 30,00
Estudo Molecular Para Síndrome do X-Frágil	R$ 700,00
CULTURA - Streptococcus grupo B 2	R$ 70,00
CITOLOGIA ASPIRATIVA 2	R$ 120,00
TRIPTASE	R$ 230,00
Ácido Trans-transmucônico (TTMA)	R$ 40,00
Coenzima Q10	R$ 170,00

Outros procedimentos que não constam na atual planilha e procedimentos com ** deverão ser previamente autorizados e os valores não podem exceder à média do procedimento no Estado de Goiás.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Exames Laboratoriais que serão realizados em ambiente físico fornecido pelo contratante. A empresa contratada deverá realizar a coleta no Município de Alto Horizonte-Go, afim de facilitar o deslocamento dos usuários. Os serviços terão agendamento prévio e serão autorizados de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte-Go.

ANEXO G

EXAMES DE USG LOCAL

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	
PROCEDIMENTO	**VALOR**
01 - USG – ABDOME SUPERIOR	R$ 70,00
02 - USG – ABDOME INFERIOR	R$ 70,00
03 - USG – TRANSVAGINAL	R$ 70,00
04 - USG – TIREÓIDE	R$ 70,00
05 - USG – PARTES MOLES	R$ 70,00
06 - USG – OBSTÉTRICO	R$ 70,00
07 - USG – JOELHO	R$ 70,00
08 - USG – TORNOZELO	R$ 70,00
09 - USG – OMBRO DIREITO	R$ 70,00
10 - USG – OMBRO ESQUERDO	R$ 70,00
11 - USG – QUADRIL	R$ 70,00
12 - USG – COTOVELO DIREITO	R$ 70,00
13 - USG – COTOVELO ESQUERDO	R$ 70,00
14 - USG – PUNHO DIREITO	R$ 70,00
15 - USG – PUNHO ESQUERDO	R$ 70,00
16 - USG – PRÓSTATA	R$ 70,00
17 - USG – GLÂNDULAS SALIVARES	R$ 70,00
18 - USG – APARELHO URINÁRIO	R$ 70,00
19 - USG – BOLSA ESCROTAL	R$ 70,00
20 - USG – MAMÁRIA BILATERAL	R$ 70,00
21 - USG – OBSTÉTRICA COM DOPPER	R$ 140,00
22 - USG – OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R$ 140,00
23 - USG – DOOPLER DE CARÓTIDAS	R$ 140,00
24 - USG – ABDOME TOTAL	R$ 140,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Exames de ultrassonografia que serão realizados em ambiente físico fornecido pelo fundo municipal de saúde em Alto Horizonte-go. A empresa contratada deverá arcar com despesas do equipamento de ultrassonografia, impressões de boa qualidade, laudos e auxílio de uma enfermeira ou técnica de enfermagem na realização dos procedimentos. Os serviços terão agendamento prévio e serão autorizados de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte-Go.	

ANEXO H

LAUDO ONLINE DE IMAGENS

LAUDO ONLINE	
PROCEDIMENTO	**VALOR**
01 - LAUDO – TC - NORMAL	R$ 50,00
02 - LAUDO – TC - URGÊNCIA	R$ 70,00
03 - LAUDO – RADIOGRAFIA - NORMAL	R$ 15,00
04 - LAUDO – RADIOGRAFIA - URGÊNCIA	R$ 12,00
05 - LAUDO – MAMOGRAFIA - NORMAL	R$ 25,00
06 - LAUDO – MAMOGRAFIA - URGÊNCIA	R$ 35,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Laudo de imagem, devidamente realizado por médico especialista registrado no CRN, conforme a necessidade. Deverão atender às seguintes exigências: Laudo - Normal (Até 48 Horas) e Laudo - Urgência (Até 03 Horas).	

ANEXO I

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA

PROTESE DENTÁRIA	
PROCEDIMENTO	**VALOR**
01 – PROTESE REMOVÍVEL – PARCIAL INFERIOR	R$ 375,00
02 - PROTESE REMOVÍVEL – PARCIAL SUPERIOR	R$ 375,00
03 - PROTESE REMOVÍVEL – TOTAL INFERIOR	R$ 375,00
04 - PROTESE REMOVÍVEL – TOTAL SUPERIOR	R$ 375,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviço especializado em Laboratório de Prótese dentária com o fornecimento de dentes artificiais em Resina Acrílica de boa qualidade. Os serviços deverão ser realizados em prédio físico fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde. A contratada arcará com todas as despesas com Material e profissional e deverão conter todos os procedimentos necessários para a obtenção da conclusão do objeto.	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Á Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 03/2025.de Alto Horizonte – GO

PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	
CPF:	**RG Nº:**

Apresento requerimento junto à Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 03/2025 do Município de Alto Horizonte-GO, com base nas informações contidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2025, para o credenciamento da pessoa jurídica acima indicada para prestação de serviços de **_____** (especificar os serviços para os quais deseja-se credenciar), conforme documentação anexa.
Ao mesmo tempo venho declarar que estamos de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviços profissionais pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Alto Horizonte-GO.
Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital e seus anexos.
Declaramos para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros.
Declaramos, ainda, que não paira sobre a Requerente nenhuma das causas impeditivas de sua contratação.
N. termos,
Pede e espera deferimento.

_____(GO),_____,de_____de_____.

_____
Assinatura do Solicitante
[deverá assinar a pessoa que tenha poderes de administração ou procurador, juntada, nesse caso, a procuração]

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Á Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 03/2025.de Alto Horizonte – GO

PROPONENTE:	
CPF:	**RG Nº:**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

Apresento requerimento junto à Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 03/202 do Município de Alto Horizonte-Go, com base nas informações contidas no Edital de Chamamento Público n° nº 03/2025, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____ (especificar para que função deseja-se credenciar), conforme documentação anexa.
Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviços profissionais pelos preços apresentados na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Alto Horizonte-Go, conforme previsto no referido Edital.
Declaro que tenho pleno conhecimento e concordo com todos os termos do Edital e seus anexos.
Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros.
Declaro, ainda, que não paira sobre mim nenhuma das causas impeditivas a minha contratação.

Nesses termos,
Pede e espera deferimento.

_____(GO), _____, de_____de_____.

_____
Assinatura do Solicitante ou Representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Á Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº 03/2025.de Alto Horizonte – GO

A_____, pessoa jurídica/pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob n°_____, com sede na _____(rua, bairro, etc.) _____ da cidade de _____ Estado_____ por seu representante legal Sr (a). _____, inscrito no CPF sob nº_____, **DECLARA, sob as penas legais que:**

Aceita as condições estabelecidas neste Edital e da Tabela de Preços;

Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;

Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;

Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;

Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;

Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.

Estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de contrato anexa.

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Credenciamento nº 003/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Que dispõe de equipe técnica e todas as condições necessárias para a execução adequada do objeto do Edital de Chamamento Público nº 03/2025.

estar ciente de que serei credenciado (a) para prestação de serviços sem vínculo empregatício para exercer funções como profissional autônomo. DECLARO, ainda, estar ciente de que o referido Termo de Credenciamento é regido pela Lei nº 14.133/21.

DECLARO, responsabilizando-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na Esfera Federal, Estadual ou Municipal, DECLARO que POSSUO DISPONIBILIDADE E/OU COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA para trabalhar nesta Secretaria, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Alto Horizonte – GO, _____, _____ de 2025.

_____
(nome completo e CPF/CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

À
Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público nº **03/2025.**
Alto Horizonte – GO

Ref.: Edital Chamamento Público nº **03/2025.**

A empresa, _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede no endereço _____, viemos, por meio desta, apresentar a relação dos profissionais que compõem nosso corpo clínico, em conformidade com as exigências e regulamentações vigente.

Relação do Corpo Clínico

Nome Completo	Nº Conselho (CRM-GO)	Nº do RQE (quando for o caso)	Especialidade	Função (quando for o caso)

Os profissionais acima listados estão devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe e aptos para o exercício de suas funções na empresa e declaramos, sob nossa responsabilidade, que as informações acima são verdadeiras e refletem a atual composição do corpo clínico da empresa.

_____(GO), _____, de_____de_____.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Solicitante
[deverá assinar a pessoa que tenha poderes de administração ou procurador, juntada, nesse caso, a procuração]

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL – PESSOA FÍSICA-

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. XXX/2025
CONTRATO N. XXX/2025
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. XXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO**, com sede na Av. Rio preto, s/n, Centro, Alto Horizonte, Goiás, CEP 76.560-000, Inscrito no CNPJ sob o n° 11.154.875/0001-64, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **EDIMAR FONSECA DA SILVA LEITE**, inscrito no CPF nº **891.121.481-72**, residente e domiciliado nesta urbe, neste ato simplesmente denominado **CREDENCIANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito do CNPJ nº. **XXXXXXXXXXX**, residente no endereço, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado **CREDENCIADO**, acordam em celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições**:**
FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº XXX/2025, em conformidade com o disposto do artigo 79, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 08/2023 e alterações posteriores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **XXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Este contrato rege-se pelo Edital de Chamamento nº. XXX/2025, Instrução Normativa nº 08/2023 e alterações posteriores do TCM/GO e pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Código Civil Brasileiro e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará entre o período de XX de XXXXX de 2025 a XX de XXXXX de 2025, podendo ser prorrogado anualmente, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços, objeto deste, o **CREDENCIANTE** se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, a importância de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, totalizando o presente o valor global estimado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à aquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.
5.2 A CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.
5.3 A CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das cláusulas deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.
6.2 Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.
6.3 Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
6.4 Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:
Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
Não compelir ou aliciar pessoas com quem se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
Não se valer do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.
6.5 O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos.
6.6 O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, aplicam-se as seguintes sanções à CREDENCIADA:

advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2 A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.3 A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
8.4 A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.5 A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.6 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

8.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
8.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.9 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES

9.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE, uma vez observando o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para atender às despesas de correntes deste credenciamento, serão utilizados os recursos da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	S. FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO	FICHA	SUB	FONTE
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinorte, Estado de Goiás, para nele dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do Presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e CREDENCIADOS, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.
Alto Horizonte – GO, XX de XXXXX de 2025.

Contratante:
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº 11.154.875/0001-64
EDIMAR FONSECA DA SILVA LEITE
CPF nº 891.121.481-72

Contratada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
1ª) _____ - CPF:_____

2ª) _____ - CPF:_____

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL – PESSOA JURÍDICA-

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. XXXX/2025
CONTRATO N. XX/2025

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. XXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO**, com sede na Av. Rio preto, s/n, Centro, Alto Horizonte, Goiás, CEP 76.560-000, Inscrito no CNPJ sob o n° 11.154.875/0001-64, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **EDIMAR FONSECA DA SILVA LEITE**, inscrito no CPF nº **891.121.481-72**, residente e domiciliado nesta urbe, neste ato simplesmente denominado **CREDENCIANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito do CNPJ nº. **XXXXXXXXXXX**, residente no endereço, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado **CREDENCIADO**, acordam em celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições**:**
FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº XXX/2025, em conformidade com o disposto do artigo 79, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 08/2023 e alterações posteriores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **XXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Este contrato rege-se pelo Edital de Chamamento nº. XXX/2025, Instrução Normativa nº 08/2023 e alterações posteriores do TCM/GO e pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Código Civil Brasileiro e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará entre o período de XX de XXXXX de 2025 a XX de XXXXX de 2025, podendo ser prorrogado anualmente, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços, objeto deste, o **CREDENCIANTE** se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, a importância de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, totalizando o presente o valor global estimado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a aquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.
5.2. A CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.
5.3. A CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das cláusulas deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.
6.2. Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.
6.3. Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
6.4. Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:
Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;

Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
Não compelir ou aliciar pessoas com quem se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
Não se valer do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

6.5. O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos.

6.6. O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, aplicam-se as seguintes sanções à CREDENCIADA:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

8.4. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
8.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS OMISSÕES

9.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE, uma vez observando o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para atender às despesas de correntes deste credenciamento, serão utilizados os recursos da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	S. FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO	FICHA	SUB	FONTE
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinorte, Estado de Goiás, para nele dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do Presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e CREDENCIADOS, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Alto Horizonte – GO, XX de XXXXX de 2025.

Contratante:
Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº 11.154.875/0001-64
EDIMAR FONSECA DA SILVA LEITE
CPF nº 891.121.481-72

Contratada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª):_____, CPF:_____
2ª):_____, CPF:_____

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:80170BF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025.

O GESTOR DO F M S, RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
360	5	17	10	302	1014	2.043	3.3.90.30	107	Municipal	76.732,97

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC E COSMETICOS EIRELI-ME, pessoa Jurídica:
inscrito no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, estabelecida no endereço R SAO PAULO, 39, BAIRRO MEDEIROS, 75.900-036, RIO VERDE - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100	DESCARPACK	400,00	CX	21,25	21,25
1/2	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100	DESCARPACK	300,00	CX	21,25	21,25
1/3	AGULHA 20X5,5 CAIXA C/ 100	SOLIDOR	20,00	CX	7,08	7,08
1/4	FRASCO FRACIONADOR DE SOLUÇÕES ENTERAIS 300 ML	BIOBASE	100,00	UN	0,90	0,90
1/6	SONDA URETAL DE ALÍVIO Nº 12	BIOBASE	500,00	UN	0,55	0,55
1/10	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 EM 9 FIOS - PCT C/ 500UN	DESCTEXTIL	500,00	PC	14,37	14,37
1/11	SCALP Nº 25 - UNIDADE	DESCARPACK	200,00	UN	0,175	0,175
1/12	ESPARADRAPO 10MM X 4,5M	WILTEX	80,00	UN	8,50	8,50
1/13	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT 100	THEOTO	10,00	PC	4,90	4,90
1/14	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CMX50M	ANADONA	100,00	UN	1,37	1,37
1/15	SCALP Nº 23 CAIXA C/ 100 UN	SOLIDOR	10,00	CX	22,88	22,88
1/16	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20 - CX C/ 100 UN	HARSORIA	10,00	UN	45,46	45,46
1/17	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/ 50 UN	SOLIDOR	10,00	CX	54,87	54,87
1/18	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 CM x 50 CM - PCT C/ 50	ANAPOLIS	30,00	PC	59,38	59,38
1/19	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	GVFLEX	10,00	UN	9,18	9,18
1/20	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	DARU	10,00	UN	6,5751	7,32
1/21	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRA	DARU	10,00	UN	6,90	6,90
1/23	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 5-0 CAI	PRO CARE	3,00	CX	32,50	32,50

1/25	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 4-0 CAI	PRO CARE	3,00	CX	31,88	31,88
1/27	FIO DE CATGUT SIMPLES Nº 2-0 CAIXA C/ 24 UN	TECHNOFIO	3,00	CX	90,00	90,00
1/31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 10X100 CM C/ TINTA IN	HARBO MEDICAL	8,00	RL	44,57	44,57
1/32	AGULHA 25X7 CAIXA C/ 100	SOLIDOR	10,00	CX	6,73	6,73
1/33	AGULHA 25X8 CAIXA C/ 100	SOLIDOR	10,00	CX	5,26	5,26
1/35	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS	DESCARPACK	10,00	UN	2,25	2,25
1/43	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A	2I	3,00	CX	34,76	34,76
1/45	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS	DESCARPACK	10,00	UN	1,68	1,68
1/47	LUVA CIRÚRGICA SINTÉTICA ESTÉRIL SEM LÁTEX E SEM P	DESCARPACK	50,00	UN	1,18	1,18
1/49	SCALP Nº 21 -Dispositivo utilizado na manipulação	DESCARPACK	800,00	UN	0,175	0,175
TOTAL VENCEDOR						27.997,28

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 43.239.945/0001- 73, estabelecida no endereço RUA GUIOMAR DE MELO, QUADRA02 LOTE 31, 128, RES PORTAL SANTA RITA, 74.395-073, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/9	ATADURA CREPE 20 CM X 1,8M 13 FIOS - UNIDADE	ERIMAX	804,00	UN	0,74	0,74
1/22	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA	MEDSONDA	100,00	UN	1,57	1,57
1/24	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL	G TECH	4,00	UN	79,66	79,66
1/26	FIO DE SUTURA MONO NYLON PRETO AGULHADO Nº 3-0 CAI	TECHNOFIO	3,00	CX	33,53	33,53
1/29	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	FARMATEX	200,00	UN	0,96	1,05
1/30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 25X100 CM C/ TINTA IN	VITALPACK	6,00	RL	79,02	79,02
1/34	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Adulto	MEDSONDA	50,00	UN	1,23	1,37
1/38	ATADURA CREPE 12CM X 1,80M 13 FIOS - UNIDADE	ERIMAX	200,00	UN	0,47	0,47
1/39	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS 500ML	PROLINK	50,00	UN	6,16	6,16
1/40	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL 2000ML	SEGMED	300,00	UN	0,43	0,43
1/41	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Infantil	BIOSANI	50,00	un	1,23	1,82
1/42	ELETRODO (ECG) DESCARTAVEL 44MMX32MM CX C/ 500 UN	MEDIX	10,00	UN	154,22	154,22
1/44	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTER	2I	3,00	CX	38,20	38,89
1/46	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7,0 LT	DESCARBOX	60,00	UN	3,38	4,81
1/50	SACO DE LIXO LEITOSO INFECTANTE 100 LTS PADRÃO 75X	JRL	20,00	PC	34,60	34,60
1/51	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 1,5 LT	DESCARBOX	60,00	UN	4,81	4,81
1/52	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22 - UNIDADE	POLYMED	400,00	UN	0,82	0,82
TOTAL VENCEDOR						5.801,88

MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 26.995.529/0001-86, estabelecida no endereço AV C 17, QUADRA167 LOTE 15 SALA 01, SETOR SUDOESTE, 74.303-280, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/7	SONAR ELÉTRICO	SONOSOND	2,00	UN	523,58	523,58
1/48	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL	CASEX	20,00	UN	151,40	151,40
TOTAL VENCEDOR						4.075,16

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 27.634.076/0001-25, estabelecida no endereço AV VIEIRA SANTOS, QUADRA41 LOTE 32,

RES ITAIPU, 74356048 , GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/5	OTOSCÓPIO KIT	MD	3,00	UN	1.216,00	1.216,00
1/8	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	TRIEL	10,00	UN	33,90	33,90
1/28	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO	BIONET	5,00	UN	33,69	54,40
1/36	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100	INOVEN	300,00	UN	22,99	22,99
1/37	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100UN	INOVEN	200,00	UN	22,50	22,50
TOTAL VENCEDOR						15.656,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 02/06/2025.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Gestor Do FMS

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:C6EEAAB6

